



Jairly Guimarães Simplicio

A África do Sul de Mandela: bioética, biopolítica e biopoder: considerações sobre o exercício da representação social e política - relação entre representantes e representados

Rio de Janeiro

2020

Jairly Guimarães Simplicio

A África do Sul de Mandela: bioética, biopolítica e biopoder: considerações sobre o exercício da representação social e política - relação entre representantes e representados

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva, da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, na Fundação Oswaldo Cruz, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva, em regime de associação com a Universidade Federal do Rio de Janeiro, a Universidade do Estado do Rio de Janeiro e a Universidade Federal Fluminense. Área de concentração: Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva.

Orientador: Dr. Fermin Roland Schramm

Rio de Janeiro

2020

Título do trabalho em inglês: **Mandela's South Africa: bioethics, biopolitics and biopower: considerations on the exercise of social and political representation – relationship between representatives and represented.**

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

Catálogo na fonte
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde
Biblioteca de Saúde Pública

S612a Simplicio, Jairly Guimarães.
 A África do Sul de Mandela: bioética, biopolítica e biopoder: considerações sobre o exercício da representação social e política - relação entre representantes e representados / Jairly Guimarães Simplicio. -- 2020.
 128 f. : il. color.

 Orientador: Fermin Roland Schramm.
 Dissertação (mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva. Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Rio de Janeiro, 2020.

 1. Bioética. 2. Ética. 3. Política Social. 4. Democracia.
 5. Biopolítica. 6. Biopoder. 7. Representação. 8. Contrato Social.
 I. Título.

CDD – 23.ed. – 174.957

Jairly Guimarães Simplicio

A África do Sul de Mandela: bioética, biopolítica e biopoder: considerações sobre o exercício da representação social e política - relação entre representantes e representados

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva, da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, na Fundação Oswaldo Cruz, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva, em regime de associação com a Universidade Federal do Rio de Janeiro, a Universidade do Estado do Rio de Janeiro e a Universidade Federal Fluminense. Área de concentração: Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva.

Aprovado em: 23 de setembro de 2020.

Banca Examinadora

Prof. Dr. André Luis de Oliveira Mendonça
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Rodrigo Siqueira-Batista
Universidade Federal de Viçosa
Universidade Federal do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Fermin Roland Schramm (Orientador)
Fundação Oswaldo Cruz – Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca

Rio de Janeiro

2020

Dedico este trabalho ao meu amado e saudoso Pai, Jair, à minha amada Mãe, Lydia, à Miram, amada esposa, à Laís e Heitor, meus amados filhos. Nossa relação familiar, essencialmente, democrática e dialógica tem sido um espaço de aprendizado diário da *práxis* em relações de representação familiar, social e política.

AGRADECIMENTOS

Agradeço, especialmente ao meu Orientador, Professor Dr. Fermin Roland Schramm, por compartilhar comigo, de modo tão generoso, sua extensa cultura, valores humanos e liberdade de pensamento, expressão; e amizade. Agradeço, também, sua paciência, zelo e rigor científico.

Agradeço à Professora Maria Claudia da Silva Vater da Costa Fiori por ter me acolhido como seu orientando no início do mestrado e por tudo o que aprendi durante o período que estive sob sua orientação. Neste período escrevi a primeira poesia em minha vida que integra este trabalho como a Epígrafe do mesmo.

Agradeço ao Sr. Roberto José Gervásio Unger, competente, amigo e generoso bibliotecário do Instituto de Estudos em Saúde Coletiva - IESC/UFRJ, pela orientação e aconselhamento técnico e pessoal, lastreado em sua grande experiência no conhecimento de bases de dados para pesquisa bibliográfica e suas ferramentas de acesso.

Agradeço, também, à Sra. Cacilda K. Kawagoe, solícita e cordial representante do Departamento de Assuntos Cultural e Político do Consulado Geral da República da África do Sul, cujas semelhanças com a República Federativa do Brasil, me fazem considerá-la uma Nação-Irmã, pela preciosa ajuda no acesso à links oficiais de dados sobre a República da África do Sul e o Presidente Nelson Rolihlahla Mandela, material rico e muito útil para a realização deste trabalho.

Enfim agradeço, ao Autor e Mentor do Único Pacto e Contrato Social Eternos, cuja síntese, é: "*Amar a Deus com todo o ser; e amar ao próximo como a si mesmo.*" (Mc 12.30-31).

Poema: Brasília

E Brasília?

Brasília não solta pipa

Brasília não solta pião

Brasília não solta cafifa

Brasília não solta papagaio

Brasília não solta raia

Brasília não solta arraia, ...

Brasília não solta ...

Brasília não solta sonhos

Brasília corta sonhos

Brasília mata sonhos

Pipas, piões, cafifas, papagaios, raias, arraias ..., são sonhos ...

Sonhos de menino, sonhos de menino pobre, sonhos de menino rico.

Também, são sonhos das meninas,

Meninas, também sonham ...

Sonho não é menina e nem menino.

Sonhos são sonhos... apenas sonhos.

Liberdade, paz, conquistas, justiça, casa, escola, bola, boneco, boneca, vestido, carrinho, faculdade, família, um amor...

Brasília solta drones

Brasília prefere drones

Brasília pilota drones

Brasília fabrica drones

Brasília fabrica ?!

Brasília fabrica !?!

Brasília fabrica !?!?!

Se fabrica, são drones, que tentam ser pipas

Se fabrica, são drones, que imitam piões,

Se fabrica, são drones querendo ser cafifas, papagaios, raias, arraias,

Mas, não o são.

São apenas drones.

Não sonham, não voam, não sobem, nem avoam, avoam, avoam ...

Brasílias derrubam pipas

Brasílias matam piões

Brasílias sepultam cafifas

Brasílias cremam papagaios

Brasílias fazem monumentos para raias

Brasílias prendem arraíais

Brasílias amam os drones

Brasílias viram drones

Brasílias são drones.

Quantas Brasílias! Quantos drones!

Os drones envelhecem.

As pipas, piões, cafifas, papagaios, raias, arraíais não envelhecem ...,

Pois sonhos,

Ah, os sonhos ...

Os sonhos não envelhecem ...

Sonhos, mesmo cortados, renascem.

Sonhos mesmo mortos, ressuscitam.

Sonhos vivem. Sempre vivem. E se precisar revivem.

Mas como pode o céu de Brasília derrubar, matar, sepultar, cremar os sonhos, frustrar os sonhos?

Ah, o céu de Brasília ...

Ah, o pôr do sol de Brasília ...

Vermelho, vermelhos, seus tons de vermelho, laranjas, azuis ...

Tão lindo, tão vasto, imenso ...

Horizonte infinito ... Sempre está lá ...

Todo dia, todos os dias ...

De novo, de novo, renovo ...

Brasília é fruto de um sonho

Brasília é um sonho.

Eu amo sonhos, eu amo Brasília.

Brasília não mata sonhos.

Homens matam sonhos.

Mulheres matam sonhos.

Matadores não tem gênero.

Matadores são de todos os gêneros.

Seres humanos matam sonhos.

Certos humanos matam mais sonhos.

Todos humanos podem matar sonhos.

Mas todos humanos sonham sonhos.

Deixa sonhar, faça sonhar, ajuda [a] sonhar ...

Sonhe, sonhe, sonhe ...

Faça o sonho acontecer ...

Faça o sonho voar ...

Faça o sonho viver ...

Seja o sonho e viva o sonho, os seus sonhos ...

Mas permita o sonho do outro ...

Se alegre com o sonho dos outros ...

Os seres humanos sonham.

Os seres humanos são sonhos, sonhos de Deus.

RESUMO

O presente trabalho intenta estudar e analisar as relações entre representante(s) e representado(s) dentro do Estado, sob uma perspectiva bioética. Neste trabalho serão estudadas as três principais Teorias Contratualistas do Estado, produzidas pelos pensadores Thomas Hobbes, Jean-Jacques Rousseau e John Locke. Estas teorias apresentam o "Estado de Natureza" onde todos poderiam tudo sem qualquer limite, gerando um ambiente social hostil, instável, inseguro e violento. Era esse o contexto social que antecedeu e motivou o surgimento do Pacto e/ou Contrato Social, celebrado pelo Corpo Político, tendo como resultado o advento do Estado Soberano. Junto com o Estado surgem as relações de representação como uma delegação da função representativa, atribuída pelo(s) representado(s) ao(s) representante(s), a fim de que estes expressem as vontades daqueles perante o Estado. Da mesma forma, em uma sociedade funcional, o papel desempenhado pelo(s) representante(s) do Estado junto a estas sociedades deve coadunar-se com os objetivos definidos no *contrato social* constituinte do Estado – a promoção do bem-estar coletivo. A não correspondência no exercício destes mandatos aos propósitos, originalmente pactuados, representa um desvio ético, pois implica um conflito de interesses na dinâmica da representação. A persistência no desvio da finalidade da representação desencadeará a corrosão do sistema de representação sócio-político desta sociedade. No entanto, este trabalho optou por analisar uma relação de representação social e política, eticamente bem exercida e por isso bem-sucedida em transformar sua dura realidade. Devido ao êxito, amplamente reconhecido, esse emblemático movimento-processo social e político tornou-se o objeto deste trabalho. Esse extraordinário evento social e político foi: "O Movimento pelo fim do regime do apartheid e a democratização da África do Sul", representado pela liderança e trajetória política de Nelson Rolihlahla Mandela, primeiro presidente negro da África do Sul. Este trabalho destaca o potencial e a potência da Bioética como "caixa de ferramentas e instrumentos" de análise, de resistência, de ação normalizadora, normatizadora e reguladora, de intervenção, da proteção contra a biopolítica, o biopoder, e por fim, de harmonização da vida (*bíos*).

Palavras-chave: Bioética. Biopolítica. Biopoder. Representação. Teoria do Estado. Pacto/Contrato Social. Nelson Mandela.

ABSTRACT

This study intends to study and to analyze the relations between representative[s] and represented[s] inside of the State, from a Bioethics perspective. In this paper, the top three Contract Theory of State produced by the thinkers Thomas Hobbes, Jean-Jacques Rousseau and John Locke will be studied. These theories present the "State of Nature" where everyone could do everything without any limit, generating a hostile, unstable, insecure and violent social environment. This was the social context that preceded and motivated the emergence of the Pact and/or Social Contract, celebrated by the Political Body, resulting in the advent of the Sovereign State. Along with the State, representation relations arise as a delegation of the representative function, attributed by the represented(s) to the representative(s), so that the latter can express the former's wills towards the State. Similarly, in a functioning society, the role played by the representative[s] before these societies must be in line with the objectives set out in the State's constituent Social Contract – the promotion of collective well-being. The non-correspondence in the exercise of these mandates to the originally agreed-upon purposes represents in itself an ethical deviation, as it exposes a conflict of interest in the dynamics of representation. Persistent deviation from the purpose of representation will trigger the corrosion of this society. However, this paper has chosen to analyze one ethically well-exercised relation of social and political representation, and therefore successful in transforming its harsh reality. Due to the widely recognized success, this emblematic social and political movement-process became the object of this work. This extraordinary social and political event, was: "The Movement to End Apartheid Regimen and to the Democratization of South Africa", represented by the leadership and political trajectory of Nelson Rolihlahla Mandela, South Africa's first black president. This work highlights the potential and the potency of Bioethics as "toolbox and instruments" of analysis, of resistance, of normalize, normative and regulatory action, of intervention, of protection against biopolitics, biopower, and finally, the harmonization of life (*bíos*).

Keywords: Bioethics. Biopolitics. Biopower. Representation. State Theory. Social Pact/Contract. Nelson Mandela.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Fotografia 1 – Acervo – Fundação Nelson Mandela	106
Fotografia 2 – Acervo – Fundação Nelson Mandela	107
Fotografia 3 – Acervo – Fundação Nelson Mandela	107
Fotografia 4 – Acervo – Fundação Nelson Mandela	108
Fotografia 5 – Acervo – Fundação Nelson Mandela	114

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	18
2	REVISÃO DE LITERATURA	25
2.1	COMO CHEGOU-SE À LITERATURA?	26
2.2	BUSCA NA BASE DE DADOS	26
2.3	REFINO DA "BUSCA NA BASE DE DADOS"	28
2.4	REUNIÕES COM O BIBLIOTECÁRIO DO INSTITUTO DE ESTUDOS EM SAÚDE COLETIVA IESC/UFRJ	28
3	REVISÃO DE FILMOGRAFIA	32
4	ESTADO DA ARTE	33
5	ANÁLISE CONCEITUAL	34
5.1	O ESTADO DE NATUREZA	34
5.2	O PACTO E O CONTRATO SOCIAL: SUA ORIGEM E FINALIDADE	38
5.3	A ORIGEM E CONSTITUIÇÃO DO ESTADO SOBERANO	39
5.3.1	A Teoria Contratualista do Estado em Hobbes, Rousseau e Locke e as peculiaridades da perspectiva ou abordagem de cada um dos três teóricos contratualistas do Estado	39
5.4	O ESTADO DE DIREITO	40
5.5	O ESTADO DE EXCEÇÃO	41
5.6	O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO	42
5.7	A REPRESENTAÇÃO COMO RELAÇÃO ENTRE REPRESENTADO(S) E REPRESENTANTE(S)	44
5.7.1	O(s) representado(s)	48
5.7.2	O(s) representante(s)	48

5.7.2.1	A questão ou conceito da delegação	49
5.7.2.2	A questão ou conceito da legitimidade	50
5.7.2.3	A interdependência e retroalimentação dos binômios: "delegação-legitimidade" e "legitimidade-delegação"	51
5.7.3	A Direção e o Sentido da atuação na representação ("representado[s]-representante[s]" e "representante[s]-representado[s]")	52
5.7.3.1	Representantes do Povo diante do Estado (Soberano)	53
5.7.3.2	Representantes do Estado (Soberano) diante do Povo	54
5.8	BIOÉTICA, ÉTICA APLICADA, SAÚDE COLETIVA, CONFLITOS E CONFLITUOSIDADE NAS RELAÇÕES DE REPRESENTAÇÃO	55
5.9	BIOÉTICA, COMO "CAIXA DE FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS"	55
5.9.1	A Bioética como "ferramenta e instrumento" de análise	57
5.9.2	A Bioética como "ferramenta e instrumento" de resistência.....	58
5.9.3	A Bioética como "ferramenta e instrumento" de normalização, normatização e regulação	59
5.9.4	A Bioética como "ferramenta e instrumento" de intervenção	60
5.9.5	A Bioética como "ferramenta e instrumento" da proteção	61
5.9.6	A Bioética como "ferramenta e instrumento" de harmonização	63
5.10	BIOPOLÍTICA	64
5.11	BIOPODER	65
6	ESTUDO DE CASO CONTEMPORÂNEO DE BIOÉTICA NA RELAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (ÁFRICA DO SUL - MANDELA)	67
6.1	O MOVIMENTO PELO FIM DO REGIME DE APARTHEID, A DEMOCRATIZAÇÃO DA ÁFRICA DO SUL E A REPRESENTAÇÃO SOCIAL E POLÍ-	

	TICA VIVÊNCIADA POR NELSON ROLIHLAHLA MANDELA (REPRESENTANTE) E A POPULAÇÃO NÃO-EUROPEIA E EUROPEIA DA ÁFRICA DO SUL (REPRESENTADOS)	67
6.2	GEOGRAFIA DA ÁFRICA DO SUL	68
6.3	LINHA DO TEMPO: ALGUMAS DATAS IMPORTANTES DA HISTÓRIA DA ÁFRICA DO SUL	69
6.4	BREVE HISTÓRIA DA REGIÃO DO CABO, ATÉ O MOMENTO EM QUE ESTA VIRIA A SE TORNAR A REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL	73
6.4.1	Origem antropológica: os primeiros habitantes originais permanentes	74
6.4.2	Início da colonização da Região do Cabo (holandeses, alemães, dinamarqueses e huguenotes franceses)	75
6.4.3	A chegada dos britânicos	76
6.4.4	As Guerras do Século XIX: Luta pelo poder	76
6.4.5	A Batalha de Blood River	77
6.4.6	A descoberta do ouro e do diamante	77
6.4.7	Ouro nas colinas	78
6.4.8	O Século XX	78
6.4.9	Um mundo novo: a institucionalização do regime de Apartheid	79
6.4.10	A Resistência aumenta	79
6.4.11	A Consolidação da democracia	80
7	ARTICULAÇÃO ENTRE A ANÁLISE CONCEITUAL PROPOSTA NESTA DISSERTAÇÃO E O ESTUDO DE CASO CONTEMPORÂNEO DE BIOÉTICA, BIOPOLÍTICA E BIOPODER NA RELAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA (ÁFRICA DO SUL – NELSON ROLIHLAHLA MANDELA)	82

7.1	O ESTADO DE NATUREZA NA REGIÃO DO CABO	82
7.2	O PACTO E O CONTRATO SOCIAL: SUA ORIGEM E FINALIDADE NA UNIÃO DA ÁFRICA DO SUL	83
7.3	A ORIGEM E CONSTITUIÇÃO DO ESTADO SOBERANO NA UNIÃO DA ÁFRICA DO SUL	85
7.3.1	A Teoria Contratualista do Estado em Hobbes, Rousseau e Locke e as peculiaridades da perspectiva ou abordagem de cada um dos três teóricos contratualistas do Estado e sua aplicação na União da África do Sul e na República da África do Sul	85
7.4	O ESTADO DE DIREITO NA UNIÃO DA ÁFRICA DO SUL	87
7.5	O ESTADO DE EXCESSÃO NA UNIÃO DA ÁFRICA DO SUL E NA RE- PÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL	89
7.6	O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO NA REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL APÓS A ELEIÇÃO LIVRE, UNIVERSAL E DEMOCRÁTICA DE 1994	90
7.7	A REPRESENTAÇÃO COMO RELAÇÃO ENTRE REPRESENTADO(S) E REPRESENTANTE(S) NA ÁFRICA DO SUL	91
7.7.1	O(s) representado(s) na África do Sul	96
7.7.2	O(s) representante(s) na África do Sul	97
7.7.2.1	A questão ou conceito da delegação na África do Sul	97
7.7.2.2	A questão ou conceito da legitimidade na África do Sul	100
7.7.2.3	A interdependência e retroalimentação dos binômios: "delegação-legitimidade" e "legitimidade-delegação" na África do Sul	101
7.7.3	A Direção e o Sentido da atuação na relação de representação ("re- presentado[s]-representante[s]" e "representante[s]-representa-	

	do[s]")) na África do Sul	101
7.7.3.1	Representantes do Povo diante do Estado (Soberano) na África do Sul	103
7.7.3.2	Representantes do Estado (Soberano) diante do Povo na África do Sul	104
7.8	A BIOÉTICA, A ÉTICA APLICADA, A SAÚDE COLETIVA, CONFLITOS E CONFLITUOSIDADE NAS RELAÇÕES DE REPRESENTAÇÃO NA Á- FRICA DO SUL	108
7.9	A BIOÉTICA COMO "CAIXA DE FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS" NA ÁFRICA DO SUL	109
7.9.1	A Bioética como "ferramenta e instrumento" de análise na África do Sul	109
7.9.2	A Bioética como "ferramenta e instrumento" de resistência não- violenta, violenta e não-violenta na África do Sul	111
7.9.3	A Bioética como "ferramenta e instrumento" de normalização, normatização e regulação na África do Sul	112
7.9.4-	A Bioética como "ferramenta e instrumento" de intervenção na África do Sul	113
7.9.5	A Bioética como "ferramenta e instrumento" da proteção na África do Sul ...	114
7.9.6-	A Bioética como "ferramenta e instrumento" de harmonização na África do Sul	116
7.10	A BIOPOLÍTICA NA REGIÃO DO CABO, NA UNIÃO DA ÁFRICA DO SUL E NA REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL	118
7.11	O BIOPODER NA REGIÃO DO CABO, NA UNIÃO DA ÁFRICA DO SUL E NA REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL	119
8	BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE A DISTOPIA NAS RELAÇÕES DE REPRESENTAÇÃO EM FENÔMENOS SOCIAIS RECENTES:	

	"AS MANIFESTAÇÕES DE 2013" E "A GREVE DOS CAMINHONEI- ROS" NO BRASIL, "OS COLETES AMARELOS" NA FRANÇA E "A REVOLUÇÃO DOS GUARDA-CHUVAS" EM HONG KONG	120
9	CONSIDERAÇÕES FINAIS	122
	REFERÊNCIAS	123

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho intenta analisar as relações entre representado(s) e representante(s) dentro do Estado, das sociedades e entre os diversos grupos sociais existentes dentro de uma mesma sociedade, sob uma perspectiva bioética. Essas relações de representação ocorrem como uma delegação da função representativa, confiadas pelo(s) representado(s) ao(s) representante(s), a fim de que estes expressem suas vontades aos outros grupos sociais, ao Estado e outras sociedades. Igualmente, o papel desempenhado pelo(s) representante(s) do Estado junto às respectivas sociedades, aos diversos grupos sociais e outras sociedades, deve coadunar-se com os objetivos definidos no *pacto* e *contrato social* constituinte do Estado.

A não correspondência no exercício desses mandatos aos propósitos, originalmente pactuados (dialogados) e contratualizados (formalizados), isto é, aos objetivos pretendidos pelos atores que deliberaram e firmaram o *pacto* e/ou *contrato social*, representa um desvio ético, pois implica um conflito de interesses na dinâmica da relação de representação, cujo objetivo final deveria ser a promoção da paz e sua manutenção através da busca permanente do bem comum.

O desvio ético do(s) representante(s) da(s) sociedades e grupos sociais perante o Estado, bem como do(s) representante(s) do Estado perante a respectiva sociedade e grupos sociais, no momento em que atuam para tornar efetivos os objetivos que norteiam o *pacto* e o *contrato social*, desencadearão o *adoecimento* dessa sociedade, isto dito, no sentido de expressar uma *disfuncionalidade interna* do "*corpo social*". E, segundo prescrito em "*A República de Platão*", obra onde os representantes do Estado, das sociedades e grupos sociais são denominados, *guardiões*:

Se os guardiões não cumprirem o seu papel, ninguém mais o fará, porque é desta ordem que depende a cidade [...] Se eles forem bons no cumprimento de sua função, todos os outros também serão, e participarão da felicidade da cidade conforme a sua natureza. (PLATÃO, 2001, p. 48).

A Bioética pode cumprir a função de "*caixa de ferramentas*" útil à análise, descrição, compreensão, e tentativa de resolução de conflitos de interesses, atravessados por fenômenos biopolíticos e de biopoder. (SCHRAMM, 2015, p. 11). Ao conceito/ideia da "*caixa de ferramentas*" será acrescentado o conceito/ideia de "[...] *e instrumentos*", ampliando-se a metáfora filosófica para uma "*caixa de ferramentas e instrumentos*", inovação esta, que será descrita nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da página 38 deste texto acadêmico.

Também, para aprofundar essa compreensão sobre as relações de representação social e política, analisaremos um movimento/processo social e a atuação de seu mais destacado ator/agente moral que viveu a função de catalizador na transformação da sociedade que integrava, e, onde a relação de representação foi bem-sucedida devido à convergência entre o discurso e a *práxis* deste representante e as necessidades e expectativas dos representado(s), a saber:

"O Movimento pelo fim do regime de Apartheid" e a democratização da África do Sul, tendo como ator/agente moral – Nelson Rolihlahla Mandela. Este fenômeno de representação social e política será considerado para auxiliar a análise de características distintivas e úteis de uma relação de representação bem-sucedida, potente e exitosa. Esta frase define bem o, então, advogado, líder social, ativista político e futuro presidente da República da África do Sul, Nelson Mandela:

NELSON MANDELA É UM HOMEM DE PRINCÍPIO – exatamente um: direitos iguais para todos, independentemente de raça, classe ou gênero. Quase todo o resto é tática. [...] Mandela é um completo pragmatista que estava disposto a chegar a um acordo, mudar, adaptar e refinar sua estratégia, desde que isso o levasse à terra prometida. (STENGEL, 2010, p. 53).

É importante entender que o advento do Estado deriva, segundo os teóricos contratualistas do Estado (Thomas Hobbes, Jean-Jacques Rousseau e John Lock) da necessidade de mitigar as consequências da vida humana sob o "estado de natureza" (GRANADO, 2018, p. 9), onde o exercício sem limites da liberdade individual acabava por colocar sob risco, tensão e violência todos os indivíduos de uma embrionária sociedade. Este contexto de insegurança produziu o surgimento de uma forma de Estado chamada de Leviatã por Hobbes que se caracterizava por delegar ao Estado o monopólio do uso da força, por uma concessão do conjunto da sociedade. A concepção desta "*pessoa não natural*" – o Estado, o soberano – resultou de um "*pacto e contrato social*", através do qual seus *pactantes e contratantes* cedem parte de sua liberdade individual para obter paz e segurança, garantidas e reguladas por este "*novo ente criado*" (o Estado), trazendo consigo um dispositivo necessário: o sistema de representação social e política dentro do Estado soberano. (GRANADO, 2018, p. 18).

Segundo a Teoria Contratualista do Estado, escrita por Hobbes, a representação social e política dentro do Estado soberano só poderia ser exercida sob três formas: por um único indivíduo, o monarca; por uma assembleia, composta pela totalidade dos indivíduos pertencentes a este Corpo político; e, ainda, por uma aristocracia, isto é, por um grupo de indivíduos reconhecido, ou seja, escolhido entre os membros da assembleia celebrante do *Pacto e Contrato social*. E, o que legitima o(s) representante(s) no Estado é a assembleia geral, instância de expressão da vontade dos cidadãos que *pactuaram e contratualizaram* o Estado, sendo constituído(s) aquele(s) por este(s), como seu(s) legítimos(s) representante(s) diante do Estado Soberano, mas não como sendo o Soberano em si.

Por uma outra perspectiva, baseada em um outro teórico contratualista do Estado – Jean-Jacques Rousseau:

[...] se afastarmos do pacto social o que não constitui a sua essência, acharemos que ele se reduz aos seguintes termos: "Cada um de nós põe em comum sua pessoa e toda a sua autoridade, sob o supremo comando da vontade geral, e recebemos em conjunto cada membro como parte indivisível do todo". Logo, ao invés da pessoa particular de cada contratante, esse ato de associação produz um corpo moral e coletivo, composto de tantos membros quanto a assembleia de vozes, o qual recebe desse mesmo ato sua unidade, seu eu comum, sua vida e sua vontade. A pessoa pública, formada assim pela união de todas as outras, tomava outrora o nome de cidade, e toma hoje o de república ou corpo político, o qual é chamado por seus membros: Estado, quando é passivo; soberano, quando é ativo; autoridade, quando comparado a seus semelhantes. No que concerne a seus associados, adquirem coletivamente o nome de povo, e se chamam particularmente cidadãos, na qualidade de participantes na autoridade soberana, e vassallos, quando sujeitos às leis do Estado. (ROUSSEAU, 2002, p. 10)

Para Rousseau qualquer que fosse a forma de representação – um monarca governante, a própria Assembleia Geral ou uma aristocracia eleita pela Assembleia Geral (o povo, o corpo político) – sua legitimidade dependia visceralmente da sua capacidade de expressar a "*vontade geral*".

Observa-se, no entanto, que em todas estas formas de representação pode ocorrer uma usurpação do poder soberano por seu(s) representante(s) temporais, levando a uma deslegitimação (rescisão, anulação, invalidação, quebra, revogação, cancelamento, violação) de atos do Estado.

Esta apropriação indébita, onde o emprego do poder do Estado desvia-se do objetivo do contrato social original – o bem comum – carrega consigo riscos à *bíos* e à *zoé*, que são:

termos recuperados por Hannah Arendt, quando a filósofa tenta restaurar a diferença feita por Aristóteles (mas apagada pela modernidade) entre *bíos* e *zoé*, entendendo esta como a *vida biológica que o homem compartilha com os outros seres vivos* e aquela como a *vida especificamente humana (...) plena de eventos que posteriormente podem ser narrados como história e estabelecer uma biografia*. (SCHRAMM, 2010, p. 522).

Giorgio Agamben, assim como Hannah Arendt, também destaca os dois termos que os gregos antigos criaram para a palavra "*vida*": "*bíos*" e "*zoé*". Agamben indica o uso da palavra "*zoé*" como sendo a simples vida natural, a vida em geral, a vida "orgânica", e, "*bíos*", como sendo um modo particular de vida, *o modo de vida qualificado que é próprio dos homens, imersos no corpo biológico e [no] corpo político*. (SCHRAMM, 2010, p. 523).

O desvio de finalidade no uso do poder pelo(s) representante(s) do soberano diante do povo e/ou pelo(s) representante(s) do(s) representado(s), o povo, em detrimento do bem comum deste(s) último(s) origina um conflito (manifestação de um rompimento da paz social) ou uma conflituosidade (estágio precursor de ruptura da paz na sociedade) de natureza bioéticos (onde a ética pode ser "*da*" ou "*sobre*" a vida, conceitos distintos que mais tarde, neste trabalho, abordaremos). Neste contexto, a bioética pode ser utilizada como uma "*caixa de ferramentas e instrumentos*" útil à desconstrução analítica do conflito ou conflituosidade bioéticos surgidos a partir da identificação deste conflito ou conflituosidade em questão e do seu entendimento. Em ato contínuo, a bioética pode constituir-se em um instrumento de normalização, normatização e regulação com um sentido e objetivo normativo prescritivo da fundamentação ética das *práticas promotoras de justiça* e proscritivo (quando diante de *ocorrências promotoras de injustiças*). A bioética adquire aqui, a condição de "*ferramenta e instrumento*" – termos, cujo significado diferenciaremos, mais adiante neste texto – dotada de uma metodologia que auxilia a análise e a compreensão dos processos "*biolesivos*" (um neologismo que salvo engano está sendo adotado, no idioma português, e, neste trabalho, para ser usado no campo da bioética) geradores de injustiças e desvirtuamento na relação de representação, pois quando os representantes descumprem o *mandado* a consequência é a precarização do *mandato* recebido por meio da delegação dos representados. Podendo-se, assim, encontrar na bioética antídotos às capturas biopolíticas infringidas pelo biopoder.

O conflito bioético acima mencionado fica patente por desnudar um conflito de interesse[s] entre representante[s] e representado[s]. A necessária e indispensável ação de representação por parte do[s] representante[s] desviou-se da finalidade originária e já não

expressa a intenção do[s] representado[s]. Assim, verifica-se que o contrato social original está sendo desrespeitado visto que seu objeto originário – a promoção e manutenção do *bem comum*, aqui entendido como a promoção e manutenção daquilo que é de utilidade pública e política (por conseguinte, conveniente à *polis*) –, por ser de perspectiva coletiva e democrática, não deve ser substituído por aquilo que pertence ao campo *do interesse atomizado, particularizado*, ou mesmo, *oligopolizado*. O desvio desta direção e sentido expõe um afastamento da meta inarredável do serviço de representação, isto é, da função imutável do(s) representante(s); qual seja, a expressão e luta pela efetivação das vontades e anseios do(s) representado(s).

Compreendendo a *política* como consequência e fruto das relações estabelecidas entre os cidadãos da *polis*, vale aplicar a bioética como "*ferramenta e instrumento*" de *biorresistência e biointervenção* sobre os "*dispositivos biopolíticos do biopoder*" presentes nas relações entre o Estado e o povo, bem como nas relações dos representantes do Estado sobre os representados (corpo político/social).

Para aprofundar essa linha de reflexão sobre os aspectos bioéticos nas relações *biopolíticas* e de *biopoder*, nas quais estão imersos os relacionamentos entre representantes e representados, intenta-se empreender nesta dissertação de mestrado uma análise sobre um movimento/processo histórico que produziu impactos e transformações sociais de profunda magnitude, bem como a possibilidade de desenvolver uma reflexão sobre *a bíos* de seu principal ator/agente moral, e, também, catalizador social que, por via pacífica, liderou esse processo emancipatório e de fortalecimento da cidadania de seu povo, a saber:

O Movimento/Processo pelo fim do Regime de Apartheid e democratização da África do Sul, tendo como ator/agente moral e catalizador: Nelson Rolihlahla Mandela.

A utilização do binômio "*movimento/processo*" pretende diferenciar as duas palavras ao caracterizar "*movimento*" como a superação de um estado de inércia, acomodação ou conformismo social diante de uma estrutura de Estado e sociedade opressivos, enquanto que a palavra "*processo*" assume o significado de compreensão e definição das *escolhas táticas e estratégicas* adequadas para o desenvolvimento progressivo do "*movimento*".

Obs.: Neste "*movimento/processo*" seu principal ator/agente moral (Nelson Mandela) foi reconhecido, internacionalmente, por sua luta pela construção de uma nação não-racista, democrática e pluriétnica – a "*nação arco-íris*" –, fundada sobre os seguintes valores de dimensão éticos: liberdade, justiça e cidadania. Tendo por certo que essa luta ultrapassou em

significado as fronteiras de sua etnia, merecendo o status de conquista de valor humanitário, Mandela acabou sendo contemplado com o Prêmio Nobel da Paz.

Desejo estudar as relações entre representante(s) e representado(s) em processos sociais, sob a perspectiva de que esta relação expresse na *forma* e no *conteúdo* um produto que materialize do modo mais próximo e fidedigno possível os anseios da sociedade em questão.

Que não haja *traição* ou *desvios* por parte do(s) representante(s) em relação à sua função representativa, frente às expectativas e necessidades existentes, sentidas e reclamadas pelo(s) representado(s), pois a ocorrência da não-correspondência das aspirações deste(s) por aquele(s) configura uma manifesta contradição ao *pacto/contrato social* firmado, tendo, por consequência, um *conflito de interesses* detectável pela bioética.

E, ainda que a "*traição e desvios*" mencionados, anteriormente, não possam ser mensurados por alguma "*régua moral*" de métrica exata, seus efeitos degradantes sobre a vida (*bíos*) dos "*pacientes morais*" podem ser indiretamente quantificados, por exemplo, pelo: nível de "*renda per capita*", tipo de moradia, acesso a serviços de qualidade em saúde, educação e transporte, direito a voto igualitário (um homem, um voto), emprego digno, salubre e adequadamente remunerado, acesso a um sistema judicial justo, liberdade de "*ir e vir*", entre tantos outros aspectos inalienáveis a todo ser humano, independentemente de sua "*cor, credo religioso, origem, orientação política ou de qualquer natureza*".

Neste estudo, a hipótese proposta é a de que, o *movimento/processo* acima mencionado retrataria um exemplo no qual parece ter ocorrido *sincronia e empatia* entre representantes e representados, resultando em uma *sinergia* geradora e motriz de um *empowerment*, tanto nos processos em curso, como na "*bíos*" e "*zoé*" dos atores envolvidos. (ARENDDT, 1991, p. 108-9; AGAMBEN, 2002a, p. 9, 74. 190; SCHRAMM, 2010: p. 522-3).

Apesar de, numa primeira análise, parecer que os ganhos se circunscrevem a grupos sociais específicos, o ganho é da humanidade, por conta dos seus significados e efeitos, que por si só valeriam ser replicados em situações análogas que, em pleno século XXI, ainda podem ser observados, e, lamentavelmente, vividos por muitos.

O movimento/processo em questão, objeto desta dissertação representa a busca e a conquista da superação institucional de *condições de opressão e exclusão social* de povos, pois envolvia várias etnias (negros, mestiços, indianos e brancos) sendo sua conjuntura social, política e econômica, estruturalmente construída para sustentar e perpetuar uma base histórica atentatória contra "*direitos básicos e de justiça*" desses povos, quais sejam:

- a) a negação estatal e institucionalizada do direito à cidadania e à igualdade civil plena;
- b) a política de segregação racial do Estado intitulada Apartheid – que foi objeto e ensejou um "movimento social e político que resultou no fim do regime do apartheid", desdobrando-se no processo de democratização da África do Sul e eleição igualitária.

Ultimamente, tem sido possível observar muitos exemplos de fenômenos sociais de grande repercussão, como: "*os coletes amarelos*", em Paris/França; "*a Revolução dos guarda-chuvas*", em Hong Kong; bem como "*as manifestações de 2013*" e "*a greve dos caminhoneiros de 2018*", ambas aqui no Brasil. Traço característico dessas manifestações é a rejeição a sistemas hierarquizados ou verticais de liderança/representação, como sindicatos e partidos políticos. Estas manifestações sociais têm levantado, neste estudo, a hipótese de que as mesmas sejam a expressão de crises produzidas pelo descolamento/distanciamento entre representantes e representados.

Todas essas situações parecem evidenciar crises na representação, isto é, nas relações entre representantes do soberano, o Estado, e, os sujeitos representados, o povo, mas também nas relações de representação que representantes do povo exercem frente ao Estado e representantes deste. Tais dissonâncias trazem impactos e danos à saúde física e psíquica dos indivíduos e ao "*corpo social e político*". Porém, seus impactos são ainda maiores e mais profundos se lembrarmos que na verdade cada indivíduo constitui uma singularidade que reage de modo único diante dos mesmos agravos. Assim, coloca-se em questão o significado e o papel moral do Estado nas sociedades contemporâneas, tornando relevante essa discussão bioética.

2 REVISÃO DE LITERATURA

Durante este mestrado em Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva, a disciplina "Bioéticas: Conceitos, Teorias e Métodos", entre outros objetivos propõe a discussão de fenômenos sociais sob o enfoque da bioética, das relações *biopolíticas* e de *biopoder*.

Também, merece atenção e destaque a *empatia* possível e desejável entre comunidades sociais injustiçadas e seus porta-vozes naturais (indivíduos pertencentes àquele próprio grupo social). Um outro tipo de relação: a relação entre atores *naturais* – pessoas – e um ator *não natural*, o Estado, igualmente, estimula interesse e reflexão acadêmica.

Nesse último tipo de relação citado, observa-se a influência e o impacto – das expressões de *biopolítica* e de *biopoder* que o Estado exerce sobre a vida dos *indivíduos* e *coletividades*, mas que, também, pode experimentar em sentido inverso – destes últimos para com aquele, o Estado – sob a forma de *biorresistência*, aqui neste trabalho observada e destacada, sob uma dinâmica não beligerante, qual seja: a da *biorresistência não-violenta*.

Para descrever o método empreendido cabe destacar a importância da realização de uma revisão de literatura que atendesse aos objetivos desta dissertação de mestrado, por meio da utilização de palavras-chave que pudessem guiar até aos artigos, textos e livros que referenciassem este estudo. Como o objeto de estudo recai sobre as relações de representação, iniciou-se esta busca usando palavras-chave, como: "**representação social**"; "**representação política**"; "**contrato social**"; "**pacto social**"; "**vontade geral**"; "**bioética**"; "**biopolítica**"; "**biopoder**"; "**biorresistência**"; "**bioética da proteção**"; "**bioética de intervenção**"; "**direitos civis**"; "**direitos fundamentais**"; "**apartheid**"; "**ativistas pelos direitos humanos**"; "**Negros**"; "**África do Sul**"; "**Nelson Mandela**". Algumas destas palavras-chaves resultaram do conhecimento adquirido em aulas da Disciplina "Bioética: Conceitos, Teorias e Métodos" da Pós-Graduação em Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva - PPGBIOS, ministradas pelo Professor e Orientador desta Dissertação de Mestrado, Fermin Roland Schramm. Outras palavras-chaves emergiram da leitura de autores do campo das Ciências Sociais e Políticas.

Essas palavras-chave conduziram a filósofos e autores de bioética, como: **Giorgio Agamben**; **Hannah Arendt**; **Jacques Derrida**; **Roberto Esposito**; **Michel Foucault**; **Michael Hardt**; **Edgar Morin**; **Antonio Negri**; **Jacques Rancière**; **Dora Porto**; **Fermin Roland Schramm**; **Volnei Garrafa**; **Miguel H. Kottow**.

Autores de Teorias Contratualistas do Estado, como: **Thomas Hobbes; Jean-Jacques Rousseau e John Locke** foram pesquisados a partir do estudo do Livro "A Teoria Contratualista do Estado: Convergências e Divergências em T. Hobbes, J. Rousseau e J. Locke" do autor **Gustavo Granado**.

Autores de Representação Política, como: **Diogo P. Aurélio; Daniela Resende Archanjo; Hanna Fenichel Pitkin**, também ofereceram importantes subsídios teóricos.

Também foram fonte valiosa de pesquisa autores de Teoria das Elites, como: **Gaetano Mosca e Vilfredo Pareto**.

E, autores de biografias de Nelson Mandela, como: **Jack Lang; John Carlin; Nelson Mandela** (em "Nelson Mandela: a luta é a minha vida" e "Nelson Mandela – Conversas que tive comigo") e **Richard Stengel**.

Outras fontes para acesso à documentação de interesse para esta dissertação foram: a "Fundação Biblioteca Nacional", e o "Consulado Geral da África do Sul", em São Paulo, Brasil.

2.1 COMO CHEGOU-SE À LITERATURA?

Após insistente pesquisa auxiliada pelo bibliotecário do Instituto de Estudos em Saúde Coletiva – IESC/UFRJ, Sr. Roberto José Gervásio Unger, concluiu-se que as **bases de dados**, normalmente acessadas para pesquisa em "Ciências da Saúde ou Ciências Biomédicas" não conduziram a resultados satisfatórios para a pesquisa em questão. Foi considerada, então, a *busca* por meio de **bases de dados** hospedadas em instituições, como: a "**Fundação Biblioteca Nacional**", o "**Consulado Geral da África do Sul**" e a "**Fundação Nelson Mandela**", sendo esta última organização a guardiã oficial do legado desse representante/líder social e político. Nestas instituições foram pesquisados as biografias e dados relacionados com este representante de grupos sociais sul-africanos, isto é, o ator/agente moral – N. Mandela – e as coletividades sociais por ele representadas, bem como os contextos sociais reprodutores de injustiça nos quais desenvolveram-se suas ações de representação, inclusive com o *empenho* de 27 anos de sua liberdade e vida.

2.2 BUSCA NA BASE DE DADOS

O caminho para a busca na base de dados da "**Fundação Biblioteca Nacional**", foi: o site da Biblioteca nacional (**www.bn.gov.br**) + a página principal (**Catálogos**) + a página de Busca usar a opção (**Assunto**) e digitar nesta caixa a Palavra-chave (**Nelson Mandela**) + **Buscar + Seleccionar Textos + Seleccionar páginas de registro** (ex.: 1, 2, 3, ...) + **Enviar para minha seleção + Deseja enviar para minha seleção? Sim / Não + Minha seleção + Imprimir + Detalhes.**

O caminho de busca na base de dados sugerido, gentilmente, pelo Departamento de Assuntos Cultural e Político do "**Consulado Geral da África do Sul**" se deu através da troca de e-mails com a Sra. Cacilda K. Kawagoe da referida representação diplomática que, cordialmente, respondeu ao e-mail enviado, com os seguintes arquivos digitais:

- 1) South African History Online (<https://www.sahistory.org.za/>);
- 2) National Archives of South Africa: (<http://www.national.archsrch.gov.za/sm300cv/smws/sm300dl>);
- 3) Truth and Reconciliation Commission (TRC): (<https://www.sahistory.org.za/article/truth-and-reconciliation-commission-trc-0>);
- 4) Nelson Mandela Foundation: (<https://nelsonmandela.org/>)
- 5) Biografia de Nelson Mandela: (<https://nelsonmandela.org/content/page/biography-timelines>);
- 6) Arquivo e documentos de pesquisa (sobre Nelson Mandela): (<https://nelsonmandela.org/content/page/researcher-resources>);
- 7) Portal: South Africa Info: (<http://www.southafrica.info/>);
- 8) Site da Embaixada e do Consulado Geral da República da África do Sul no Brasil: (www.africadosul.org.br);
- 9) Guia de bolso da África do Sul: (<https://www.gcis.gov.za/content/resource-centre/sa-info/officialguide/2017-18>);
- 10) Anuário da África do Sul (2017-2018): (<https://www.gcis.gov.za/content/resoucecentre/sa-info/south-africa-yearbook/201718>); * *Capítulo 2 "History"*.

2.3 REFINO DA "BUSCA NA BASE DE DADOS"

Como *chaves* de refino na *busca* de dados, usamos as Palavras-chave: "Direitos Civis"; "direitos fundamentais"; "Nelson Mandela"; "Apartheid"; África do Sul; "representação social"; "representação política"; "contrato social"; "pacto social"; "vontade geral"; "bioética"; "biopolítica"; "biopoder"; "biorresistência"; "bioética da proteção"; "bioética de intervenção"; "ativistas pelos direitos humanos".

2.4 REUNIÕES COM O BIBLIOTECÁRIO DO INSTITUTO DE ESTUDO EM SAÚDE COLETIVA – IESC/UFRJ

Foram realizadas três reuniões, no Instituto de Estudos em Saúde Coletiva – IESC/UFRJ, com o bibliotecário, Sr. Roberto José Gervásio Unger. Essas reuniões de trabalho foram muito úteis para a identificação dos caminhos de pesquisa (bases de dados, instituições como a Fundação Biblioteca Nacional, e Biblioteca do IFCS).

Essas reuniões, também, ensejaram um treinamento e aperfeiçoamento no manejo de bancos de dados. Além disso, foram trocados vários e-mails elucidativos e com sugestões de textos a partir das *chaves de busca*.

Deve ser considerado, indispensável, o reconhecimento e agradecimento ao bibliotecário, Sr. Roberto José Gervásio Unger pela rica contribuição a este trabalho acadêmico, sempre de forma cordial (com um coração generoso e gentil), solícita e competente.

Também, é avaliado como muito útil o auxílio dos bibliotecários da "*Fundação Biblioteca Nacional*", na capacitação deste mestrando para a pesquisa através dos recursos desta instituição e seu magnífico acervo.

É fundamental agradecer aos professores das disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva – PPGBIOS pelas aulas proveitosas e enriquecedoras.

Igualmente, deve ser registrada a gratidão deste mestrando à professora Marisa Palácios da Cunha e Melo de Almeida Rego pelas aulas ministradas, e, pela hábil e sábia coordenação da disciplina de Seminários avançados I e II, extremamente útil à construção de saberes em Metodologias da Pesquisa.

É importante reconhecer, também, as preciosas contribuições acadêmicas do Professor Rodrigo Siqueira-Batista e do Professor André Luís de Oliveira Mendonça, ambos membros da Banca de Qualificação e Defesa desta dissertação de mestrado do PPGBIOS com seus aportes técnico-científicos e fraternos.

Indispensável, também é, agradecer ("last, but never least") e reconhecer a intervenção valiosa, rigorosa, ocasionalmente vigorosa, mas empática, acolhedora e fraterna/paterna (?) do orientador deste mestrando, o muito estimado Professor Fermin Roland Schramm. O reconhecimento à sua preciosa orientação acadêmica e elevada contribuição intelectual localiza-se aqui, ao final dos agradecimentos, em razão de sua companhia desde o início e estendendo-se até o final deste processo de produção acadêmica.

Na Revisão de literatura realizada, foram identificados como úteis, como referencial para a dissertação, os livros arrolados nas "**Referências**", pois os mesmos dialogam entre si e com os temas abordados nesta dissertação. Visto que a maioria desses livros não estão disponíveis por meio digital, os mesmos foram usados como fontes de conhecimento da vida do biografado (Nelson Rolihlahla Mandela), e, em algumas das citações deste trabalho. Tais livros puderam ser lidos durante as visitas que fizemos à *Biblioteca Nacional*, e em domicílio, quando adquiridos em livrarias do tipo "*sebo*".

Pelas características da dissertação escrita, este trabalho foi realizado em grande parte com livros físicos que se encontram no acervo da "*Fundação Biblioteca Nacional*" ou com aqueles que foram adquiridos e se encontram na modesta biblioteca pessoal do autor desta dissertação, além de artigos digitais, anteriormente, mencionados, a saber:

1. AGAMBEN, G. (2002. p. 9, 74, 190).
2. ARENDT, H. (1991. p. 108-9).
3. BENSON, MARY. (1987).
4. BOEHMER, ELLEK. (2013).
5. BRAND, CHRISTO; JONES, BARBARA. (2018).
6. BUENO, FRANCISCO DA SILVEIRA. (1996).
7. CARLIN, JOHN. (2009).
8. DE WAAL, FBM. (2010. p. 313).

9. DE WAAL, FBM. (2010. p.315).
10. EUN GANG, SEONG. (2011).
11. FREIRE, FRANCY. (2014).
12. GARRAFA, VOLNEI. (2009).
13. GRANADO, GUSTAVO. (2018).
14. HOBBS, THOMAS. (2003).
15. JEOSAFA. (2013).
16. LANG, JACK. (2007).
17. LOCKE, JOHN. (1998).
18. MANDELA, NELSON. (1989).
19. MANDELA, NELSON. (1995).
20. MANDELA, NELSON. (2010).
21. MANDELA, NELSON. (2013).
22. NIEBUHR, REINHOLD. (2008).
23. PITKIN, HF. (1967).
24. PITKIN, HF. (2006, p. 15-47).
25. PLATÃO. (2001).
26. POGRUND, BENJAMIN. (c1993).
27. REGO, S.; PALÁCIOS, M.; SIQUEIRA-BATISTA, R. (2009).
28. ROUSSEAU, J. (2002).
29. SCHRAMM, FR. (2008, 16 (1): 11-23).
30. SCHRAMM, FR. (2009, 17 (3): 377-389).
31. SCHRAMM, FR. (2010, 18 (3): 519-35).
32. SCHRAMM, FR. (2014, 22 (3): 407-15).

33. SCHRAMM, FR. (2015, p. 11).
34. SERRES, ALAN. (2012).
35. SILVA, ENIO MORAES DA. (2005).
36. SIMPLICIO, JAIRLY GUMARÃES. (2018).
37. STENGEL, RICHARD. (2010).
38. VAIL, JOHN J. (1990).
39. VAIL, JOHN J. (1988).

3 REVISÃO DE FILMOGRAFIA

Como fonte e recurso adicional de pesquisa, também optou-se pelo uso de alguns filmes e documentários que retratassem a vida, o ambiente e o modo de atuação desse ator/ agente moral – Nelson Rolihlahla Mandela –, bem como as circunstâncias e contextos existentes nos movimento/processo social que liderou, possibilitando um outro caminho de análise: a comparação entre a filmografia (conjunto de obras cinematográficas) sobre ele e as biografias e compilação de discursos e outros textos, anteriormente já mencionados (18 acerca de Nelson Rolihlahla Mandela). Tanto um conjunto de biografias, como um conjunto de filmes/documentários podem servir como um meio ou uma estratégia de avaliação da performance de indivíduos, seu aprimoramento moral, mudanças e transformações de cenários e processos sociais nos quais esses atores/agentes morais tenham protagonismo, da perenidade dos resultados alcançados e do surgimento de um novo estágio ético/bioético em uma sociedade. A diversidade de *olhares e interpretações* presentes nestas modalidades objetivas e subjetivas típicas das narrativas biográficas, cinebiográficas e daquelas obtidas em forma de documentários podem produzir inferências como um subproduto das convergências dos *achados* e complementaridade ou exclusão de certas percepções/deduções, quando diante de divergências mais explícitas.

Foram selecionados da filmografia relacionada à Nelson Rolihlahla Mandela para uso nesta dissertação, os seguintes filmes, acessíveis em videolocadoras e na internet: **Mandela, Luta pela Liberdade** (2007. 118m); **Invictus** (2009. 135m); **The Death of Apartheid – The Whites Last Stand** (2010. Documentário. 9min 47s); **Nelson Mandela – O homem por trás da lenda** (YouTube . MrJGSABINO 19 de nov de 2012. 44m:53s); **Mandela: Longo Caminho para a Liberdade** (2013. Drama: 152m); **Winnie** (2013. Drama/Ficção histórica. 104m).

4 ESTADO DA ARTE

O objeto desta dissertação é o conflito bioético nas relações de representação social ou política, e o processo de degradação e disfuncionalidade na dinâmica dessas relações de representação existentes no "*corpo social e político*" de Rousseau, e suas repercussões sobre os indivíduos dessa(s) sociedade(s). Porém, ao invés de estudar o(s) conflito(s) bioético(s) que levaram ao fracasso ou à disfuncionalidade nas relações de representação – linha de pesquisa mais comum – optou-se por focalizar um movimento/processo social específico, portanto realizando um "*estudo de caso*" (o caso sul-africano), onde aqueles que exerceram a função de representantes de grupos sociais o fizeram de modo convergente e sinérgico com os interesses e necessidades dos representados.

Sob este enfoque, isto é, o da representação bioética funcional – não identificamos, na revisão de literatura realizada, textos que seguissem nessa perspectiva analítica de trabalhar sobre eventos exitosos, isto é, funcionais de representação, dentro de contextos permeados de ações *biopolíticas* e de imposições de *biopoder* por parte do Estado, sobre grupos sociais específicos.

Um dos caminhos de análise que foi percorrido nesta pesquisa foi o do exame da coerência moral entre os discursos do ator/agente moral, Nelson Rolihlahla Mandela, sua vida e suas ações como representante das coletividades cuja representação expressava.

5 ANÁLISE CONCEITUAL

Nesta dissertação foi utilizado um conjunto de conceitos que, por serem fundamentais para seu desenvolvimento, mereceram uma análise de seu significado. Esses conceitos dizem respeito às Teorias Contratualistas do Estado, à Representação Social e Política, à Bioética, Biopolítica, Biopoder, à Ética Aplicada e à Saúde Coletiva.

5.1 O ESTADO DE NATUREZA

Inicialmente, convém estabelecer que o "Estado de natureza" é o contexto de coexistência dos seres humanos anterior à constituição do *Estado*, também denominado *Corpo político* ou *Estado civil* que resultou do *Pacto e Contrato social* acordado, consensualmente, entre os indivíduos de um dado território ou região com algum(ns) aspecto(s) identitário(s) comum(ns).

As três Teorias Contratualistas apresentam suas descrições sobre como se caracteriza o "Estado de natureza", sendo seus autores: Thomas Hobbes, Jean-Jacques Rousseau e John Locke.

Assim, para Thomas Hobbes o estado de natureza é um desdobramento do exercício da *primeira lei da natureza*: a liberdade. Por essa lei natural é lícito a todos os homens ter direito a tudo sem que lhe seja imposta qualquer restrição. Sua liberdade é absoluta, podendo cada indivíduo conduzir-se como lhe convier, independentemente dos impactos que possam advir aos outros indivíduos ou ao ambiente onde esteja inserido. (GRANADO, 2018).

Portanto se dois homens desejam a mesma coisa, ao mesmo tempo que é impossível ela ser gozada por ambos, eles tornam-se inimigos. E no caminho para seu fim (que é principalmente sua própria conservação, e às vezes apenas seu deleite) esforçam-se por se destruir ou subjugar um ao outro e disto se segue que, quando um invasor nada mais tem a recear do que o poder de um único outro homem, se alguém planta, semeia, constrói ou possui um lugar conveniente, é provavelmente de esperar que outros venham preparados com forças conjugadas, para desapossá-lo e privá-lo, não apenas do fruto do seu trabalho; mas também de sua vida e de sua liberdade. Por sua vez, o invasor ficará no mesmo perigo em relação aos outros. (HOBBS, 2003, p. 46).

Sendo da natureza humana desejar e procurar obter ou realizar tudo aquilo que lhe parece favorável, desconsiderando a condição de outros indivíduos; uma vez que não existe nenhuma regra restritiva a coibir-lhe as ações, origina-se uma ambiência de temor recíproco e

tensão perene diante das potenciais condutas dos indivíduos. Em Hobbes, o homem tem natureza perversa, tendendo à comportamentos antissociais. É celebre a sua frase: "o homem é lobo do outro homem". Em consequência todos passam, a precisar defender seu espaço, pertences e a própria vida (GRANADO, 2018, p. 8-9).

É a esta conjuntura que Hobbes denominará de *estado de natureza*, onde a convivência torna-se hostil, instável e insegura. Prevalece o domínio do mais forte ou do mais inteligente. Resta aos demais unirem-se em grupos pequenos capazes o suficiente para viabilizar alguma estratégia de defesa mútua contra potenciais ameaças, aliviando as tensões, mas não afastando, por completo, o risco à paz e à harmonia coletiva. (GRANADO, 2018, p. 9).

Mas, há uma segunda lei natural, segundo a qual a pessoa pode, também, abdicar, isto é, renunciar a um direito – neste caso à liberdade, cujo gozo irrestrito ameaça ou torna precária a paz coletiva e individual – deixando de exercitá-lo, por livre decisão. (GRANADO, 2018, p. 8).

[É, da] lei fundamental de natureza, mediante a qual se ordena a todos os homens que procurem a paz, [que] deriva esta segunda lei: Que um homem concorde, quando outros também o façam, e na medida em que tal considere necessário para a paz e para a defesa de si mesmo, em renunciar a seu direito a todas as coisas, contentando-se, em relação aos outros homens, com a mesma liberdade que aos outros homens permite em relação a si mesmo. Porque enquanto cada homem detiver seu direito de fazer tudo quanto queira todos os homens se encontrarão numa condição de guerra. (HOBBS, 2003, p. 48).

A superação desse contexto caótico – o estado de natureza –, segundo Hobbes reside na constituição pactuada de um ente concentrador do exercício de poder em nome da coletividade.

[E] a única forma de constituir um poder comum, capaz de defender a comunidade de invasões dos estrangeiros e das injúrias dos próprios comunheiros, garantindo-lhes assim uma segurança suficiente [...] é conferir toda a força e poder a um homem, ou a uma assembleia de homens. [...] Todos devem submeter suas vontades à vontade do representante e de suas decisões à sua decisão. Isso é mais do que consentimento e concórdia, pois resume-se numa verdadeira unidade de todos eles, numa só e mesma pessoa. [...] Esta é a geração daquele enorme Leviatã, ou antes – com toda a reverência – daquele deus mortal, ao qual devemos, abaixo do Deus Imortal, nossa paz e defesa. Graças à autoridade que lhe é dada por cada indivíduo no Estado, é lhe atribuído o uso gigantesco de poder e força que o terror assim inspirado o torna capaz de conformar a vontade de todos eles, no domínio da paz em seu próprio país, e de ajuda mútua contra inimigos estrangeiros (HOBBS, 2003, p. 61).

Jean-Jacques Rousseau, com uma visão mais otimista que a de T. Hobbes, entendia que os homens nascem livres, iguais, bons e dispostos a uma convivência harmoniosa com os outros homens. No entanto, segundo Rousseau, as circunstâncias do meio são a origem de sua corrupção, impelindo-os, por uma necessidade de sobreviver, a assumir comportamentos e atitudes antagônicos ao bem-estar coletivo. Sobreviver e proteger-se, passam a ser os objetivos primários, ainda que venham a causar danos ou perdas aos outros indivíduos.

Também para Rousseau, a plena liberdade presente no "*estado de natureza*" onde todos buscam sobreviver, e a ausência de leis civis e de um poder centralizado, torna todos os indivíduos vulneráveis.

Se para Platão os homens nascem livres, mas não iguais, visto que uns nascem para comandar e outros nascem para ser comandados, pensamento este ilustrado por uma história que ele próprio propõe, segundo a qual:

Os homens foram moldados dentro da terra, [...]. Quando estavam prontos, a terra os deu à luz, de modo que eles assumiram o dever de defender o território como se defende a própria mãe, e considerarem-se irmãos, nascidos da mesma mãe-terra. Mas o deus que os forjou como irmãos misturou com ouro os que eram aptos para governar, tornando-os mais preciosos. Para fazer os auxiliares dos governantes, o deus serviu-se da prata, e para fazer os lavradores e demais artesãos, utilizou uma mistura de ferro e bronze. (PLATÃO, 2001, p. 46).

[...] Decorre daí a necessidade de cuidar para que cada um seja encaminhado para a atividade para a qual nasceu, como ensinou a bela história sobre a origem dos homens, de modo que cada um cuide daquilo que lhe diz respeito, e a cidade cresça unida e de maneira proporcional às suas necessidades. (PLATÃO, 2001, p. 49).

para Rousseau tal concepção soa absurda, pois ninguém se submeteria, espontaneamente, ao comando de outrem. Somente sob o emprego da força acolheria o comando por uma questão de necessidade e prudência. Por necessidade, por não vislumbrar opção; e por prudência, em função da adversidade decorrente da desobediência. Para Rousseau, o uso da força entre homens não é legítimo e por isso não gera direito natural, nem autoridade.

O homem nasceu livre, e em toda parte se encontra sob ferros. [...] Se eu considerasse tão-somente a força e o efeito que dela deriva, diria: Enquanto um povo é constringido a obedecer e obedece, faz bem; tão logo ele possa sacudir o jugo e o sacode, faz ainda melhor; porque, recobrando a liberdade graças ao

mesmo direito com o qual lha arrebataram, ou este lhe serve de base para retomá-la ou não se prestava em absoluto para subtraí-la. Mas a ordem social é um direito sagrado que serve de alicerce a todos os outros. Esse direito, todavia, não vem da Natureza; está, pois, fundamentado sobre convenções. (ROUSSEAU, 2002, p. 5).

Em John Locke o estado de natureza se configura como uma convivência pacífica sob o manto da liberdade/igualdade, segundo as leis da natureza. Não há uma cooperação recíproca entre os indivíduos, pois cada homem vive numa perspectiva individualizada para satisfazer as suas necessidades. No *estado de natureza* o homem dispõe de absoluta liberdade para escolher suas ações, usar seus bens e dispor de sua pessoa, como lhe aprouver, fazendo o que quer, sem limitações ou normas. E,

Para entender o poder político corretamente, e derivá-lo de sua origem, devemos considerar o estado em que todos os homens naturalmente estão, o qual é um estado de *perfeita liberdade* para regular suas ações e dispor de suas posses e pessoas do modo como julgarem acertado, dentro dos limites da lei da natureza, sem pedir licença ou depender da vontade de qualquer outro homem. (LOCKE, 1998, p. 381-382)

Um estado também de *igualdade*, em que é recíproco todo poder e jurisdição, não tendo ninguém mais que outro qualquer – sendo absolutamente evidente que criaturas da mesma espécie e posição, [...] devam ser também iguais umas às outras, sem subordinação ou sujeição, a menos que o Senhor e amo de todas elas, mediante qualquer declaração manifesta de Sua vontade, colocasse uma acima de outra e lhe conferisse, por evidente e clara indicação, um direito indubitável ao domínio e à soberania. (LOCKE, 1998, p. 382-383).

Refletindo sobre as considerações produzidas por John Locke, Gustavo Granado (2018) conclui:

Sobre a liberdade, Locke destaca que, uma vez que uma eventual conduta do homem esteja acobertada pelo manto do direito natural, este não precisará da autorização de ninguém para exercer aquela conduta, simplesmente o faz. (GRANADO, 2018, p.118).

[...] A igualdade para Locke determina que haja uma reciprocidade natural de poder e competência, uma vez que nenhum dispõe mais que outro. Desde que chegam ao mundo, os homens convivem e juntos desfrutam das vantagens proporcionadas pela natureza, em um uso comum, de forma que na convivência entre eles não existe subordinação ou mesmo sujeição (GRANADO, 2018, p, 119).

Os homens coexistem e desfrutam dos recursos naturais em uso comum e sem hierarquia entre si. Entretanto, para preservação do direito natural, todo homem tem um poder relativo sobre o outro, através do qual poderia defender seus interesses, seus bens e sua vida, punindo com fins e limites exclusivos de reparação o dano sofrido. Esse poder é exercido para preservar a segurança e valorizar a paz frente àqueles que as violem e para exemplo dos outros que, ao saberem da punição que também pode alcançá-los, evitariam condutas semelhantes.

Como todos tem liberdade, são iguais e gozam do mesmo acesso aos bens naturais, não se justificam condutas violadoras do direito natural uns dos outros. Ao contrário, todos devem conviver em paz.

Assim, no estado de natureza, a paz sustenta-se no direito natural que, se for transgredido, permitirá a punição da transgressão por qualquer um, visando o restabelecimento do direito natural, mas sem excessos, e apenas para restaurar o prejuízo causado.

5.2 O PACTO E O CONTRATO SOCIAL: SUA ORIGEM E FINALIDADE

A vida sob o estado de natureza produz ao longo do tempo um grande desgaste entre os homens. A tensão permanente e a violência presente, levam à necessidade de encontrar uma outra forma de convivência sob um acordo que faça cessar a insegurança e instaure a paz.

É esse anseio por "*paz social*" que origina e cria a condição para a construção daquilo que Rousseau chamou de "*pacto social ou contrato*" (ROUSSEAU, 2002). Todos os homens por livre decisão resolvem estabelecer um acordo formal em que abrem mão de parte da sua liberdade e a delegam a um corpo governante com o poder de garantir uma coexistência pacífica.

Em Rousseau, o "*pacto social ou contrato*" é a expressão da "*vontade geral*". E,

[...] a vontade geral é sempre reta e tende sempre para a utilidade pública; [...]. Há muitas vezes grande diferença entre a vontade de todos e a vontade geral: esta olha somente o interesse comum, a outra o interesse privado, e outra coisa não é senão a soma das vontades particulares; mas tirai dessas mesmas vontades as que em menor ou maior grau reciprocamente se destroem, e resta como soma das diferenças a vontade geral. (ROUSSEAU, 2002, p. 15).

Como visto, a origem deste pacto ou contrato provem da instabilidade, insegurança e violência dominante sob o *estado de natureza*. As características do pacto ou contrato social são: a escolha voluntária de cada indivíduo por renunciar à parte da sua liberdade, transferindo-a para um ente coletivo ou social; a participação e adesão de todos os indivíduos de um certo território, sem exceção; e a aceitação da *nova ordem* onde somente esse organismo social poderá usar a força com a finalidade de assegurar a coexistência pacífica, surgindo o que se denominou de "exercício monopolista da força". A este ente coletivo/social deu-se o nome de Estado, cujos pormenores de sua configuração e atribuições serão definidos no contrato social (GRANADO, 2018, p. 63-65).

5.3 A ORIGEM E CONSTITUIÇÃO DO ESTADO SOBERANO

Três teorias são reconhecidas como as principais formuladoras de explicações sobre as possibilidades de origem e de constituição do Estado. Seus teóricos são: Thomas Hobbes (1588-1679), John Locke (1632-1704) e Rousseau (1712-1778). Não foi propósito de nenhum destes teóricos definir uma data para o surgimento do Estado, mas sim desenvolver teorias que pudessem sugerir um contexto para a sua origem, seu objetivo, sua constituição e seus constituintes, sua estrutura, sua administração, seu sustento, suas leis civis, suas leis penais, sua legitimidade para punir, seu poder, sua representação, o exercício de sua titularidade, sua dissolução, etc.

Como já referido, é o "*estado de natureza*" com suas características (instabilidade, insegurança e violência) que induz a percepção coletiva da necessidade de criação do Estado civil para regular as relações no seio de uma coletividade humana, circunscrita a um território.

É a assembleia geral que constitui o Estado Soberano. E é a assembleia geral ou a assembleia delegada por aquela que formula as leis, além de criar os poderes e estabelecer seus titulares. Assim, está originado e constituído o Estado Soberano, cuja função essencial é a busca e manutenção da paz coletiva.

5.3.1 A Teoria Contratualista do Estado em Hobbes, Rousseau e Locke e as peculiaridades das perspectivas ou abordagem de cada um dos três teóricos contratualistas do Estado

Para os três pensadores da Teoria Contratualista do Estado, a descrição da liberdade absoluta e não restringida por nenhum fator externo que os seres humanos exercem no "*estado*

de natureza" se assemelha em qualidade e características nas narrativas dos três autores. E toda a ambiência de instabilidade, insegurança e violência surge no momento das relações interpessoais ou grupais.

Para Thomas Hobbes isso ocorre devido à natureza intrinsecamente má do ser humano e é para o estabelecimento e a manutenção da paz social que se cria o Leviatã – Estado com poderes coercitivos ilimitados.

Para Jean-Jacques Rousseau o homem é naturalmente bom, sendo corrompido pelos problemas sociais que permeiam o meio ambiente e as relações pessoais. Neste cenário, Rousseau identifica o uso/abuso da força como mecanismo indesejável, mas recorrente de imposição de um homem sobre outro homem, visando a subjugação. Rousseau rejeita o uso da força como um meio legítimo de relacionamento entre iguais. E, para afastar essa possibilidade de sujeição de um ser humano a outro ser humano, mediante o emprego da força, cria-se o Estado, Corpo político que transforma indivíduos em cidadãos – membros do povo e membros do Estado.

Já em John Locke, os homens são livres e iguais, sendo o acesso e uso dos bens naturais considerado universal. No entanto, o emprego de esforço laboral, isto é, do trabalho sobre um bem natural universal – por exemplo: a terra – estabelece a relação de propriedade privada. Surge aí a necessidade de constituir-se o Estado para garantir a propriedade exclusiva a quem a este bem se dedicou, por meio da aplicação de trabalho sobre este bem (a terra, segundo o exemplo), anteriormente, posse coletiva. Dessa forma esse bem perde o seu *status* primário universal para assumir, agora, o caráter de propriedade particular.

Esta é em síntese, segundo as três Teorias Contratualistas do Estado, a conjuntura de origem do "*pacto ou contrato social*", precursor da institucionalização do Estado, onde as "*relações de representação*", que são o foco desta dissertação, se desenvolvem.

5.4 O ESTADO DE DIREITO

O Estado de Direito surge como uma proposição de John Locke, que visa uma dupla proteção: a primeira proteção, seria a garantia à propriedade privada (posse individual, familiar ou de um pequeno grupo), decorrente do esforço laboral exercido sobre um bem natural, até então, comum e universal, mas que agora, face ao trabalho direto sobre ele aplicado, por um indivíduo, família ou grupo, passa a ter, este bem natural, um caráter de propriedade

particular/privada, sendo sua posse e manutenção de direitos, exercida por quem lhe dedicou trabalho objetivo. A segunda proteção diz respeito à preservação dos interesses dos indivíduos frente a potenciais excessos de um governante tirânico/despótico/absoluto.

O Estado de Direito idealizado por John Locke destina-se a garantir a propriedade material e patrimonial resultante do trabalho a todo homem que empreendê-lo e à defesa frente ao Estado.

5.5 O ESTADO DE EXCEÇÃO

O Estado de exceção é o oposto do Estado Democrático de Direito – objeto das considerações do item seguinte desta dissertação, **5.6** –, por seu caráter suspensivo das "*garantias fundamentais individuais e coletivas*" e, por possibilitar a abertura de caminho que pode levar à vulneração do respeito ao "*Princípio da Dignidade Humana*", fonte de inspiração para a redação da "**Declaração Universal dos Direitos Humanos - DUDH**" (1948), da ONU. <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/dudh.pdf> Acessado em: 11 de jun. 2020.

O Estado de exceção é instaurado sob a argumentação de sua inevitável, necessária, extraordinária e provisória adoção, em momentos de emergência, sítio, guerras, calamidades, instabilidades sociais, crise entre os poderes do Estado (Executivo, Legislativo e Judiciário), ameaça interna ou externa, risco de quebra da ordem social estabelecida.

No Estado de exceção, por meio de disposições previstas no próprio arcabouço legal, suspende-se o império da lei como norma nas relações entre a sociedade e o Estado. Configura-se, então, neste contexto, um paradoxo, onde contrapõe-se a Lei de interesse e alcance geral, através, de uma lei de caráter excepcional, interpretada e aplicada segundo a discricionariedade do governante da ocasião. Este caminho traz, nele mesmo, um *risco extremo e elevado* que, revela pelo menos três possíveis fracassos: um deles, a falha dos vários mecanismos de freios e contrapesos (*Checks and Balances System*) existentes em governos democráticos, preconizados e inspirados por Charles-Louis de Secondat, mais conhecido como barão de La Brède e de Montesquieu (que foi fortemente, influenciado por John Locke); um segundo fracasso, a falha ou a incompetência dialogal entre os diversos grupos e representações sociais no *Corpo Social ou Civil*, ou, ainda, um terceiro fracasso, expressa-se tanto pela falência do Sistema de separação de poderes, como pela falência da capacidade de negociação e de construção de "*pactos justos e estáveis*" por todos os atores sociais existentes, significando, esse conjunto, a dimensão ou o tamanho da incompetência das estruturas do Estado, bem como da sociedade que o erigiu, em superar impasses nas relações sociais e políticas, em um dado

momento. Seguem como exemplos os Artigos 136 e 137 da Constituição da República Federativa do Brasil – p. 76-77 (BRASIL, 2020), cabendo ressaltar que estes exemplos de dispositivos de biopolítica exercidos pelo biopoder sobre suas respectivas sociedades, encontram-se presentes em todos os Estados Nacionais com as variações e adaptações locais.

5.6 O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

É natural, a esta altura, poder-se pensar que as três Teorias Contratualistas do Estado expressem um *anacronismo*, considerando-se que teorias dos séculos XVII e XVIII, não guardassem aplicação à organização social contemporânea.

Todavia, ao trazer-se, neste momento, o conceito de *Estado Democrático de Direito*, objetiva-se adequar a este tempo, a esta época, a discussão-objeto deste trabalho acadêmico. Essencialmente, e em tese, vive-se sob um *Novo Estado*, situado temporalmente distante dos Estados descritos nas teorias de Hobbes, Rousseau e Locke, aqui já abordadas. Este *Novo Estado* tem seu fundamento teórico assentado, em princípio, no *Estado Democrático de Direito*. Esta nova modelagem traduz uma atualização das relações sociais e políticas na ampla maioria dos países/nações – salvo poucas exceções – existentes, reconhecidos no concerto das nações, e, portanto, com assento e representação na Organização das Nações Unidas (ONU).

Em primeiro lugar o *Estado Democrático de Direito* é um Estado de todo o povo, por todo o povo e para todo o povo, e isto significa a obrigatoriedade de *inclusão na categoria de cidadãos plenos de direitos, todo o povo, a totalidade do povo*, sem exclusão de nenhuma natureza ou ordem e, sob nenhum argumento contrário. Trata-se de um *Estado* que nasce do fundamento do *direito de participação geral, de representação geral, de controle geral* e de possibilidade de *destituição e substituição* ordinária ou extraordinária, de modo previsível e estabelecido em lei.

O *Estado Democrático de Direito* tem, como objetivo, mais que a proteção ao *direito de propriedade*, defendido pelo *Estado de Direito*, introduzido através do *pensamento liberal lockiano*. Seu foco está na defesa, por meio das leis, de uma ampla variedade de *garantias fundamentais – materiais e imateriais*, baseadas no "*Princípio da Dignidade humana*".

Assim, temos que, um *Estado Democrático de Direito* ergue-se sobre um conjunto de condições:

(1) Um Estado Democrático de Direito tem o seu fundamento na soberania popular; (2) A necessidade de providenciar mecanismos de apuração e de efetivação da vontade do povo nas decisões políticas fundamentais do Estado, conciliando uma democracia representativa, pluralista e livre, com uma democracia participativa efetiva; (3) É também um Estado Constitucional, ou seja, dotado de uma constituição material legítima, rígida, emanada da vontade do povo, dotada de supremacia que vincule todos os poderes e os atos dela provenientes; (4) A existência de um órgão guardião da Constituição e dos valores fundamentais da sociedade, que tenha atuação livre e desimpedida, constitucionalmente, garantida; (5) A existência de um sistema de garantia dos direitos humanos, em todas as suas expressões; (6) Realização da democracia – além da política – social, econômica e cultural, com a consequente promoção da justiça social; (7) Observância do princípio da igualdade; (8) A existência de órgãos judiciais, livres e independentes, para a solução dos conflitos entre a sociedade, entre os indivíduos e destes com o Estado; (9) A observância do princípio da legalidade, sendo a lei formada pela legítima vontade popular e informada pelos princípios da justiça; (10) A observância do princípio da segurança jurídica, controlando-se os excessos de produção normativa, propiciando, assim, a previsibilidade jurídica. (SILVA, 2005, p. 228-229).

Para fins de uso nas discussões sobre Bioética, Biopolítica, Biopoder, Ética Aplicada e Saúde Coletiva, aqui desenvolvidas, este conceito citado acima, poderia ser suficiente, por destacar a necessidade de garantir *os direitos fundamentais*, inspirados no "*Princípio da Dignidade Humana*", que inspira a "**Declaração Universal dos Direitos Humanos - DUDH**" da Organização das Nações Unidas – ONU <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/dudh.pdf>. Esta é a proposição formal de maior alcance e durabilidade, fruto de um "*Pacto e Contrato Social Transnacional*" que perdura, neste momento (ano de 2020) a pouco mais de 70 anos desde sua promulgação (10 de dezembro de 1948), ainda que distante, na prática, de ser efetivada na vida de todos os seres humanos, em toda a sua amplitude e profundidade.

A construção desta declaração foi empreendida em um organismo mundial de representação dos interesses das nações, através dos representantes dos representados dessas nações. Por que não funciona? Por que não "*ganha vida*" plena? Por que não deixa de ser "*letra morta*" para adquirir "*espírito que vivifica*" (que dá vida, que renova a vida, que restaura a vida, que inspira a vida, que [re]inicia a vida, que [re]ativa a vida, e neste momento aludimos à vida, tanto como "*zoé*" (a vida de todos os seres vivos, humanos e não-humanos), quanto como "*bíos*" (modo de vida, especificamente humano, passível de ser historiografado e de gerar subsídios para ser biografado (SCHRAMM, 2010, p. 522).

5.7 A REPRESENTAÇÃO COMO RELAÇÃO ENTRE REPRESENTADO(S) E REPRESENTANTE(S)

A questão da representação, neste trabalho, não se restringe à representação de natureza político-partidária (partidos ou agremiações políticas), ou nos diversos parlamentos do poder legislativo, ou no poder executivo em suas esferas municipal, estadual ou federal, ou no ministério público estadual ou federal, ou, ainda, no poder judiciário em suas instâncias estaduais e federais. O objeto desta dissertação é a reflexão sobre a representação nos mais variados contextos – na realidade em todos os contextos concretos – onde alguém, ou alguns, ocupem um *lugar de fala* de outros, um *lugar de escuta* por outros, um *lugar de decisão* de outros, um *lugar de visibilidade* de outros.

Então, busca-se olhar para o sentido, significado e dimensão bioéticos desta relação entre sujeitos e a mediação entre esses sujeitos e outros sujeitos, e, de todos estes indivíduos e grupos com o Estado.

A leitura do trecho do livro "Representação: palavras, instituições e ideias" de Hanna Fenichel Pitkin (2006), apresenta uma definição hobbesiana para o conceito de representação política:

Diz-se que uma República (*Commonwealth*) se institui quando uma multidão de homens concorda e pactua, cada um com o outro, que determinado homem, ou assembleia de homens, deve receber da maior parte o direito de apresentar o direito de todos eles, isto é, de ser seu representante; todos [...] devem autorizar todas as ações e julgamentos daquele homem, ou assembleia de homens, como se fossem seus próprios. (HOBBS, 1839-1845, vol. III, p. 159-160 *apud* PITKIN, 2006, p. 15-67).

A ideia de representação deveria remeter a uma relação orgânica entre aquele que representa e aquele que é representado. Não há representação legítima, e, portanto, ética, sem que haja um vínculo de interdependência recíproca. Por relação orgânica e interdependente deve-se compreender toda relação de ligação e vínculo contínuos. Esta ligação e vínculo "*naturais*" e não "*artificiais*" quando firmados – preferencialmente, mas não obrigatoriamente –, entre indivíduos "*pertencentes*" a um mesmo grupo social, costuma ser expressão, por exemplo: da classe social, da etnia, da cultura, das relações de trabalho e do corporativismo, dos interesses econômicos e sociais, do ambiente/contexto de habitação, das experiências de "*vida/bíos*" (inclusão/exclusão, sofrimento, necessidades comuns, anseios, gostos, alegrias, frustrações, interesses, expectativas, etc...).

Este sentimento de "*pertencimento*" pode gerar identidade, solidariedade e simpatia imediata/instantânea, decorrente de vivências semelhantes, do tipo: "*eu sei o que você está sentindo*", "*já passei por isso, também*", "*já vivi isso, também*". E esta simpatia pode ser uma porta de entrada para uma percepção empática em relação ao outro, nos aspectos onde suas vidas, onde as semelhanças, já não existam. Este é o caráter orgânico e interdependente da relação, onde representantes e representados pertencem a um mesmo corpo, mesmo organismo, sendo capazes de entender os acontecimentos vividos por uns e por outros, identificando-se, entre si.

Trata-se de um conjunto dinâmico e contínuo de experiências de "*vida (bíos e zoé)*" comum à indivíduos que já ultrapassaram a condição de sujeitos passíveis, isto é, *suscetíveis* a sofrerem, eventualmente, determinados eventos adversos. Encontram-se, já e agora, dentro das fronteiras da exposição (*vulnerabilidade*) ou já imersos e submetidos à *vulneração*. Não é uma "*aquisição acadêmica*", não é uma "*experiência in vitro*", não é um "*estudo etnográfico*". É a "*vida nua*" (conceito agambeniano) de certos grupos sociais, resgatada por Schramm como

[a] separação entre *zoé* e *bíos* – que, de fato, é uma redução de *bíos* à mera *zoé*, da *vida ativa* (da qual falava Hannah Arendt) à *vida nua* – [resultando] num eclipse da própria política, ou exercício da vida cidadã, haja vista que a política ter-se-ia subtraído ao confronto com as transformações, de várias ordens, em curso, esvaziando seus conceitos e estratégias e reduzindo-se à politização da vida biológica (como observaram Arendt e Michel Foucault). (SCHRAMM, 2009, p. 383).

A representação ganha importância política e ética pelo fato de que todos os seres humanos são representados, em vários momentos, espaços e contextos, por alguém; isso é uma realidade. Na maioria das vezes os indivíduos são multi/plurirepresentados. Se residem em um condomínio, têm um síndico; se residem em um bairro, são representados pela diretoria de uma associação de moradores; sendo ou não eleitores têm políticos que vocalizam, ou, deveriam vocalizar as questões de suas casas, de suas famílias, de suas ruas, de seus bairros, de suas cidades, de seus estados, das regiões onde localizam-se os seus estados, dos seus países, de suas classes sociais, de suas etnias, de seus costumes, etc...; sindicatos por meio de suas diretorias negociam o acordo coletivo de trabalho das categorias profissionais que representam; conselhos de classe regulamentam, fiscalizam e julgam o exercício profissional em nome das suas respectivas "corporações de ofício"; organizações estudantis representam estudantes; os conselhos sociais (de saúde, de educação, de assistência social, do direito dos negros, de política

indigenista, de segurança pública, de política urbana, etc.) representam a sociedade por meio de seus conselheiros; se o indivíduo professa alguma religião é representado por alguma liderança, denominação ou instância deliberativa religiosa. O modelo de representação ultrapassa as fronteiras nacionais através de organismos multilaterais, que deliberam em nome até do planeta (dos seres humanos, dos não humanos e do meio ambiente).

A representação pode ser institucionalizada ou informal. Ela pode ser natural, quando orgânica e resultante da delegação por uma base de representados, ou artificial, quando não orgânica devido ao fato ser resultante de usurpação do poder dos representados. É muito rara a ocorrência de vácuos de representação. E isso porque a representação confere àquele que a desempenha um poder que emana do(s) representado(s), e isto mesmo quando usurpada, e, portanto, ilegítima, pois é sempre à base social invocada pelo representante que se reconhece o poder, entendendo-se que o representante seja seu "*porta-voz*". E aqui atribui-se a ilegitimidade ao fato que a base social cuja representação é *ocupada* não fez nenhum gesto de delegação deste poder. Esta posição/função, portanto, é *tomada* pela via do oportunismo ou força diante de um *vácuo de representação* que pode ocorrer por múltiplos fatores.

Hanna Fenichel Pitkin, em suas reflexões apresentadas em sua obra "Representação: palavras, instituições e ideias" introduz

duas questões conceituais inter-relacionadas [que] podem ser discutidas aqui: a "polêmica sobre o mandato e a independência" e a relação entre a representação e a democracia [que] pode ser sintetizado nessa escolha dicotômica: um representante deve fazer o que seus eleitores querem ou que ele acha melhor? A discussão nasce do paradoxo inerente ao próprio significado da representação: tornar presente de *alguma forma* o que apesar disso *não* está literalmente presente. Mas, na teoria política, o paradoxo é recoberto por várias preocupações substantivas: a relação entre os representantes na legislatura, o papel dos partidos políticos, a medida em que os interesses locais e parciais se encaixam no bem nacional, a forma pela qual a deliberação se relaciona com o voto e ambas se relacionam com o exercício do governo, etc. (PITKIN, 2006, p. 30).

Percebe-se, então, o alto grau de complexidade presente no exercício da função de representação e o proporcional nível de habilidade necessário àqueles que a desempenham, posto que, dentro dos ambientes e contextos objetivos de prática representativa podem ocorrer situações inesperadas e imprevisíveis que exigirão, por vezes, uma adaptação nos projetos e aspirações dos representados no sentido de viabilizar, da melhor maneira possível, os interesses desse coletivo em uma arena onde também se fazem representar outros coletivos que podem trazer projetos e aspirações diferentes, e, eventualmente, antagônicos. Na realidade pragmática

da representação o representante precisa conciliar a fidelidade ao "*mandado*" (sustância/conteúdo/significado) da função/serviço representativo com o "*mandato*" que traduz a sua expressão e forma externa. E esta "*arte*" requer um alto nível de habilidade e independência/interdependência criativa.

Assim, Hanna Fenichel Pitkin, em seu livro clássico, "*The Concept of Representation*", afirma que:

[O] conceito de representação só estabelece limites exteriores, além dos quais não mais aceitamos o que está sucedendo com uma instância da representação. Mas, dentro desses limites, há lugar para toda uma variação de posições sobre o papel do representante e de sua relação com os eleitores. A posição adotada por um teórico particular nessa cadeia depende muito de como ele vê e compreende todo o conteúdo dos problemas políticos envolvidos: a natureza do interesse, da prosperidade, ou das vontades; as capacidades de representantes e representados; a relação entre a nação e suas subdivisões; o papel dos partidos políticos e das eleições; e a própria natureza das questões políticas. Depende em resumo do que se pode chamar de "metapolítica"... Como a metapolítica influi na concepção de um teórico sobre o papel de um representante, esse tema pode ser explorado em toda sua complexidade nos argumentos de Mill e Burke. (PITKIN, 1967, p. 20-21).

Enquanto, em sua argumentação, o filósofo utilitarista John Stuart Mill (1806 – 1873) defende que a ação de um representante deve desenvolver-se estreitamente vinculada aos interesses específicos e preferenciais do grupo que representa, defendendo-o e/ou resistindo frente às ações do Rei ou do Parlamento que venham contrariar os interesses locais, por ele representados – caracterizando uma dependência da ação do representante à(s) vontade(s) do(s) representado(s); de modo distinto e oposto o filósofo e teórico político Edmund Burke (1729 - 1797) defende a independência do representante em relação aos seus representados por compreender que seu compromisso, uma vez eleito, vincula-se, agora, ao do parlamento nacional que passa a integrar. Sua ação passa a privilegiar o bem da nação, numa perspectiva de construção do interesse nacional. Sua base eleitoral é apenas uma parte do todo, devendo esses interesses "locais" serem ajustados aos do conjunto nacional que são o que realmente importa.

Por essa razão, Hanna Fenichel Pitkin (2006, p.43) cita a seguinte afirmação de Hannah Arendt: "a questão da representação, uma das questões cruciais e mais problemáticas da política moderna desde as revoluções [do século XVIII], na verdade implica nada menos que uma decisão sobre a dignidade do próprio domínio político." (ARENDR, 1965, p. 234).

E sendo o domínio político o *locus* social e institucional das relações entre os cidadãos da *polis*, a resultante da interação ou concorrência destas relações irá estabelecer os parâmetros da vida em comum norteadora da *bíos* desses indivíduos e coletivos. Torna-se, então, fundamental tratar como algo vital a questão da representação, pois são os representantes que darão forma final à "*pactuação social*". Relegá-la a um lugar secundário pode facilitar o aviltamento das relações políticas, dando ensejo ao surgimento de conflitos bioéticos evitáveis. A negligência, quanto ao cuidado com as relações de representação, gera conjunturas, contextos e sociedades que possibilitam a ocorrência de vulneração ou *biolesão* de indivíduos, grupos sociais e sociedades inteiras.

5.7.1 O(s) representado(s)

Nas relações de representação os representados são aqueles que por delegação, por omissão (à revelia, *sem o consentimento livre e esclarecido*) ou por usurpação (*apoderamento ilícito de autoridade*) tornam-se representados por alguém que os substitui, exercendo um poder em seu lugar. Em um regime de representação onde essa relação seja desenvolvida segundo princípios bioéticos adequados, jamais se justificaria que indivíduos ou grupos de indivíduos fossem representados, por outrem, *sem o seu consentimento livre e esclarecido* ou mediante *apoderamento ilícito do exercício de expressão da sua vontade*.

No entanto, é possível observar essa modalidade de representação divorciada, dicotômica, aética e antiética, entre representados e representantes.

Os representados muitas vezes se portam como um polo passivo – que "*não exerce ação; inerte; indiferente*" (BUENO, 1996, p. 487) – na relação de representação, quando de fato deveriam assumir-se como o fator gerador de poder, a fonte da potência representativa, a origem da energia na representação. Esta é a sua atitude e papel/função, consciente e bioeticamente adequado como representados, que precisam posicionar-se na relação de representação. A apatia ou negligência do representado expõe uma falha grave – ausência/omissão ao diálogo participativo – não cabendo, neste caso, imputar culpa ao representante pela anomalia e disfuncionalidade no processo de representação.

5.7.2 O(s) representante(s)

Os representantes, por sua vez, devem desempenhar, nas relações de representação, o papel de animadores/estimuladores/mobilizadores da promoção dinâmica da participação dos representados, sendo vocalizadores da vontade, aspirações, articulação e negociação dos interesses dos representados, em nada se afastando desta função/missão, posto que são enviados/delegados dos representados – coletivo de singularidades do qual são *parte*. A função de representante requer antes de tudo identidade, identificação e empatia com o representado, onde

a empatia promove a ligação entre os indivíduos e fornece a cada um deles a 'participação' no bem-estar dos outros, encurtando a distância entre os benefícios diretos [e] os benefícios coletivos (De Waal FBM, p.315), pois o sentimento de que não podemos ser indiferentes ao outro se quisermos construir uma comunidade que mereça esse nome é a outra força que sustenta as nossas interações. (DE WAAL, 2010, p. 313, 315, *apud* SCHRAMM, 2014, p. 412).

Assim, o representante é aquele que substitui o outro em sua ausência ou inabilidade representativa, preenchendo, com sua presença, o vácuo da ausência/inabilidade do outro, mas verbalizando o discurso existencial do outro. A fidedignidade representativa é o norteador da investidura de alguém que cumpre as atribuições de um representante.

5.7.2.1 A questão ou conceito da delegação

A delegação constitui um ato de transmissão, transferência de poder, por meio do qual um indivíduo ou grupo concede a outro(s) a tarefa de representá-lo e agir em seu nome. Visto dessa forma, o ato de delegar deveria expressar a culminância de um processo de conhecimento entre os integrantes de um grupo, quanto às necessidades objetivas desta coletividade e a observação das características e habilidades individuais de seus membros, a fim de que, dentre eles, selecione-se aquele(s) que melhores capacidades demonstre(m) para sintetizar e articular a "*vontade geral*".

O representante age em favor de outros, em seu lugar, em seu nome, por seu benefício, no seu interesse, de acordo com os desejos, as reivindicações ou a vontade dos representados, buscando atender seu bem-estar, suas necessidades, de modo a agradá-los ou satisfazê-los, fazendo aquilo que os próprios representados teriam feito por si. O representante seria como um ator,[...] um agente, um embaixador, um comissário, um *delegado*, um deputado, um emissário, um enviado, um feitor, um guardião, um lugar-tenente, um solicitador, um procurador, um substituto, um fideicomissário, um tutor e um agente vicário.

É uma riqueza excessiva. Cada termo tem implicações diferentes, e não há uma base clara de escolha entre eles, [...] pois ele é selecionado precisamente por suas habilidades especiais, e sua função é adaptar e ampliar as necessidades isoladas e especiais de seus eleitores, em favor da prosperidade nacional. (PITKIN, 1967, p. 19).

5.7.2.2 A questão ou conceito da legitimidade

A legitimidade na representação advém do ato de escolha de representante(s) pelo(s) representado(s) em um contexto decisório livre e esclarecido, estabelecendo-se, por este mecanismo, um *mandato* (poder delegado para o ato de representar). Mas, a manutenção desta legitimidade se sustenta por meio do estrito cumprimento por parte do escolhido como representante do *mandado* (missão e objetivos expressamente determinados) em seus limites e especificidades.

Esta é a potência do *mandato*: a fidedignidade ao *mandado*. Lá se atribui a investidura, e aqui o conteúdo e as razões para o exercício da mesma.

Dois são os principais motivos de crise na representação. O primeiro destes está relacionado ao *mandato*, e ocorre quando os representados se omitem, ao não exercerem o direito da escolha do representante, ou têm esse direito subtraído, usurpado. Neste caso o vício é de origem. O segundo motivo de crise na representação, relaciona-se com o *mandado*, ocorrendo quando o processo de escolha transcorre de modo legítimo, mas o exercício da delegação outorgada, isto é, a operação e/ou o conteúdo pactuado, sofrem desvio da finalidade originária. Neste caso o vício é posterior à escolha, pois recai sobre o objeto e a prática representativa.

Conforme anteriormente descrito por Hanna Fenichel Pitkin, "a polêmica entre o mandato e a independência" e "a relação entre a representação e a democracia" (Pitkin, 2006: p.30) precisam ser equilibradas, ou melhor dizendo, serem objeto de uma dosimetria que assegure ao ato de representação a plena e constante "*consciência*", por parte do representante, quanto ao "*mandado*" que instrui ou pauta o "*mandato*", de modo bem dosado através de uma independência criativa, harmonizadora e capaz de produzir "*pactos consistentes e duradouros*" entre as diversas "*forças ou grupos*" em disputa(s) no(s) cenário(s)/espaço(s) de negociação factual. É como dosar um "café com leite" ou um "cappuccino"; por mais simples que as palavras em um texto possam fazer parecer, encerra uma *nobre arte*, um *engenho artesanal*. O que irá prolongar a permanência – durabilidade – da convivência social, harmônica e estável,

entre os "diferentes", em torno da mesma mesa serão o paladar e o aroma da mistura (*blend*) capazes de encantar a todos ou à quase totalidade, e, preferencialmente, não sendo intragável para ninguém. É, sem dúvida, uma Alquimia (prática que combina elementos da Química, Física, Biologia, Medicina, Semiótica, Misticismo, Espiritualismo, Arte, Antropologia, Astrologia, Filosofia, Metalurgia e Matemática). E Alquimia tem quatro objetivos: (1) a "transmutação" dos metais inferiores ao *ouro*; (2) a obtenção do "*Elixir da longa vida*" (que curaria todas as doenças, até a pior: a morte; e também prolongando a vida). Estes dois primeiros objetivos seriam conquistados ao obter a "*Pedra Filosofal*". O objetivo (3) seria a de uma "*vida humana artificial*" (*o homunculus*) e o objetivo (4), fazer com que a realeza enriquecesse mais rapidamente, para continuar a financiar a sua existência (da Alquimia), não sendo este um objetivo, propriamente filosófico, e nem nobre. Isso posto, resta que a "questão ou conceito da legitimidade" apresenta um campo para atividade e reflexão de exigências bastante sofisticadas.

5.7.2.3 A interdependência e retroalimentação dos binômios "delegação-legitimidade" e "legitimidade-delegação"

A delegação acompanhada de legitimidade, e isto porque exercida em consonância com o *mandado*, e a legitimidade decorrente da delegação que chancela o *mandato* não são o fruto de um processo estanque – terminado com a escolha (eleição) de representantes pelos representados –, mas são o resultado de um *continuum*, isto é,

uma série de acontecimentos sequenciais e ininterruptos, fazendo com que haja uma continuidade entre o ponto inicial e o ponto final. No sentido amplo desta palavra, *continuum* pode ser entendido como uma sequência que aparenta não ter intervalos, fazendo com que cada etapa seja muito similar à seguinte. Porém, nota-se que, após o término de um longo processo *continuum*, o início é diferente do final.

<<https://www.google.com/search?q=http%3A%2F%2Fwww.significados.com.br%3Econtinuum&oq=http%3A%2F%2Fwww.significados.com.br%3Econtinuum&aqs=chrome..69i57j69i58.88004j0j4&sourceid=chrome&ie=UTF-8>> Data de atualização: 17 mar. 2017. Acessado em: 17 out. 2019.

A relação de representação requer interdependência (1) e retroalimentação (2), entre representado(s) e representante(s) para a conservação da "*delegação-legitimidade / legitimidade-delegação*".

(1) interdependência é o estado ou qualidade de duas pessoas ou coisas ligadas entre si por uma recíproca dependência, em virtude da qual realizam as mesmas finalidades pelo auxílio mútuo ou coadjuvação recíproca.

<<https://www.google.com/search?q=Dicion%C3%A1rio+Online+de+Portugues%3A+https%3A%2F%2Fdicio.com.br+%3E+interdependencia&oq=Dicion%C3%A1rio+Online+de+Portugues%3A+https%3A%2F%2Fdicio.com.br+%3E+interdependencia&aqs=chrome..69i57.164527j0j4&sourceid=chrome&ie=UTF-8>> Acessado em: 17 out. 2019.

(2) retroalimentação é qualquer processo por intermédio do qual uma ação é controlada pelo conhecimento do efeito de suas respostas.

<<https://www.google.com/search?q=Dicionario+Online+de+Portugues%3A+https%3A%2F%2Fwww.dicio.com.br+%3E+retroalimenta%C3%A7%C3%A3o&oq=Dicionario+Online+de+Portugues%3A+https%3A%2F%2Fwww.dicio.com.br+%3E+retroalimenta%C3%A7%C3%A3o&aqs=chrome..69i57.163357j0j9&sourceid=chrome&ie=UTF-8>> Acessado em: 17 out. 2019.

Preservar a interdependência e a retroalimentação é uma prática indispensável para uma relação de representação ética, pois a dinâmica natural dos relacionamentos (aproximações, distanciamentos, alianças, tensões, imposições, dissimulações, cooptações, etc...), os interesses diversos, a correlação de forças e as suas assimetrias durante os processos de representação/negociação e o efeito do tempo sobre os contextos, exigem uma proximidade que fortaleça a interdependência, e ajuste ou corrija, continuamente, os rumos da representação através da retroalimentação. Esta ação pressupõe organização e uma relação íntima, próxima e dialógica. O descuido na manutenção deste processo constante (**interdependência e retroalimentação**) na relação de representação fragiliza seu potencial transformador na direção e sentido desejados pelos representados.

5.7.3- A Direção e o Sentido da atuação na representação ("representado[s]-representante[s]" e "representante[s]-representado[s]")

A representação não é um fim em si mesma, mas, sim, um instrumento de organização social e política em busca de ser ouvido, para obter poder participativo em espaços de decisão. Esta participação pressupõe a compreensão dos problemas que afligem um agrupamento de indivíduos. Para que esta compreensão ocorra necessita-se de uma observação empática da cena, seguida de um diálogo empático que subsidie um diagnóstico empático. Alcançada esta etapa de diagnose empática – que seria o encontro com a perspectiva do outro, a capacidade de compreender os sentimentos do outro, independentemente de compartilhar sua vivência e suas crenças (SCHRAMM, 2014, p. 411) –, agora sim, surge o momento da definição de objetivos

táticos e estratégicos que produzam as transformações capazes de conduzir à superação dos problemas identificados.

Em um primeiro momento a representação se dá num plano horizontal, ou seja, entre aqueles que pertencem ao mesmo grupo, e, portanto, estão submetidos ao mesmo problema. Importa, também, enfatizar que representados e representantes encontram-se em um mesmo plano (nível). Portanto, não cabe reconhecer como legítima qualquer possibilidade de assimetria nessa relação. Representados e representantes são complementares como "*o arco e a flecha*", formando um conjunto funcional que abriga uma lógica de complementaridade.

Em uma segunda etapa esse grupo pode estabelecer alianças táticas (de curto/médio prazo) e estratégicas (de longo prazo) com grupos distintos, mas possuidores de algum ponto em comum, consigo. Estas seriam relações oblíquas ou diagonais (nem perpendiculares e nem paralelas; relativas à posição em planos distintos), por serem estabelecidas entre grupos com identidade diferente, mas com alguma convergência ou intersecção óbvia ou deduzível (imaginável).

O terceiro momento consiste em uma relação de questionamento e de posicionamento antagônico frente às condições que estabelecem, estruturam e institucionalizam os problemas diagnosticados. Esta é uma relação verticalizada, pois expõe e desvela relações de opressão e vulneração – verticais – dentro da sociedade ou modelo social em questão.

5.7.3.1 Representantes do Povo diante do Estado (Soberano)

Na maioria dos países organizados, politicamente, sob a forma de sociedades democráticas, o Estado assumiu o modelo hobbesiano que se comporta como um poder difícilimo de contrastar, extremamente poderoso, por vezes opressivo, gigantesco, pouco sensível a seu *corpo social* – o verdadeiro Leviatã. Em consequência, bem distante da concepção de Rousseau, isto é, daquela configuração de um Estado que materialize a expressão da *vontade geral*. Diante deste cenário, frequentemente desfavorável aos representados – seja nas velhas e consolidadas democracias de longa tradição; seja nas democracias mais jovens e, ainda, dependentes de uma maior vigilância e tutela coletiva para sua preservação – a escolha criteriosa de representantes do Povo, ou *corpo social*, torna-se essencial, pois estes indivíduos deverão realizar a tarefa de ser a face e a voz dos representados diante do Soberano. Precisam estar capacitados a contrabalançar esta assimetria.

Ao desempenho desta função representativa são indispensáveis um conjunto de aptidões, habilidades, competências e fundamentos bioéticos de justiça que, mantenham estes representantes moralmente apurados, íntegros e eficientes nas lutas, cujo povo e objetivos representam. Foi este conjunto de virtudes – mestras de outras virtudes – que essa dissertação buscou identificar como as mais frequentes no perfil de representantes exitosos em sua função, particularmente no estudo de caso em questão, as características éticas do senhor Nelson Rolihlahla Mandela. Também, buscou-se compreender as circunstâncias e conjunturas que contribuíram para o "*moral enhancement*" (*aprimoramento moral*) deste ator social.

5.7.3.2 Representantes do Estado (Soberano) diante do Povo

Sendo fato que a sociedade precisa representar-se diante do Estado, o Soberano, este por certo, também, tem seus representantes diante do Povo. Estes são os titulares e agentes públicos dos poderes executivo e judiciário: presidentes, governadores, prefeitos, ministros, secretários, agentes do aparato de segurança pública, juízes, desembargadores, ministros de cortes superiores, diplomatas, servidores do fisco, servidores de órgãos de fiscalização, servidores de cartórios, agências reguladoras, procuradores, etc.). Algumas destas classes citadas, podem cumprir duplo papel: representar o Estado diante do Povo e, também, representar este mesmo Povo perante outros povos, nações, ou organismos internacionais multilaterais.

Mandela desempenhou as duas funções: durante a maior parte da sua vida fora dirigente do Congresso Nacional Africano (CNA), organização de resistência da maioria negra sul-africana, diante do governo oficial sul-africano-minoritário-branco, o mesmo que concebeu e implementou o regime do *apartheid* (1948 – 1990). Finalmente, após alguns anos de luta na clandestinidade e vinte e sete anos como prisioneiro político, Nelson Rolihlahla Mandela foi escolhido como representante máximo do Estado da República da África do Sul, presidindo-o e chefiando-o, após o longo processo que culminou com o fim daquele desumano regime – o *apartheid* – e a democratização da África do Sul, por via de eleições diretas, não- raciais segundo o princípio que ele nunca negociou: "um homem, um voto".

Poucos na história humana exerceram com tanta habilidade e *práxis* ética esta dupla função – homem do Estado, homem do Povo – representante do Estado e representante do Povo, articulando a coexistência pacífica entre a *maioria negra* e a *minorias branca*.

5.8 A BIOÉTICA, A ÉTICA APLICADA, A SAÚDE COLETIVA, CONFLITOS E CONFLITUOSIDADE NAS RELAÇÕES DE REPRESENTAÇÃO

O interesse que a temática da representação política e social alimenta neste trabalho acadêmico origina-se na observação da crise e conflituosidade presentes no sistema de representação vigente nos Estados Nacionais e nas suas estruturas, nas instituições públicas de caráter privado (associações e sociedades civis e militares, sindicatos de trabalhadores e patronato, conselhos de participação e controle social, instituições religiosas, conselhos de classe profissional, organizações do terceiro setor – ong[s], oscip[s] –, partidos políticos, etc.).

A humanidade concebeu este arranjo social, o Estado, para atender a uma finalidade bioética relevante – a superação da instabilidade, insegurança e tensão entre os indivíduos, visando estabelecer e manter a paz social. Mas, ao abrir mão de parte da sua liberdade para obter segurança e paz sob as garantias do Estado, o pretendido era a *submissão à vontade geral do Corpo social*, e não a um Estado e a organismos representativos alheios ao povo ou tirânicos.

No entanto, o distanciamento progressivo da finalidade/objetivo inaugural, justifica a necessidade de recorrer à bioética, à ética aplicada e ao entendimento dos mecanismos sociais que condicionam a saúde dos integrantes das sociedades e de todo o *Corpo social* – perspectiva trazida pela análise peculiar ao campo de saberes da Saúde Coletiva.

5.9 A BIOÉTICA, COMO "CAIXA DE FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS"

As ciências sociais e humanas constituem um campo de saberes que, para muitos não iniciados, situa-se distante de um mundo prático e concreto onde a vida e as relações, de fato, acontecem. Tais ciências parecem abrigar discussões e construções teóricas com uma feição artificial, de pouca utilidade real ou pragmática. A bioética como disciplina pertencente a este campo, deve esforçar-se para fazer-se compreender – àqueles não habituados às suas formulações –, como um instrumento ou uma ferramenta que auxilie na análise, na resistência – quando necessário – na normalização, normatização e regulação, intervenção, proteção, e, na harmonização empática dos dilemas e conflitos éticos em seus contextos.

Nesta dissertação,

Esse novo olhar, esse novo saber e as ferramentas que são usadas para analisar essa nova realidade não devem ser considerados como algo estranho [...].

Antes, é um saber disciplinar – por que não transdisciplinar? -, claramente aplicável [...].

Assim, apresentaremos análises que considerem o certo e o justo sempre de forma contextualizada, compreendendo o indivíduo inserido em uma dada sociedade e inscrito em um determinado ambiente, o que desde logo obriga a fugir de soluções simples, maniqueístas ou baseadas em princípios absolutos. (REGO, 2009, p. 9-10).

O conceito/metáfora "*caixa de ferramenta*" (SCHRAMM, 2015, p. 11), evoca as potencialidades da bioética para lidar com os conflitos, analisando-os, descrevendo-os, e por fim indicando possíveis soluções aplicáveis a estes. Este conceito/metáfora, também, indica que as diversas escolas, correntes e autores da bioética podem e devem ser reconhecidos em suas possibilidades e perspectivas como "*ferramentas*", cujo uso poderá se mostrar *adequado* ou *inadequado* a cada contexto em questão, bem como à habilidade em manuseá-las por parte daquele que as "*utiliza*" naquele momento, sendo seu operador ou "*artesão/artífice*". Este usaria "as bioéticas" como um "*conjunto*" de "*Ferramentas e Instrumentos*", para: desenvolver uma *análise*; exercer uma *resistência*; propor uma *normalização (não no sentido foucaultiano de disciplina-controle social-estatal; mas, sim, no sentido kantiano do imperativo categórico, da validade universal)*, *normatização (norma)*; calibrar uma *regulação*, isto é, formar um *cânon (régua, vara reta de medir) bioético*; realizar uma *intervenção; para assegurar proteção* aos que dela precisam (os suscetíveis, mas principalmente os vulnerados) e articular uma *harmonização*.

Nesta dissertação introduz-se uma diferença entre os dois termos – "*ferramentas e instrumentos*". São exemplos de "*ferramentas*": martelo, chave de fenda, alicate, plaina. Como exemplo de "*instrumentos*" podem ser citados: bisturi, pinça anatômica, tesoura, porta-agulha. Ambos – "*ferramentas e instrumentos*" – são úteis e têm suas indicações próprias que são definidas pelas características de cada objeto ao qual seu uso será aplicado, mas esse uso também é dependente da habilidade e adaptabilidade do operador.

Ao agregar o termo "*instrumento*", ao termo "*ferramenta*" intenta-se adicionar a este *insight* ("*a caixa de ferramentas*") uma percepção e consideração para um entendimento complementar de que para executar algumas tarefas menos delicadas, isto é, menos sutis, as "*ferramentas*" são a opção mais adequada, enquanto que, para realizar as tarefas mais delicadas, mais sutis, os "*instrumentos*" são a opção indicada ou ideal a ser utilizada. O uso de "*ferramenta*" nas tarefas onde seja mais adequado o emprego do "*instrumento*" pode danificar

o objeto ao qual se aplica a "*ferramenta*", dificultando ainda mais o trabalho; pode não produzir o efeito pretendido; ou mesmo, pode não produzir efeito algum.

Por sua vez, a escolha em utilizar o "*instrumento*" sobre um objeto que requeira mais força, maior torque, ou uma alavancagem, também pode mostrar-se imprópria por uma questão de inadequação e/ou insuficiência (falta de potência), podendo gerar uma falsa sensação de inutilidade ou fraqueza do "*instrumento*". A intenção não é propor uma relação hierárquica ou de superioridade/inferioridade entre "*ferramenta*" e "*instrumento*", mas apenas de indicação, adequação, complementaridade e habilidade/adaptabilidade entre o operador (*agente analista*) e o objeto (*paciente analisado*).

Decidir entre "*ferramenta*" e/ou "*instrumento*" parece ser, antes de tudo, uma questão de discernimento que envolve: *uma boa anamnese; um bom conhecimento do "histórico familiar" (grupo social); um bom exame clínico; uma correta solicitação, execução e análise de exames laboratoriais; um correto diagnóstico; quando necessário, um bom diagnóstico diferencial; um bom diálogo entre paciente e agente; um bom planejamento do tratamento com a participação do paciente e do agente; concordância e consentimento livre e esclarecido, firmados entre paciente e agente; uma efetiva adesão ao tratamento; um tratamento bem conduzido; a manutenção de um acompanhamento permanente representado pelo "check up" periódico.*

5.9.1 A Bioética como "*ferramenta e instrumento*" de análise

A Bioética é uma disciplina que se dedica – entre outras questões – à desenvolver considerações sobre as "*inexistências*" humanas e não-humanas; as "*pré-existências*" humanas e não-humanas, como possibilidades, planejamentos, projetos, vontades/desejos/sonhos, necessidades, etc.; os "*inícios*" das existências humanas e não-humanas; as "*existências*" humanas e não-humanas; os "*términos das existências*" humanas e não-humanas; e as "*pós-existências*" humanas e não-humanas.

Como exemplo de "*inexistências*" humanas proposta pelo autor desta dissertação é possível fazer uma breve comparação intergeracional relacionada a projetos reprodutivos: As gerações mais antigas (bisavôs, avôs, e pais de parte dos jovens atuais [2020] – 20-30 anos de idade) tinham entre seus *projetos de vida* se educar, se empregar, casar, ter filhos, ver os netos, deixar algum legado familiar e existencial. Parte dos jovens, atualmente, têm como *projeto de vida* o NÃO ter filhos ("na realidade um '*ANTI/CONTR*Aprojeto' de novas existências de

descendentes"). É o planejamento "cuidadoso" da "inexistência" humana de "sucessores existenciais".

Ao passo que, para exemplificar a proposta aqui apresentada de ter a bioética como uma disciplina que pode, também, desenvolver reflexões sobre as "pós-existências" humanas, pode ser considerado como um caso para uma análise bioética das motivações dos *homens-bombas* de orientação religiosa: a concepção de vida em uma dimensão "pós-vida física, existencial" ou uma "vida eterna" em um "paraíso pós-morte" com as (21?) virgens. Uma perspectiva ou ("certeza?") religiosas de uma recompensa, de um galardão eternos.

A fim de dar conta de tão desafiantes temas, a bioética pode ser útil como "**ferramenta e instrumento**" de análise que cumpre uma função de fragmentação interpretativa dos objetos e discursos através da sua "*desconstrução*", sendo esta

aqui entendida no sentido dado por Derrida, isto é, como uma prática de leitura crítica dos discursos que se amparam nos conceitos de biopolítica e de biopoder e um método – ou estratégia – para analisar as construções simbólicas e imaginárias existentes, mas destacando a necessidade de reelaborar o que foi esquecido ou recalcado nelas, a partir do que qualquer ética considera que não pode ser desconstruído: a *justiça* – que pode ser entendida também como princípio, tanto formal como substancial, de qualquer ética e/ou política. A concepção de justiça como princípio formal parte de Aristóteles, que a considerava a virtude arquitetônica que sustenta e deve reger a vida comum. (SCHRAMM, 2010, p. 519).

A relação de representação é um tema com múltiplas facetas e nuances, povoada por inúmeras categorias de "*pacientes e agentes morais*", variados ambientes, contextos, subcontextos; bem como por muitos e complexos conceitos e discursos que nem sempre estão explícitos; ao invés disso, recorrentemente estão dissimulados, disfarçados, velados. Estas características presentes na relação de representação solicitam por esta razão o concurso da bioética como "**ferramenta e instrumento**" de análise.

5.9.2 A Bioética como "ferramenta e instrumento" de resistência

A Bioética pode assumir, devido à sua potência como "ferramenta e instrumento" de resistência, a função de identificar na relação de representação, as formas de *biopoder*, bem como identificar, também, os dispositivos de efetivo exercício do poder sobre a vida representados pela *biopolítica* (política que visa *implementar* e administrar o *biopoder*). (SCHRAMM, 2010, p. 523).

O papel da *bioética* se amplifica, principalmente,

quando esta for entendida como bioética *da* vida e não *sobre* a vida, representando, desta maneira, uma *resistência à biopolítica e às formas de biopoder* em nome da justiça ou como momento de exercício da potência frente ao *biopoder*, isto é, como *empowerment* dos cidadãos. (SCHRAMM, 2010, 18(3), p. 523).

A Bioética como *ética da [que pertence à] vida*, também, pode exercer a função de "ferramenta e instrumento" de resistência ao reconhecer o *biopoder* como a "*potência da multidão*" em oposição ativa contra a *biopolítica*. Esta é a concepção trazida por Toni Negri e Michael Hardt. (*apud* SCHRAMM, 2010, 18(3), p. 523).

5.9.3 A Bioética como "ferramenta e instrumento" de normalização, normatização e regulação - Kantismo

É relativamente frequente a crítica à proposta de fundamentação filosófica apresentada por Immanuel Kant (ética deontológica) baseada numa moral subordinada ao dever de fazer o que é correto independentemente das consequências. Esta proposição de caráter normalizador, normatizador e regulatório seria desnecessária se o ser humano fosse intrinsecamente inclinado a praticar o bem. No entanto, sua natureza propensa ao egocentrismo gera a necessidade de balizadores externos ao indivíduo, a fim de *educar* a sua vontade, seus desejos, impulsos e suas ações.

Reinhold Niebuhr, um filósofo e teólogo americano, afirmou que: "Man's capacity for justice makes democracy possible, but man's inclination to injustice makes democracy necessary". (Niebuhr, 1952). Niebuhr, é um dos filósofos e teólogos preferidos do Presidente Barack Obama, assim como Kant, também, era um filósofo e teólogo. Pessoalmente, Niebuhr, preferia ser reconhecido como um crítico moral e defendia a necessidade da existência de normativas capazes de direcionar *as condutas desejáveis (ideias) à práticas realizadas (ações pragmáticas)*, motivadas não por benefícios auferíveis, mas pelo(s) objetivo(s) teleológico(s) do ato em si, pelo valor ético que ele encerra, ainda que a sua realização não traga ao seu praticante algum benefício ou, por outro lado, lhe traga eventual prejuízo, ou seja, uma perspectiva kantiana.

Logo, o "*pacto social*" precisa ser secundado por um "*contrato social*", que sirva como sua "*memória descritiva*", à qual se recorra sempre que sua implementação sofra ações desviantes na trajetória prévia pretendida/definida, e moralmente justa. Enquanto, o *perfeccionismo moral* opta por enfatizar o "*aprimoramento moral*" que gere nos indivíduos

uma moralidade que lhes conduzam às atitudes morais justas "*pactuadas*", o "*ceticismo moral*" aponta para uma necessidade de *normatizar*/"*contratualizar*" o "*pacto social*" firmado com base na "*vontade geral*". Deste modo, *perfeccionismo* e *ceticismo moral* acabam precisando ser compatibilizados para conferir "*alma e corpo*" éticos ao Estado Civil. O caráter coletivo, envolvendo a compatibilização das "*vontades individuais* ou *setoriais*" em uma "*vontade geral*", que resulta da somatória das convergências, subtraídas as divergências se sustenta nos dois "*pacto-contrato sociais*", "*perfeccionismo-ceticismo morais*".

5.9.4 A Bioética como "ferramenta e instrumento" de intervenção

A *Bioética de Intervenção* nasce inspirada nos valores enunciados pela "Declaração Universal dos Direitos Humanos" da ONU, de 1948. Os horrores, abusos e atrocidades praticados durante a 2ª Grande Guerra Mundial determinaram a necessidade ética de criar mecanismos de intervenção em contextos e situações onde a dignidade humana fosse agredida. A proposta da Bioética como "ferramenta e instrumento" de intervenção, desenvolvida por Volnei Garrafa, expressa a determinação em empoderar indivíduos e grupos vulnerados.

Este referencial teórico pode ser muito útil na intervenção sobre contextos onde se fazem presentes indivíduos vulnerados em relações de representação vertical ou assimétricas (Estado-Povo e Nações Desenvolvidas-Nações em Desenvolvimento, isto é, nas relações Norte-Sul). Tais situações de exclusão social, são, via de regra, caracterizadas por: concentração de renda, acesso inadequado à saúde, educação, saneamento básico, rede de água tratada; trabalho informal, transporte coletivo deficiente, moradia indigna e insalubre. Em suma, expõem uma ausência ou insuficiência de políticas públicas de inclusão social, e, encontram-se, muito frequentemente, presentes em países do Hemisfério Sul. Trata-se de economias em desenvolvimento nas quais a distribuição de recursos, serviços e riqueza é altamente concentrada em um pequeno percentual da população. A *Bioética de Intervenção*, visa atuar criticamente sobre esses processos, e na definição de seu principal proponente e articulador, Volnei Garrafa, ela é

utilitarista, consequencialista e solidária [por ser] um modelo que prioriza tomadas de decisão que privilegiem o maior número de pessoas, pelo maior espaço de tempo possível e que resultem nas melhores consequências coletivas, mesmo em prejuízos de certas situações individuais. (Entrevista concedida por Volnei Garrafa, Coordenador e Professor Titular da Cátedra UNESCO de

Bioética da UNB, durante o *VIII Congresso Brasileiro de Bioética*, em Búzios/RJ, 2009).

Volnei Garrafa situa a *Bioética de Intervenção* no grupamento teórico das Bioéticas Sociais, colocando o foco de análise em coletividades sociais, em sociedades socialmente injustas, em lugar dos interesses de indivíduos. Por isso ela se inspira na "Declaração Universal dos Direitos Humanos" da ONU, de 1948. Trata-se de uma produção teórica em Bioética desenvolvida na América Latina.

5.9.5 A Bioética como "ferramenta e instrumento" da proteção

As relações humanas indivíduo-indivíduo e entre grupos humanos diferenciados, em circunstâncias naturais, vão se moldando, ajustando e adaptando, através de processos antropológicos e sociológicos contínuos que possibilitem uma convivência razoavelmente estável, e tanto quanto possível previsível e segura. A chegada de agrupamento(s) humano(s) novo(s) traz à cena a possibilidade de ocorrência de importantes contrastes e dissonâncias culturais, econômicas, religiosas (sistema de crenças) e políticas, impactando o *ethos* – conjunto de costumes e hábitos fundamentais, no âmbito do comportamento (instituições, afazeres, etc.) e da cultura (valores, ideias ou crenças) característicos de uma determinada coletividade, época ou região – quando, por vezes, desestabilizam, introduzem e institucionalizam conflitos sociais e éticos na convivência entre esse(s) novo(s) sujeito(s) recém-chegado(s) e os outros grupos de sujeitos historicamente originais naquele ambiente/espço e/ou, *arranjo/ordem social* pré-existent, inaugurando desequilíbrios, assimetrias e antagonismos. Exemplos dessas ocorrências são os imigrantes, os refugiados e os expatriados.

A busca ou disputa entre esses grupos por um posicionamento mais vantajoso no ambiente/espço social, frequentemente, insere no contexto concepções que podem se multiplicar em um conjunto de ideias e atitudes supremacistas que visam construir uma argumentação discursiva para tentar "*defender e justificar*" a instituição de uma *nova ordem* de opressão e vulneração humanas aplicadas sobre as frações sociais que, primariamente e originalmente, ocupavam aquele espço geográfico e social.

Nesses cenários a *Bioética da Proteção* proposta por Fermin Roland Schramm, bioeticista, pesquisador e orientador desta dissertação se torna, especialmente efetiva, como *ferramenta e instrumento* para a detecção, análise e proposição de resoluções pragmáticas voltadas às

condições mais específicas da assim chamada parte *em desenvolvimento* (ou "subdesenvolvida") do mundo, [onde] a pobreza extrema, [...] pode tornar as pessoas reféns e vítimas da violação de outras liberdades necessárias para realizar seus projetos de vida, ou seja, condições que as privam da competência (*capability*) para ter uma vida objetiva e subjetivamente digna. Assim a Bioética da Proteção tem o seu foco principal nos indivíduos e populações de afetados, vulnerados e excluídos do processo de globalização em curso. (SCHRAMM, 2008, p. 12).

Os países das regiões em desenvolvimento no mundo, apesar de terem expressiva parcela de suas populações constituída de pessoas pobres, não raramente, são dotados de valorizados recursos naturais (*commodities minerais*) cobiçados pelas nações já desenvolvidas e ricas. No entanto, não dispendo, em muitos casos, de meios financeiros para explorá-los economicamente, em benefício preferencial de seu próprio povo, estas nações/povos, tornaram-se objetos de processos de colonização objetivando a exploração desses bens naturais. Esse sistema de relações coloniais se estendeu até períodos ainda recentes sob o ponto de vista histórico: no continente africano essas relações coloniais só terminaram, em média, há cerca de 50-60 anos, enquanto que, no continente asiático, os processos de independência só começaram a ser reconhecidos há 50-70 anos. Em período histórico um pouco mais distante, a independência dos países do continente das Américas, remonta, em média, a 150-200 anos.

Ainda assim, após o mecanismo político e econômico de colonização ter sido superado, o mesmo foi substituído e dissimulado por um outro modelo marcado pela forte presença de empresas multinacionais que atuam nos setores industrial, energético, logístico, financeiro, farmacêutico, de eletricidade, alta tecnologia de dados, e, de telefonia móvel e fixa, etc...

Restou, então, a esses países em desenvolvimento o controle, *oligopolizado* (concentrado em restrita parcela da sua população), da produção de *commodities do agronegócio* com baixo valor agregado, excluindo a maior parte dessas sociedades dos benefícios das riquezas produzidas nesses países. Nesses contextos

a *bioética* parece instada a assumir tais questões como uma de suas preocupações específicas, e a dar soluções normativas e pragmáticas para tentar resolvê-las da maneira mais razoável e justa possível. Essa função permite aproximar os conceitos de *bioética* e *proteção*, tanto do ponto de vista etimológico – visto que o sentido de *proteger* está contido no próprio significado da palavra *ethos* – quanto do ponto de vista teórico-prático que reúne, desde sua origem, as funções de dar amparo e estabelecer normas de convivência. (SCHRAMM, 2008, p. 13).

Na relação com este trabalho a *Bioética da Proteção* se aplica principalmente por sua característica marcante de *proteger* os pacientes morais impossibilitados de prover a própria defesa ou de atuar de forma autônoma por fatores excepcionais que independem ou inibem o exercício de sua vontade e das suas *capabilities*, pelo menos até que [re]estabeleçam seus atributos e faculdades plenas de cidadãos de direitos.

5.9.6 A Bioética como "ferramenta e instrumento" de harmonização

O movimento/processo social e político e seu ator/agente moral protagonista que serão considerados no sexto capítulo deste trabalho tinham como princípios fundamentais da luta social e política pelos direitos civis das populações que representavam, o *pacifismo ativo e a não violência*. Estas duas opções ideológicas orientavam os métodos preferenciais de emancipação de seu povo na direção de uma sociedade justa e harmônica, isto é, integrada, em lugar de segregada.

Aqui, também a Bioética pode ser uma valiosa "ferramenta e instrumento" de *harmonização social* pelo caminho da *empatia* entre representantes e representados e os diversos grupos abrigados no seio de uma sociedade.

A *harmonização* é uma palavra derivada da palavra *harmonia* e, esta, segundo Bueno (BUENO, 1996, p. 336), pode ser definida como a "*disposição bem ordenada entre as partes de um todo; concórdia*". Logo a *harmonização* pode ser compreendida como um conjunto de atos, ou, ainda, como sendo o processo mediante o qual a *harmonia* é alcançada.

É possível o uso do vocábulo *harmonia* para referir-se à compatibilização/conciliação/combinção entre objetos *inanimados* (desprovidos tanto de *bíos*, como de *zoé*), sendo exemplo: mobiliário, peças de decoração, obras de arte, vestuário, um conjunto arquitetônico. Nestes casos, o senso estético de quem promove o arranjo e a avaliação de seus observadores externos definirão se houve êxito na *harmonização* empreendida.

Por outro lado, ao se pensar sobre individualidades *animadas* – humanos – que tanto possuem a *zoé* (*a simples vida natural, biológica*) como a *bíos* (*o modo de vida particular e próprio do ser humano, gerador de biografias e história*), conceitos resgatados por Arendt e Agamben (SCHRAMM, 2010, p. 522-523), a *harmonia*, para ser estável, necessita da participação dos indivíduos na sua construção e posterior manejo e adaptação em um

continuum (série de eventos sequenciais e ininterruptos, fazendo com que haja uma continuidade entre o ponto inicial e final – este, sempre por vir).

A *harmonia* é filha da *harmonização*, porque ela não se dá espontaneamente, mas é gerada e aperfeiçoada pela ação consciente e determinada dos sujeitos envolvidos diretamente no processo em curso, e, às vezes, por indivíduos indiretamente envolvidos no seu desenvolvimento, ou seja, parceiros externos.

Mas, qual seria o fator que *facilitaria* a *harmonia* entre pessoas ou grupos sociais diferentes, com interesses não-convergentes ou mesmo antagônicos que, pelo menos até aqui, não possuem vínculos? A Bioética como "ferramenta e instrumento" de harmonização pode trazer à cena a *empatia*. A utilidade de inserir nesta discussão a "empatia" como fundamento para o diálogo entre singularidades, tem como justificativa a própria etimologia do termo.

O termo *empatia* (do grego *εμπαθεια*) indica, em geral, a *união ou fusão emocional com outros seres ou objetos (considerados animados)* ou, mais especificamente, a capacidade de compreender os sentimentos do outro, independentemente de compartilhar sua vivência e suas crenças. O termo deve, portanto, ser distinto do termo *simpatia* (do grego *συμπαθεια*), que denota a capacidade de (supostamente) experimentar as mesmas emoções do outro, possibilidade excluída pelo termo "empatia".

De fato, só podemos experimentar empatia com alguém diferente de nós, não assimilável a nós; com alguém que é transcendente a nós, mas com quem queremos estabelecer alguma fórmula de diálogo, algo aparentemente impossível fora de uma lógica dialética capaz de integrar a contradição para poder superá-la. A empatia estaria, portanto, baseada na impossibilidade de ocupar o lugar do outro e decorreria da capacidade de tão somente podermos experimentar nossa própria experiência com outras subjetividades, com outras comunidades e com a sociedade como um todo. (SCHRAMM, 2014, p. 411).

A ausência ou insuficiência de *harmonia* no âmago das sociedades expõe um déficit de *empatia* na estrutura dos relacionamentos existentes, e denota uma "fragilidade" a ser ultrapassada para que se possa alcançar uma "paz social" duradoura e estável – produto teleológico (capaz de relacionar um acontecimento com seu efeito final, explicando as modificações que ocorrem na realidade) – no "*pacto social*" *contratualizado*.

5.10 A BIOPOLÍTICA

A *Biopolítica*, numa tradução livre a partir do grego seria a "*política da vida*" em contraposição à outra conceituação, também possível que, a define, como: "*política sobre a*

vida". Na primeira acepção o termo propõe uma atitude política de um ser "*consciente da potência da vida*", e, ao mesmo tempo, um "*status*" de empoderamento da vida e do ser humano, tanto perante o Estado, como na *práxis* da "*relação entre representado e representante*" e *vice-versa*. Um cidadão não só de deveres, mas também, um *titular de direitos*. A segunda acepção remete a um Estado opressor/vulnerador, dispondo *da vida* ("*bíos*" e "*zoé*"), *implementando e administrando o biopoder sobre a vida* (SCHRAMM, 2009a, p. 384).

O termo Biopolítica (do grego *βιοπολιτική*) associa três palavras/conceitos independentes, formando uma palavra tricomposta: *Bíos* (*vida*), *polis* (*Cidade Estado*) e *tikós* (*bem comum do cidadão*). Assim, o termo remete ao significado: a *vida* na *Cidade Estado* onde se decide o *bem comum do cidadão, por meio de consensos*. Este seria o sentido semântico original –, isto é, aristotélico – de biopolítica, que foi progressivamente sendo diluído, transformado, subvertido e, posteriormente, [re]significado de modo ambivalente.

Assim sendo, a biopolítica representa um terreno incerto, no qual o nosso corpo biológico privado é sempre menos distinto do nosso corpo político, pois a cura da vida dos cidadãos tornou-se uma preocupação do poder (chamado por isso *biopoder*); isto é, uma forma de controle, a princípio sem limites, também da vida biológica, sem esquecer que o controle pode ser tanto limitador dos possíveis como seu incentivador. (SCHRAMM, 2009, p. 384).

Mas, em um contexto filosófico mais recente, o termo biopolítica

pode, eventualmente, ter que lidar com formas de resistência, como as – de acordo com as análises de Negri e Hardt – expressas pelas formas de autonomia ético-política, exercidas pelas multidões e novas formas de subjetivação. A resistência à *biopolítica* e às formas de *biopoder* é interessante prática do ponto de vista *bioético*, podendo-se dizer – neste sentido – que *biopolítica* e *bioética* se opõem, pois a primeira visa implementar e administrar o biopoder e a segunda, por assim dizer, "*desconstruí-lo*", criando, talvez, condições à resistência e *empowerment* ("libertação") dos cidadãos. Seja como for, o conceito de poder remete a outro, intimamente ligado e, ao mesmo tempo, antitético: o conceito de *potência*. Nesse sentido, poder-se-ia dizer que a bioética representa momento de exercício da potência frente ao biopoder. (SCHRAMM, 2009, p. 384).

5.11 O BIOPODER

O *Biopoder*, também submetido ao seu significado original no grego e no latim de "*poder da/sobre a vida*", por sua vez, descreveria em seus dois sentidos: "*poder da vida*" ou como pensado por Toni Negri e Michael Hardt, "*potência da multidão*", aludindo a uma força

emancipatória, libertadora e afirmativa. Neste contexto a "*relação de representação*" encontra um ambiente favorável à maximização de suas potencialidades e de seus resultados.

Na segunda possibilidade de uso do termo: "*poder sobre a vida*", a aplicação dos dispositivos de efetivo exercício do poder sobre a vida representado pela "*biopolítica*", subjuga e avilta a vida, recalcando tanto a "*bíos*" como a "*zoé*" e submetendo-as à "*biocracia*" do Estado, dos mecanismos de representação desprovidos de sentido e cuidado éticos e das instituições representativas desviantes, sempre que estas mostrarem-se esvaziadas de genuína *legitimidade*.

6 ESTUDO DE CASO CONTEMPORÂNEO DE BIOÉTICA, BIOPOLÍTICA E BIOPODER NA RELAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (ÁFRICA DO SUL – MANDELA)

Este capítulo consistirá no estudo de um caso contemporâneo onde a relação de representação foi conduzida segundo valores éticos e bioéticos, cuja observância e aplicação foram fundamentais para o êxito da relação de representação. Este caso, em questão, foi o Movimento pelo fim do regime de *apartheid* e democratização da África do Sul e, a atuação de seu principal ator/agente moral – representante – Nelson Rolihlahla Mandela.

A identificação desses valores morais adveio da leitura de biografias, de cinebiografias, de documentários e outras fontes de informação que os pudessem revelar, realçando sua relevância, impacto e influência na efetivação das transformações aspiradas pelos representados. A repetição da ocorrência de *marcadores éticos* tanto na vida desse ator/agente moral que cumpriu a função/serviço de representante, como na interação entre esses representados e representante desvelariam possíveis fatores contribuintes para o êxito do referido movimento/processo de "*empowerment*" e emancipação sócio-política da parcela da população (não-europeus) vulnerados pelo *apartheid*, resultando na implementação de justiça, mediante uma [re]pactuação e [re]contratualização social.

6.1 O MOVIMENTO PELO FIM DO REGIME DE APARTHEID, A DEMOCRATIZAÇÃO DA ÁFRICA DO SUL E A REPRESENTAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA VIVENCIADA POR NELSON ROLIHLAHLA MANDELA (REPRESENTANTE) E A POPULAÇÃO NÃO-EUROPEIA DA ÁFRICA DO SUL (REPRESENTADOS)

Em história, os eventos conhecidos e expressos, segundo intervalos de tempo e períodos demarcados, – por início, transcurso e fim – podem parecer estanques, mas esta impressão atende mais à uma esquematização didática para facilitar sua identificação, do que à realidade histórica. Talvez, fosse melhor pensar em termos de "*processos em transição*". Estes, possivelmente, traduzam com maior fidelidade a compreensão de causa, efeito e/ou influência onde fenômenos sociológicos, culturais, antropológicos, tecnológicos, religiosos, ideológicos, biológicos, climáticos, econômicos, políticos, entre outros não incluídos aqui, vão sucedendo uns aos outros e produzindo alterações sobre determinados contextos e conjunturas.

Segundo aquele modelo tradicional de senso comum, baseado na lógica de recortes histográficos, o regime de *Apartheid*, inicia-se em 1948, isto é, no ano seguinte à vitória do

Partido Nacional Sul-Africano nas eleições nacionais de 1947. Neste ano foram implementadas as primeiras leis que restringiram os direitos da maioria da população (negra, mestiça, indonésia e indiana, etc.), 80% do total e que, por outro lado, favoreciam a população branca de apenas 20%.

Entretanto, anteriormente ao ano de 1948, já vinham ocorrendo mudanças que foram, progressivamente, criando pré-condições para a promulgação da legislação que formalizou a instituição do regime de Apartheid (separação).

Este regime de segregação fundado e consolidado, por meio de um conjunto de legislações estruturantes de injustiças perdurou, institucionalmente, ao longo de 45 anos, quando foi promulgada uma "Nova Constituição" no ano de 1993, assegurando à população negra o direito de voto nas eleições de 27 de abril de 1994. O Congresso Nacional Africano (CNA), maior agremiação partidária dos negros, venceu estas eleições com 62% dos votos, tendo Nelson Rolihlahla Mandela como candidato e primeiro Presidente negro eleito em eleições livres e não-raciais na República da África do Sul.

Mandela exerceu com muita sintonia, e, em alguns momentos, com certa dose de independência, o papel de representante de representados ou homem-síntese desse processo de representação. Mas isso não ocorre ao acaso. Há, como pano de fundo, um processo bioético, biopolítico e de biopoder que forja, e permeia, e atravessa a trajetória desse homem que foi produto de um povo cujas origens, valores, práticas, ethos, opressões, sofrimento, empatia, simpatia, bíos, zoé, frustrações, indignação, sonhos, luta, engenho, tradição cultural dialógica, táticas e estratégias, sobreviveram à tentativa de quebra da dignidade. Esta resistência se erguia sobre um princípio igualitário inegociável de valor universal: "um homem, um voto".

6.2 GEOGRAFIA DA ÁFRICA DO SUL

A África do Sul, situa-se no extremo sul do continente africano, na chamada África Austral, e abrange uma área de 1.219.090 km², tendo fronteiras, sempre ao norte, do oeste para o leste, com: a Namíbia, Botsuana, Zimbábue, Moçambique, Suazilândia. O Reino do Lesoto, situa-se no interior do país, dentro do território sul africano.

Seu litoral dá para os oceanos Atlântico (costa ocidental) e Índico (costa oriental) com extensão de 3.000 km. O clima do país é subtropical de alta pressão, portanto quente e seco. No

verão pode superar os 32°C. Dois terços do território têm índice pluviométrico inferior a 500mm, acarretando períodos de seca, seguidos de grandes cheias.

A Constituição de 1993 (Lei 200, de 1993) da República da África do Sul dividiu o país em nove províncias, cada uma com sua própria legislatura, primeiro-ministro e ministros próprios. A África do Sul possui três capitais: a Executiva (Pretória), a Legislativa (Cidade do Cabo) e a Judiciária (Bloemfontein).

Seu povo é conhecido como a "nação arco-íris" devido à diversidade étnica: Brancos (comunidade europeia, principalmente, holandeses e ingleses) 5,4 milhões (12%); Coloridos (mestiços) 3,8 milhões (8,5%); Asiáticos (chineses, indianos) 1,2 milhões (2,5%) e Negros (grupos étnicos: Zulu, Sotho, Tswana, Xhosa, Tsonga, Swazi, Venda, Ndebele) 34,3 milhões (77%).

Fonte: Site oficial da Embaixada da República da África do Sul / Consulado Geral da República da África do Sul (<http://africadosul.org.br/geografia>). (Acessado, em: 06/04/2020, às 16h44).

Os números da desigualdade, no ano de 1978

População: Negros (19 milhões = > 80%) / Brancos (4,5 milhões = < 20%).

Alocação de terras: Negros (13%) / Brancos (87%).

Benefícios dos impostos governamentais: Negros (< 20%) / Brancos (75%).

Proporção de médicos para a população: Negros (1 para 44 mil) / Brancos (1 para 400).

Gasto anual na educação: Negros (US\$ 45 por aluno) / Brancos (US\$ 696 por aluno).

Proporção de professores para a população: Negros (1 para 60) / Brancos (1 para 22).

Mortalidade infantil: Negros (40% no campo e 20% na cidade) / Brancos (2,7%).

*Fonte – Sites: BBC News World Editions, History, The New York Times, Independent, Apartheid Museum e Reuters; livros Long Walk to Freedom: The Autobiography of Nelson Mandela, South Africa – The Rise and Fall of Apartheid e Apartheid: Na Illustrated History; documentário Roadmap to Apartheid. (acessado, em: 14/02/20).

6.3 LINHA DO TEMPO: ALGUMAS DATAS IMPORTANTES DA HISTÓRIA DA ÁFRICA DO SUL

Fim da Idade da Pedra – Evidências arqueológicas de instrumentos fabricados durante a Idade da Pedra em toda a África Austral.

Idade do Ferro – Os fazendeiros da língua Bantu se espalham pela África do Sul, vindos do Norte.

Anos 300–1000 – Fabricação de implementos com o uso de minério de ferro (metalurgia).

1200 – O estabelecimento da Idade do Ferro se deu em Mapungubwe em Northern Transvaal.

Anos 1500–1870 – Estado de emergência nas localidades sul-africanas de Botswana, Basotho, Swazi, Shangane, Zulu, Xhosa, Pedi e Ndebele.

1652 – Os primeiros colonos holandeses chegam à Cidade do Cabo. A população indígena (original/natural do local) logo perde seu acesso à terra e à água, sendo incorporados à economia da colônia como serviçais. Doenças trazidas pelos Europeus (varíola) causaram muitas mortes na população indígena, gerando a necessidade de suprimento externo de mão-de-obra escrava.

1658 – Os primeiros escravos são trazidos pela Companhia Holandesa das Índias Orientais (VOC), do Leste (África Oriental, Madagascar, e de suas possessões nas Índias Orientais: Índia, Indonésia, Malásia) para o Cabo. Movimento nacional de bandeirantes (ocupação das regiões interioranas).

1795 – Primeira ocupação inglesa do Cabo, como estratégia para controlar a rota marítima para o oriente e para inibir o acesso dos franceses ao comércio oriental.

1803 – O domínio do Cabo retorna por um breve período aos holandeses, devido às Guerras Napoleônicas na Europa.

1806 – Segunda ocupação inglesa do Cabo, retomando-o dos holandeses.

Década de 1820 – Expansão do Reino Zulu ("Mfecane ou Difaqane": significa esmagamento ou fragmentação. Período de grande convulsão social entre etnias tribais africanas. Segundo alguns historiadores, esse processo resultou da pressão do colonialismo inglês; outra corrente atribui esse processo à ascensão de Shaka, rei Zulu e grande líder militar que, ao unificar os povos de língua Nguni, desestabilizou o equilíbrio entre as várias etnias da África Austral).

1834 – Libertação dos escravos.

1836 – Os Boer Trek (colonos de língua holandesa) vão, em grande movimento migratório, da Colônia do Cabo para o interior, migram para o leste e norte da atual África do Sul para viverem longe da administração inglesa).

1867 – Início da Revolução Mineral. Diamantes são descobertos em Kimberley.

1886 – Grandes quantidades de ouro são descobertas no subsolo de Witwatersrand. Milhares de trabalhadores mal remunerados supermaximizaram o lucro da extração do ouro.

1899–1902 – Guerra Sul-Africana. Os Boers, descendentes dos colonos calvinistas holandeses e também da Alemanha e da Dinamarca, bem como de huguenotes franceses, se estabeleceram na África do Sul nos Séculos XVII e XVIII, disputando a colonização da região com os britânicos, sendo, por fim, derrotados por estes.

1910 – As quatro colônias inglesas do Cabo, Natal, Trasvaal, e Orange Free State unem-se para formar a União da África do Sul.

1912 – O CNA (Congresso Nacional Africano), partido dos negros, é formado em Bloemfontein.

1913 – Ato da Terra Nativa. Divisão forçada de terras com extrema desigualdade. Os negros (23 milhões, 80% da população) foram forçados a viver em "reservas especiais" (13% das terras) e os brancos (4,5 milhões, menos que 20% da população) ocuparam 87% das terras.

1914 – O Partido Nacional é formado. Partido dos brancos.

1943 – A Liga da Juventude do CNA é formada.

1946 – Greve dos mineiros africanos.

1948 – O Partido Nacional sobe ao poder. Instituição do regime de Apartheid (Separação).

1949 – Proibição de casamentos e relacionamentos sexuais inter-raciais.

1950 – (1) Obrigação do porte de identificação de seu grupo racial, acarretando situações em que familiares, geralmente mestiços, classificados pelo fenótipo como pertencentes a grupos distintos, fossem separados. (2) O Ato das Áreas de Grupo delimitou setores específicos para negros, geralmente, nas zonas rurais, com pouca infraestrutura e saneamento; e, serviu como pretexto para o governo realizar remoções de moradias, forçadas.

1952 – Campanha de oposição contra as leis que exigem apresentação de documentos de identidades das pessoas em trânsito pelo país.

1955 – O povo de Sophiatown é forçado a se mudar. Sob o regime de Apartheid mais de três milhões de pessoas são forçados a deixar seus lares.

1959 – O PAC (Congresso Pan-Africano) é formado.

1960 – Massacre de Shaperville (21 de março): seguindo a política de Apartheid a polícia sul-africana abriu fogo sobre 5000 pessoas desarmadas durante um protesto pacífico organizado pelo PAC contra a Lei do Passe (caderneta de porte obrigatório que trazia por escrito aonde os negros poderiam ir). Saldo: 69 mortos e 186 feridos. A ONU declarou a data desse massacre, como: "Dia Internacional da Eliminação da Discriminação Racial".

1961 – A África do Sul é declarada república. O CNA e o PAC são proibidos de atuar. O Umkhonto we Sizwe ("*Lança da Nação*", *braço armado do CNA*) é formado por Nelson Mandela, e, passa a atuar na clandestinidade.

1962 – A ONU impõe sanções econômicas à África do Sul, devido ao regime de Apartheid.

1963-1964 – Mandela é capturado, julgado e condenado com outros líderes do CNA (Walter Sisulo, Denis Goldberg, Govan Mbeki, Ahmed Mohamed Kathrada, Lionel "Rusty" Bernstein, Raymond Mhlaba, James Kantor, Elias Motsoaled e Andrew Mlangeni) à prisão perpétua.

1964 – O Comitê Olímpico Internacional banuiu a África do Sul da Olimpíada, devido ao regime de Apartheid.

1973 – Trabalhadores africanos fazem greve contra os baixos salários.

1975 – Fundação do Inkatha. Partido da Liberdade Inkatha (IFP). Líder: Mangosuthu Buthelezi. Ideologia: Interesses minoritários dos Zulus, conservadorismo, Liberalismo Econômico, Federalismo – Espectro político (Direita). Única organização representativa de negros reconhecida pelo governo do regime de Apartheid. Também atua como organização paramilitar em conflitos contra outros negros.

1976 – Estudantes de Soweto e de outras cidades se revoltam contra a educação Bantu (sistema educacional exclusivo para negros, voltado a formá-los para as atividades desvalorizadas, definidas pelos brancos, como destinadas a negros, e cuja remuneração era inferior).

1983 – Fundação da Frente Democrática Unida (UDF) para aumentar a resistência ao Apartheid.

1984-86 – Resistência ao Apartheid em todo o país. Decretado Estado de Emergência.

1985 – O movimento COSATU (Congresso of South African Trade Unions, uma espécie de Central Sindical ligada ao CNA) é formado. As sanções são intensificadas.

1989- F.W. de Klerk assume a presidência.

1990 – O Presidente Frederik Willem de Klerk reabilita o CNA, o PAC e o SACP. Mandela foi perdoado e libertado. Iniciam-se negociações para uma constituição democrática.

1993 – Constituição provisória sul-africana que assegurou o direito de voto aos negros na eleição de 1994.

1994 – Primeira eleição livre, democrática e não-racial para um Governo de Unidade Nacional. Nelson Mandela torna-se presidente, tendo Thabo Mbeki e F.W. de Klerk como seus vice-presidentes e ministros.

1995 – Primeira eleição democrática municipal.

1996 – Decretada Nova Constituição (Ato do Parlamento nº 108 de 1996), em 10 de dezembro, o que permite novas eleições em 1999.

1997 – Entrada em vigor da Nova Constituição (4 de fevereiro).

1999 – Segunda eleição democrática presidencial, elegendo o Vice-Presidente Thabo Mbeki, como novo presidente, sendo a segunda vitória consecutiva do partido CNA.

2000 – Novembro: segunda eleição democrática municipal.

2004 – Abril: terceira eleição democrática para presidente, reelegendo o Presidente Thabo Mbeki.

Fonte: Site oficial da Embaixada da República da África do Sul / Consulado Geral da República da África do Sul (<http://africadosul.org.br/historia>). (Acessado em: 06/04/2020, 18h06).

*Fonte – Sites: BBC News World Editions, History, The New York Times, Independent, Apartheid Museum e Reuters; livros Long Walk to Freedom: The Autobiography of Nelson Mandela, South Africa – The Rise and Fall of Apartheid e Apartheid: An Illustrated History; documentário Roadmap to Apartheid. (Publicado, em: 26/07/17, 17h12. Acessado em: 04/05/20, 13h23.).

6.4 BREVE HISTÓRIA DA REGIÃO DO CABO, ATÉ O MOMENTO EM QUE ESTA VIRIA A SE TORNAR A REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL

A história da moderna República da África do Sul, foi precedida por uma série de etapas históricas, sendo conveniente que se faça um recuo investigativo que atente para um passado localizado a cerca de 3 mil anos. Naquele tempo a África Austral era povoada por grupos de

homens modernos organizados segundo duas formas de subsistência (viviam da coleta e da caça). Etapas intermediárias desenvolveram-se até atingir-se os anos recentes.

Esta tarefa será realizada, a seguir, cobrindo uma lacuna que inicia com "*os primeiros habitantes originais permanentes*", há 3 mil anos, como mencionado, vindo até a "*Terceira Eleição Democrática em 2004*".

A compreensão de um contexto torna-se mais clara, quando é possível prospectar a história mais remota, seus períodos subsequentes, chegando-se ao momento contemporâneo. Evita-se, assim, o risco de produzir-se reflexões a partir de prenoções.

6.4.1 Origem antropológica: os primeiros habitantes originais permanentes

Os primeiros habitantes da região onde encontra-se localizada a atual África do Sul compunham pequenos grupos que criaram uma rica tecnologia de artefatos de pedra (Idade da Pedra) e subsistiam como coletores e caçadores nômades. Eles foram os ancestrais do povo africano Khoisan que vivia ao norte na região de Botswana. Parte desse povo substituiu a prática da caça pelo pastoreio e criação de ovelhas, e, posteriormente, de gado bovino. Estes passaram a se autodenominar "Khoikhoi" que significa "homens dos homens", enquanto denominavam os outros que permaneceram como coletores/caçadores de "San". Naquela época, os dois grupos coexistiam sem fronteiras, povoando a mesma terra.

Por essa mesma ocasião chegaram do centro-norte (África Central) povos de língua Bantu que, além da atividade pastoril, desenvolviam a agricultura e técnicas de metalurgia com ferro, introduzindo na região uma cultura da Era do Ferro. Inicialmente, os Bantus se estabeleceram na bem-irrigada costa oriental (Oceano Índico) da África Meridional de onde progressivamente espalharam-se por parte do interior, adotando a pecuária extensiva. Eles, também, aprimoraram suas habilidades técnicas em metalurgia, ampliando-as para a mineração e processamento de ouro, cobre e estanho, além do ferro.

Surgiram Chefes Bantus que introduziram um modelo de organização sócio-político-econômica hierarquizada, centralizada em um único indivíduo ou pequeno grupo de indivíduos, e baseada em laços de parentesco. Estes dominavam sobre várias comunidades, através de um sistema que se situava entre um modelo tribal e um modelo de Estado, assinalando uma "evolução cultural" quanto à organização da sociedade, e isto como fruto do contato com Economias de negociação da África Oriental.

Apesar da chegada dos Bantus, a maior parte do interior seguiu sendo habitada pelos Khoisan até os Europeus radicarem-se no Cabo da Boa Esperança. Esses são os principais eventos do período pré-colonial da África Austral, onde localiza-se a África do Sul.

6.4.2 Início da colonização da Região do Cabo (holandeses, alemães, dinamarqueses e huguenotes franceses)

Os navegadores portugueses foram os pioneiros no estabelecimento da rota para a Índia no final do Século XV. Usando a região do Cabo como um ponto de reabastecimento eles visitaram, regularmente, a costa sul-africana, desde o início do Século XVI, sendo posteriormente seguidos, por outros Europeus, já no final do Século XVI.

No ano de 1652, a Companhia Holandesa das Índias Orientais estabeleceu uma base permanente na Cidade do Cabo, como escala de provisionamento de suas embarcações em viagens comerciais de ida e volta ao oriente. Devido ao valor estratégico da Cidade do Cabo os holandeses enviaram para o local o comandante Jan van Riebeeck que se desentendeu com os nativos Khoikhois (chamados de hotentotes pelos holandeses), declarou-lhes guerra, e aprisionou seus líderes na Ilha Robben. O mesmo Riebeeck impôs a prevalência dos brancos pela superioridade em armas, e criou uma colônia de escravos provenientes, predominantemente, da Indonésia.

A partir de 1657, a colonização se intensifica com a chegada de colonos europeus que receberam pequenas fazendas das autoridades coloniais holandesas, nas regiões aráveis da Cidade do Cabo, onde vinho e trigo eram os principais produtos. Essas fazendas se desenvolveram em direção às montanhas e destas para as planícies de pastos secos do interior. Com o tempo esses colonos passaram a ter uma percepção de si mesmos diferenciada em relação aos seus irmãos holandeses, autodenominando-se "Boers" (palavra que significava fazendeiros) ou "Afrikaners" (africanos).

Não tardou, e os conflitos entre os Boers/Afrikaners (fazendeiros "*africanos*") e os Khoikhois – *primeiros habitantes originais permanentes* – tornaram-se frequentes devido à decisão dos colonizadores de apossarem-se de maiores extensões de terra, matando os Khoikhoi adultos e submetendo seus filhos à condição de seus serventes domésticos.

Buscando fugir da perseguição religiosa na Europa, em 1688, um grupo de 220 Huguenotes (protestantes franceses) chegaram ao território sul-africanos e introduziram o largo cultivo da uva.

6.4.3 A chegada dos Britânicos

Em 1795, a Companhia Holandesa das Índias, em sérias dificuldades financeiras, encerrou suas atividades e perdeu para os ingleses o controle da região do Cabo. Os britânicos restituíram o poder local aos holandeses por um breve lapso de tempo (de 1803 a 1806), mas, pouco tempo depois, decidiram retomá-lo. Em sua primeira ação (1812), os ingleses atacaram o povo Xhosa que vivia dentro das áreas colonizadas pelos brancos, expulsando-os por meio de uma missão militar comandada pelo Coronel britânico John Graham que, como homenagem, teve uma cidade batizada com o seu nome: Grahamstown.

6.4.4 As Guerras do Século XIX: luta pelo poder

Pretendendo garantir seu controle sobre a região do Cabo os ingleses enviaram em 1819 4 mil colonos, concedendo-lhes terras conhecidas como Zuurveld, ao longo do rio Great Fish. Além das condições de vida na região serem muito adversas e com baixas perspectivas, esses colonos eram fortemente tributados pela Inglaterra, assim como já acontecia com os Boers. Essa cobrança causava um profundo ressentimento nos dois grupos em relação ao regime do governo britânico.

Tornaram-se comuns as disputas entre colonos ingleses e os Boers. O Decreto 50 de 1828 aboliu os trabalhos forçados e a diferença de cor frente às leis, precipitando a abolição da escravidão no ano de 1834. Os Boers submetidos tanto à tributação, como à legislação inglesas, decidem migrar para as terras d'além do rio Orange, que permaneciam, ainda, fora do domínio britânico em um movimento migratório massivo que ficou conhecido com o "Great Trek".

Simultaneamente, outra espécie de revolução acontecia ao norte do rio Thukela, área que atualmente equivale à província de KwaZulu-Natal. O Rei Shaka (chamado por historiadores de "Napoleão africano"), líder do reino de Zulu (um poderoso reino nativo), tomou com seu exército essa região e dominou-a de 1818 a 1828, até ser assassinado por seu irmão, Dingaan. Este, negociou terras com Piet Retief, líder dos imigrantes Boers e posteriormente, ordenou seu assassinato.

6.4.5 A Batalha de Blood River

Em uma reação, os Boers reorganizaram-se sob a liderança de Andrius Pretorius, sobrenome que mais tarde originaria o nome da capital executiva da África do Sul, e, atacaram e derrotaram os Zulus na Batalha de Blood River. Este evento incutiu um grande orgulho nos historiadores Afrikaners que interpretaram a vitória como um sinal de que eram pessoas enviadas por Deus para dominar a África do Sul.

No mesmo período travou-se uma longa guerra – conhecida como "Guerra dos Cem Anos" – entre os britânicos e os Xhosa, desta vez na divisa leste do país. Quatro guerras de fronteiras ocorreram de 1819 a 1853, causando milhares de baixas entre os Xhosa que quase foram dizimados. Na colônia inglesa de Natal foi implantado um regime de segregação racial que estabelecia "reservas nativas" e imensas plantações de cana-de-açúcar, sendo introduzido o trabalho escravo de indianos, acrescentando mais uma etnia à conturbada mistura étnico-cultural, já existente, na região do Cabo.

Em 1867, a África do Sul ainda não era reconhecida como uma nação. E o território era ocupado por quatro colônias dirigidas por brancos e vários reinos de negros que coexistiam sob tensão. Apesar da hegemonia britânica, muitas colônias extensas conseguiram encontrar suas fontes de poder.

6.4.6 A Descoberta do ouro e do diamante

Em 1866 o filho de um fazendeiro brincava na fazenda de seu pai, perto de Hopetown, quando encontrou uma linda pedra. Um vizinho fez uma proposta para comprar a pedra; porém, a família, por não atribuir ao achado nenhum valor, deu-a ao vizinho, ao invés de vendê-la. Tratava-se do diamante, chamado de "Eureka", de 21,25 quilates que causou a corrida do diamante em Kimberley. Três anos mais tarde, foi encontrada pelo mesmo vizinho outra pedra, ainda maior (83,5 quilates), posteriormente, chamada de "Estrela da África do Sul".

Cinquenta mil pessoas vieram de todo o mundo, na corrida provocada pela descoberta dos diamantes encontrados nas fazendas da região, dando origem ao Kimberley Big Hole, a maior cratera do mundo feita à mão. Sempre que a produção de diamantes parecia esgotar-se, encontrava-se outra mina vulcânica repleta de diamantes.

Os ingleses impuseram o seu domínio sobre as minas da região à revelia de todos que reivindicavam direitos por serem habitantes mais antigos, anteriores à chegada dos britânicos. Kimberley é considerada o centro da indústria de diamantes, tendo sido dominada por Cecil Rhodes, Charles Rudd e Barney Barnato que, associados, criaram um cartel que gerou a De Beer Consolidated Mines, hoje sob controle do grupo Oppenheimer, hegemônico no mercado mundial de diamantes.

6.4.7 Ouro nas colinas

A febre do ouro iniciou em 1886, em Witwatersrand, região cujas fazendas foram estatizadas e onde foi construída a Cidade de Johannesburgo. O grupo de brancos radicado no norte havia acabado de assumir o controle da África do Sul e muitas guerras eclodiram no período pelo domínio regional. Em 1879, os Zulus derrotaram os britânicos em Insandiwana, sendo mais tarde derrotados pelos britânicos em Ulundi, atual KwaZulu-Natal.

Durante a proclamação do Tranvaal como república, deflagrou-se a guerra Anglo-Boer (1880-1881). E, de 1899 a 1902, ocorreu a segunda guerra Anglo-Boer que resultou na derrota dos Boers.

6.4.8 O Século XX

Após o completo domínio do território sul-africano, Boers e Ingleses se conciliam e em 1910 foi proclamada a "União da África do Sul". No Século XX, os Boers reassumiram o domínio por um curto período, mas às custas da sujeição dos negros sob uma impressionante condição de aviltamento político e social. Neste período, notabilizaram-se três líderes boers: Louis Botha, Jan Smuts e James Hertzog, desempenhando um papel dominante na definição das políticas do país ao longo da primeira metade do Século XX. Os ingleses desistiram de tentar anglicizar os Boers e passaram a vê-los como colaboradores na manutenção dos interesses políticos e econômicos do Reino Unido.

Paralelamente, o rápido crescimento demográfico dos negros, trouxe sérias preocupações aos brancos, pois os negros na condição de minoria nos centros urbanos, na época da proclamação da "União", passaram a ser a maioria da população em todas as principais cidades ao longo de 40 anos.

Seus direitos, entretanto, foram completamente usurpados ao serem expulsos de todos os sindicatos. As leis denominadas de Pass Laws cerceavam seus movimentos, impedindo-os de saírem das fazendas dos brancos. Outro conjunto de leis, as leis Lands Acts, de 1913 e 1936, estabelecia que a maioria dos negros que permaneceram vivendo em tribos, não pudessem comprar terras fora das reservas. Nas eleições de 1943 e 1948 o Partido Nacional, constituído de brancos, subiu ao poder e controlou o país até as eleições de 1994.

6.4.9 Um mundo novo: a institucionalização do regime de Apartheid

Com a eleição de 1948, Hendrick Verwoerd e D.F. Malan criam o Apartheid (Separação), política nacional que acrescentou enormes agravos à vida dos não brancos, tais como: não poderiam sentar nos mesmos bancos públicos que os brancos, os acessos aos prédios eram diferentes dos acessos dos brancos, os banheiros públicos eram separados dos brancos, casamentos inter-raciais foram proibidos (o Mixed Marriages Act), os registros passaram a ser feitos segundo a classificação racial (o Population Act, de 1950), porte obrigatório de um documento de passe, impedindo-os de entrar em cidades. Além disto, grande número de negros foram obrigados a residirem nas "townships" (áreas de segregação racial e extrema pobreza), foi imposta a censura dos meios de comunicação, e restrição da liberdade de expressão, e, incrementada a violência policial. Como consequência houve grande aumento no número de protestos em todo o país.

O modelo de sociedade, governo e regime segregacionistas da África do Sul passaram a ser uma questão política internacional.

6.4.10 A Resistência aumenta

Nos anos 70, Steve Biko, um líder popular do Movimento de Consciência Negra foi preso, enquanto, proferia um discurso para estudantes negros e brancos em que procurava aumentar a autoestima dos negros e divulgar o movimento. Foi levado para uma cela e espancado até a morte.

Em 1976, centenas de crianças de um colégio de Soweto foram mortas por policiais à tiros por protestarem contra a imposição do Afrikaans como seu idioma oficial. E, mais 600 negros foram mortos ao protestarem contra a chacina.

De 1966 a 1989 um político começou a ascender e marcou o período: Pieter Willem Botha, apelidado de "O Grande Crocodilo". Ele galgou, sucessivamente, as funções de ministro da Defesa (1966), nomeado pelo primeiro-ministro B.J. Vorster. Após o pedido de demissão deste, foi eleito pelo parlamento para suceder-lo como primeiro-ministro (1978-1984) e, a seguir, com a extinção do cargo de primeiro-ministro, assumiu o cargo de presidente da África do Sul com amplos poderes de 1984 a 1989, quando precisou afastar-se das funções políticas, em consequência de um acidente vascular cerebral (AVC). Sob sua influência a vida dos negros foi extremamente dura e marcada por grande turbulência social.

Nelson Mandela, preso há nove anos tornou-se um herói do movimento dos negros, mestiços e indianos, enquanto o Arcebispo Desmond Tutu trabalhava, intensamente, por uma solução pacífica. Nos anos 80 a violência nas "townships" havia sido banalizada e assumido contornos extremamente cruéis.

Mas, em 1986, sanções internacionais começaram a causar grandes danos à economia nacional. Exilados no exterior, como Oliver Tambo, expunham as injustiças e atrocidades do regime de Apartheid e, articulavam a pressão intelectual, diplomática, política e econômica sobre a África do Sul.

Em 1990, o Presidente F.W. de Klerk, pronunciou um discurso histórico no parlamento, repudiando e revogando o regime e as leis que sustentavam e protegiam a discriminação racial. Ainda, em 1990, ocorreu o gesto mais simbólico de mudança permanente de era: a libertação de Nelson R. Mandela. Mandela e de Klerk trabalharam juntos para modificar a face do governo sul-africano.

Em 1994, Desmond Mpilo Tutu, primeiro negro a assumir o cargo de Arcebispo da Igreja Anglicana na Cidade do Cabo, laureado com o Premio Nobel da Paz – 1984, por sua luta contra o apartheid, coordenou a "Comissão de Verdade e Reconciliação", <https://www.sahistory.org.za/article/truth-and-reconciliation-commission-trc-0> para expurgar os ressentimentos e abrir o caminho para o arrependimento e perdão.

Neste mesmo ano (1994) ocorrem eleições livres e igualitárias, elegendo Mandela para o período (1994 – 1999). Depois de sua aposentadoria, o vice-presidente, Thabo Mbeki, foi eleito e reeleito.

6.4.11 Consolidação Democrática (primeira década de democracia: 1994-2004)

Em 14 de abril de 2004, o Congresso Nacional Africano (CNA) venceu a terceira eleição livre e igualitária consecutiva com 69,68% dos votos. Em 27 de abril de 2004, foram comemorados 10 anos de liberdade. Em seu discurso de posse o Presidente Mbeki comprometeu-se a lutar contra a miséria em busca do esforço nacional para construir uma nova África do Sul.

Estava consolidada a travessia rumo à democratização, caracterizada por eleições livres e justas, seguindo o princípio inegociável cujo principal representante e porta-voz foi Nelson Rolihlahla Mandela: "um homem, um voto". Eleições democráticas e periódicas, elegeram:

Mandela (1994-1999), Mbeki (1999-2004 e 2004-2008), Kgalema Motlanthe (2008-2009), Jacob Zuma (2009-2014 e 2014-2018) e Cyril Ramaphosa (2018-atual).

Fonte: Site oficial da Embaixada da República da África do Sul / Consulado Geral da República da África do Sul (<http://africadosul.org.br/historia>). (Acessado, em: 06/04/2020, 18h06).

7 ARTICULAÇÃO ENTRE: A ANÁLISE CONCEITUAL PROPOSTA NESTA DISSERTAÇÃO E O ESTUDO DE CASO CONTEMPORÂNEO DE BIOÉTICA, BIOPOLÍTICA E BIOPODER NA RELAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA (ÁFRICA DO SUL – MANDELA)

7.1 O ESTADO DE NATUREZA NA REGIÃO DO CABO

O período equivalente ao *estado de natureza* na Região do Cabo, inicia-se a 3 mil anos (Idade da Pedra africana) no sul do continente africano, onde, futuramente, seria fundada a África do Sul. Os "*primeiros habitantes originais permanentes*" viviam da coleta e caça. Estes, foram os ancestrais do povo **Khoisan**, também coletores e caçadores, os quais, subdividiram-se em dois grupos: os **Khoikhoi** que trocaram a caça pelo pastoreio de gado e os **San** que se mantiveram como coletores e caçadores. Estes dois povos foram acrescidos, sucessivamente, por **Bantus** (pecuaristas, agricultores e metalúrgicos), vindos da África Central; além de colonizadores europeus (**holandeses, alemães e dinamarqueses**), escravos **indonésios**, uma segunda leva de colonos holandeses que, posteriormente, se autodenominaram **boers/afrikaaners** (fazendeiros "africanos") por não se sentirem mais vinculados à Holanda. Também migraram para a Região do Cabo: **Huguenotes** (protestantes franceses, fugitivos da perseguição religiosa católica na Europa), o povo **Xhosa** (tribo originária de Nelson Rolihlahla Mandela), **ingleses** com 4 mil colonos (num esforço por impor hegemonia local), **zulus** (reino nativo africano, liderado pelo Rei Shaka) e escravos **indianos**.

Somente em 1910 foi proclamada a "União Sul-Africana" – mas sob hegemonia do Império Inglês –, após a conciliação entre Boers e Ingleses, surgindo um "Estado Soberano". No entanto, este Estado emergente, nasce de um "Pacto/Contrato Social", celebrado, exclusivamente, por brancos europeus colonizadores, excluindo, da "assembleia geral fundante", todos os povos negros ("*primeiros habitantes originais permanentes*"), os indonésios e indianos, trazidos como escravos e os mestiços frutos dos relacionamentos interétnicos.

Deste complexo caldeirão ético e social formado por, pelo menos, 12 grupos humanos diferentes, somente dois grupos (**boers e ingleses**), integraram a "*assembleia geral*", que fundou a União Sul-Africana. Os outros grupos: os nativos (**negros**) e os não-nativos (**indonésios e indianos**) trazidos à força para serem escravos e os **mestiços** foram, totalmente, excluídos da "*assembleia geral*" que deliberou sobre o "*Pacto e Contrato Social*" constituinte

do Estado que, então, emergia. Mas, esse fato não significava um "esquecimento", senão uma "escolha" intencional, para assegurar poder e privilégios para uma minoria europeia.

7.2 O PACTO E O CONTRATO SOCIAL: SUA ORIGEM E FINALIDADE NA UNIÃO DA ÁFRICA DO SUL

O Pacto e o Contrato Social na União Sul-Africana, como anteriormente mencionado, caracterizou-se desde o início como um processo deliberado de exclusão e de implementação de uma sociedade determinada a assegurar a segregação, isolando a população não-europeia (negros, indonésios, indianos e mestiços) do conjunto de direitos que definem a cidadania, além de limitar seu acesso aos bens produzidos naquela economia. Em contrapartida, a população branca era favorecida, naquele modelo de sociedade institucionalizado, com um acesso privilegiado às melhores condições sociais de emprego, saúde, educação, moradia, saneamento básico, propriedade de terras e outros bens de produção e exercício de direitos políticos e liberdade. Resumindo, aos brancos/europeus eram garantidas as melhores condições de fruição de sua vida, tanto na sua dimensão de "*zoé*" (*vida natural, biológica, compartilhada, indistintamente, por todos os seres vivos*), como de "*bíos*" (*modo de vida específico do ser humano, gerador de história e biografia*).

A União Sul-Africana foi de 1910 a 1960 um Domínio do Império Britânico, composto por quatro territórios que, anteriormente, eram repúblicas bôeres ou colônias inglesas e que passaram a chamar-se: Províncias do Cabo, Natal, Estado Livre de Orange e Transvaal. Durante este período a União Sul-Africana foi governada pelos primeiros-ministros (Louis Botha e Jan Smuts – este, o primeiro a usar o termo apartheid – membros do Partido Sul-Africano e, ambos bôeres, seguidos por Barry Hertzog (1924) de origem alemã e membro do Partido Nacional. Estes dois partidos de brancos que disputavam o poder, mas tinham em comum políticas de exclusão da população não-branca, fundiram-se no Partido Unido (1934), após um novo processo de reconciliação entre os Boers/Afrikaaners e os brancos de origem inglesa, radicalizando sua hegemonia sobre a sociedade sul-africana. O Primeiro Governo da União da África do Sul foi instituído em 1910, por meio, de uma pactuação/contratualização, exclusivamente, composta por brancos.

https://pt.wikipedia.org/wiki/Uni%C3%A3o_SulAfricana#/media/Ficheiro:Botha_gouvernement_1910.jpg . Acessado: 13 jun. 2020.

Uma ala de "*Afrikaaners linha dura*" dentro do Partido Unido, pertencente ao núcleo original do Partido Nacional, retomou o poder (1948, com Daniel François Malan) recolocando o Partido Nacional no centro da cena política. No ano de 1961, sob forte crítica mundial e embargos econômicos, diplomáticos e esportivos, os sul-africanos brancos votaram um *referendo* que os separou, completamente, da Coroa Britânica e da *Commonwealth*, resultando na República da África do Sul. Internamente, o Partido Nacional seguiu governando com suas políticas de apartheid até as eleições livres e democráticas de 1994, já com a África do Sul democratizada, possuidora de uma Constituição Provisória (1993) que incluía todos os sul-africanos de todas as etnias e origens como cidadãos plenos de direitos civis. Esta eleição foi vencida pelo Partido Congresso Nacional Africano (CNA), elegendo o primeiro presidente negro sul-africano: Nelson Rolihlahla Mandela. Em 10 de dezembro de 1996, com Mandela já exercendo a presidência da República África do Sul, foi sancionada a Nova Constituição que entrou em vigor em 4 de fevereiro de 1997, substituindo a Constituição Provisória de 1993.

Mas, até chegar neste momento, a maioria sul-africana composta por não-brancos foi oprimida e vulnerada com um desumano e aético conjunto de leis racistas, estruturantes do apartheid, dentre as quais encontram-se: "Regulamento do Trabalho Nativo", de 1911 – considerava crime o rompimento de contratos de trabalho, mas isto aplicava-se apenas a trabalhadores "africanos" não-brancos; "Lei da Igreja Holandesa Reformada", de 1911 – proibia negros de serem membros de pleno direito daquelas igrejas; "Lei da Terra Nativa", de 1913" – os negros que constituíam dois terços da população só tinham direito a 7,5% das terras, os brancos que compunham um quinto da população tinham direito a 92,5% das terras e os mestiços (*couloreds*) não possuíam direito a nenhuma a terra e, esta lei, também, determinava a proibição "dos africanos" sair de suas terras, a menos que fossem empregados dos brancos; "Lei da Proibição dos Casamentos Mistos", de 1949, proibindo casamentos interétnicos; "Leis do Passe", determinavam desde 1910 que negros portassem uma caderneta que detalhava os locais onde eles poderiam transitar (local de moradia e acessos ao local onde trabalhavam para os brancos, permitindo rígido controle a liberdade "de ir e vir" e sobre o cumprimento dos contratos de trabalho); "Lei do Ato de Registro Popular", de 1950, instituindo o registro obrigatório, segundo a classificação racial. Estes são alguns exemplos da legislação do apartheid que subjugava e vulnerava os não-brancos (negros, asiáticos e mestiços), ajudando a descrever o "Pacto e Contrato Social", imposto por uma "minoridade branca" a uma "maioria não-branca", sua origem e sua finalidade na África do Sul.

7.3 A ORIGEM E CONSTITUIÇÃO DO ESTADO SOBERANO NA ÁFRICA DO SUL

Na África do Sul a origem do Estado foi um Pacto/Contrato Social de elites exóticas (porque não nativas) e usurpadoras (porque sua ascensão decorre do ato de apropriação violenta e fraudulenta de um território que não lhes era natural). Essa "elite branca europeia" reproduz na África Austral um processo de violência, opressão, discriminação, expropriação, assassinato e segregação que, ainda que não tão requintado, prolongado e perverso como aquele por eles implementados contra os "*primeiros habitantes originais permanentes*" da África – os africanos – já haviam, eles próprios vivenciado, na condição de vítimas, em seus próprios países de origem, por razões de perseguição religiosa ou por dificuldades de inclusão econômica e social em sua terra natal, sendo esta condição imposta por seus próprios concidadãos nacionais, intolerantes e excludentes para com eles.

É curiosa a incapacidade de uma busca por uma "*convivência integrada, solidária e empática*", geradora de uma coexistência pacífica e, eventualmente, cooperativa, destes *migrantes* com os povos *nativos africanos*, tendo sido eles próprios portadores da experiência da marginalização social. Eles, no entanto, chegam com uma disposição mental de superioridade e supremacia racial, pretensamente justificadora de sua incursão senhorial neste espaço "sem dono", segundo sua cosmovisão colonialista.

É esse o *ethos* de essência negativo, tanto do ponto de vista antropológico, como sociológico, que lastreia o pensamento, os conceitos e as práticas de bioética – aqui *ética sobre a vida*, ao invés, de *ética da vida* –, de biopolítica (dispositivos do biopoder sobre a vida) e de biopoder (formas de poder intrínseco e extrínseco do Estado sobre a "*zoé*" e "*bíos*" africanos). São estas as práticas destacadas por Schramm (2010, 18(3), p.523), como abusos infringidos sobre o Homo sacer, definido por Giorgio Agambem (2002, p. 9, 74, 190), como ser humano vulnerado, sacrificado. Esses "falsos valores morais" estavam presentes e norteavam a constituição do Estado Soberano na África do Sul.

7.3.1 A Teoria Contratualista do Estado em Hobbes, Rousseau e Locke e as peculiaridades da abordagem ou perspectiva de cada um destes três teóricos contratualistas do Estado e sua aplicação na União da África do Sul e na República da África do Sul

As três Teorias Contratualistas do Estado convergem ao defender a necessidade de criação de um ente não-natural, o Estado, para superar o estado de insegurança, instabilidade e

violência decorrente da liberdade absoluta de indivíduos e grupos em busca da satisfação de suas vontades. O Estado cumpriria o papel de garantidor da paz social prevenindo a ocorrência de conflitos, intervindo nas situações de conflituosidade e exercendo uma ação coercitiva ou dissuasória sempre no interesse comum da pacificação da sociedade. Esse poder, no entanto, teria sua origem e legitimidade conferidas pela "assembleia ou vontade geral" (composta, diretamente, por todos os seus indivíduos ou por uma assembleia de representantes escolhidos pelo conjunto dos representados) que, estabeleceria as leis que especificassem os atributos e limites deste poder, seus titulares (representantes), seu sistema político, sua administração, seu sustento, sua substituição, revogação ou dissolução.

Na região do Cabo, na União da África do Sul e na República da África do Sul, anteriores à Constituição Provisória da República da África do Sul (1993) em nenhum momento isso ocorreu. Apenas 20% da população (Boers e Ingleses) firmaram o Pacto e Contrato Social que os incluíam numa sociedade de direitos e, concomitantemente, excluía os outros 80% da população (os não-brancos).

Este Estado funcionava, para os 80% excluídos, como um Estado de exceção permanente, constituindo, conforme o entendimento de Agamben, uma técnica de governabilidade voltada à preservação de um ordenamento social autoritário, no lugar de um dispositivo de uso excepcional, de caráter provisório em circunstâncias excepcionais de ameaça, perigo real ou agressão à paz social, sendo sua aplicação suspensa, tão logo, superados os imperativos que a justificassem. Para este filósofo italiano, este recurso mais que se banalizou, tornou-se uma tecnologia de governos. Se hoje convive-se com campos de refugiados em vários lugares do mundo, uma prisão como a de Guantánamo controlada pelos Estados Unidos; na África do Sul implementou-se as Townships, como Soweto,

criadas na época do apartheid, [como áreas residenciais], com o propósito de manter a população negra [e, também de indianos e mestiços] longe dos brancos. A maioria dos seus moradores sofreu devido às más condições de habitação e do sistema de água e da superpovoação dos locais. [...] Soweto é a maior township com cerca de 4 milhões de habitantes, [tendo sido o local] da antiga residência de Nelson Mandela, onde Winnie, na época sua mulher, viveu depois que seu marido foi preso. (South Africa Yearbook 2017/18).

O Leviatã, Estado Soberano, em Hobbes tinha uma face, na África do Sul, seguramente, mais monstruosa para os não-brancos, exercendo seu poder de coerção gigantesco contra essa

população excluída e massacrada sob o jugo do regime de apartheid e suas leis violadoras do "Princípio da Dignidade da Pessoa Humana", já identificada por Immanuel Kant, em sua "Fundamentação da Metafísica dos Costumes e Outros Escritos" e na Declaração Universal dos Direitos Humanos - ONU (DUDH), de 10 de dezembro de 1948. Na sociedade sul-africana do apartheid "*o homem intrinsecamente mau é o não-branco*" e, é sobre ele, *o não-branco* que deve repousar todo o poder coercitivo do Estado, Leviatã.

Se, para Rousseau, os homens eram essencialmente bons e iguais, corrompendo-se apenas pelos problemas sociais que permeiam o meio ambiente e as relações pessoais, sob o sistema racista e segregacionista sul-africano os homens já nascem desiguais e sua "corrupção" deriva da sua condição étnica; isto é, da cor de sua pele, sua ascendência familiar e sua característica fenotípica. Assim, sua sujeição mediante o emprego da força do Estado, é perfeitamente justificável.

Quanto ao acesso livre, igualitário e universal aos bens naturais, sob a perspectiva de que estes estão disponíveis para o uso comum por todos, defendida por John Locke, sua aplicabilidade não se destina aos não-brancos na sociedade da África do Sul racista, pois os não-brancos não pertenceriam à categoria dos "*homens iguais*". Também o postulado de Locke, segundo o qual o emprego do trabalho sobre um bem natural asseguraria o direito de propriedade àquele que a este bem se dedicasse, pelo labor, só beneficiaria o homem branco, na África do Sul segregacionista. Esta era a realidade do trabalho nas minas de diamante e ouro, bem como nas atividades de produção agrícola e, também, em todas os outros tipos de negócios rentáveis. A proposição de Locke quanto ao direito de propriedade não valia para os não-brancos na África do Sul.

Esta é a "*adaptação*" interpretativa das Teorias Contratualistas do Estado, imposta na União da África do Sul e na República do Sul, por um Estado dominado por Boers e Ingleses, no contexto anterior ao governo pós-apartheid, exercido por Nelson Mandela. Convém ser dito que as consequências deste modelo social, ainda, estão sendo desconstruídas. Há um longo caminho para a superação do legado de miséria, progressivamente aprofundada, em cerca de 4 séculos de presença europeia na África.

7.4 O ESTADO DE DIREITO NA UNIÃO DA ÁFRICA DO SUL

Durante o estudo das normas de Estado que constituíram o arcabouço legal na União da África do Sul, fica nítida a percepção de que os princípios ideológicos relacionados com a concepção de Estado de Direito de Locke não contemplavam da mesma forma todos os indivíduos da sociedade sul-africana. A Lei de Terras que dividiu as terras da África do Sul na proporção de 92,5% das terras para a população de origem europeia que correspondia a 20% do total da população e 7,5% das terras para a população não-europeia que representavam 80% da população nacional é um exemplo evidente. Aqueles que aplicavam trabalho direto sobre a terra onde viviam desde seus ancestrais não usufruíam e nem possuíam terras de modo justo e proporcional. Essa lógica era aplicada à agricultura, pecuária e mineração, atividades econômicas predominantes na União da África do Sul.

Em atitude de resistência à injustiça imposta pela Lei de Terras de 1913, a "*Carta da Liberdade*", documento produzido para propor um "*novo pacto e contrato social*" para todos sem exceção, inclusive para os instituidores da opressão do "*antigo pacto de exclusão social*", afirmava que

A RIQUEZA NACIONAL SERÁ DISTRIBUÍDA PELO POVO!

A riqueza nacional do nosso país, patrimônio de todos os sul-africanos, será devolvida ao povo. A riqueza mineral do solo, os bancos e a indústria passarão a ser propriedade do povo. [...] Todos terão direito de dedicar-se ao comércio e à indústria ou a seguir a profissão que entenderem.

A TERRA SERÁ REPARTIDA PELOS QUE A TRABALHAM!

Serão extintas todas as restrições ao direito à posse da terra baseadas na raça; toda a terra será repartida pelos que a trabalham e pôr-se-á fim, desse modo, à fome e à grande necessidade de terra. [...] Todos terão o direito de viver da terra, se assim o desejarem; acabar-se-á com os esbulhos de gado que obrigam as pessoas a procurar trabalho de modo a pagar imposto; acabar-se-á com o trabalho forçado e com as prisões privadas nas fazendas. (A Carta da Liberdade, MANDELA, 1989, p. 86).

A reivindicação estampada na "*Carta da Liberdade*" não defendia direitos somente para não-europeus (negros, indianos e mestiços), mas de forma não-racista compartilhava os bens da terra e riquezas com todos, inclusive os de ascendência europeia que os oprimiam e privavam de seus benefícios. A proposta era de divisão proporcional independentemente de critérios baseados na raça. Esta concepção se coadunava com a perspectiva do contrato social lockiano.

7.5 O ESTADO DE EXCEÇÃO NA UNIÃO DA ÁFRICA DO SUL E NA REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL

A África do Sul do apartheid estabeleceu o paradoxo da coexistência de um "*Estado Democrático de Direito*" para a minoria branca e de um "*Estado de exceção*" continuado para toda a população não-branca. Destes, eram suprimidos os direitos fundamentais que devem ser garantidos a todo ser humano: liberdade de ir e vir, saúde, educação de qualidade, saneamento, acesso a um sistema jurídico justo, direito à propriedade justo, liberdade de organização política e sindical, liberdade religiosa, liberdade de expressão, etc.

As exigências impostas pela Lei do Passe (1910) que, determinavam aos não-brancos o porte permanente de uma caderneta especificando o território por onde cada uma dessas pessoas poderia transitar, restringia não apenas sua liberdade de locomoção, como a sua liberdade de escolher o emprego que considerassem mais vantajoso, pois o "passe" limitava os deslocamentos aos trajetos residência-trabalho-residência. Era uma política de Estado que exercia, a um só tempo, um controle físico dos movimentos da população negra, asiática e mestiça, bem como, também, um controle rígido desta mão-de-obra, a fim de garantir ampla oferta de trabalhadores baratos e sempre disponíveis para as atividades de trabalho nas fazendas, nas minas de diamante, ouro e carvão, e trabalho doméstico. A "Lei do Passe", apenas formalizava em todo o território nacional sul-africano práticas antigas que controlavam o movimento dos africanos (Khoikhois) desde o século XVIII.

Houve várias campanhas de protesto contra a Lei do Passe, sendo que duas notabilizaram-se: uma delas foi a "Marcha da Federação das Mulheres sul-africanas" no ano de 1956, e que aconteceu em frente ao Prédio do Governo da União da África do Sul, em Pretória, mobilizando mais de 20 mil mulheres, que entregaram ao governo um documento exigindo a revogação da "Lei do Passe"; a outra manifestação foi organizada pelo "Congresso Pan-Africano", no Bairro de Shaperville, na cidade Johannesburgo, em 21 de março de 1960, na qual os manifestantes marchavam e queimavam seus passes, porém de forma, absolutamente, pacífica. A polícia abriu fogo contra os manifestantes, causando a morte de 69 negros civis desarmados e ferindo 178 no ato que ficou denominado: "Massacre de Shaperville".

Esse evento atraiu a atenção pela primeira vez da opinião pública mundial para a questão do apartheid. No dia 21 de março de 1969 a ONU implementou o Dia Internacional Contra a Discriminação Racial, a ser comemorado todo dia 21 de março – a mesma data do "Massacre de Shaperville".

Em relação à educação, a política de segregação criou a chamada "*Lei de Educação Bantu*" (1953). Esta, instituía que a educação oferecida aos africanos fosse inferior à disponível para os demais grupos raciais com o objetivo de preservar uma classe trabalhadora negra barata e facilmente explorável pelos capitalistas brancos. Para Hendrick Frensch Verwoerd, Ministro dos Assuntos Nativos, no início de 1950, e Primeiro Ministro de 1958 a 1966, reconhecido como o principal ideólogo do apartheid, não havia lugar para o Bantu (pessoa negra) na comunidade europeia acima de certos tipos de trabalho (trabalhados domésticos, nas minas de carvão, ouro e diamantes, na agricultura e na pecuária). Portanto, qual seria o propósito de ensinar matemática a uma criança bantu, se ela não poderia colocá-la em prática? Seria, simplesmente, absurdo, um desperdício. A Educação deveria treinar as pessoas de acordo com suas oportunidades na vida e a esfera na qual vivessem. Verwoerd era psicólogo de formação e também estudioso de sociologia com mestrado e doutorado, um homem com formação intelectual bem acima da média. Curiosamente, sua tese de doutorado versava sobre os efeitos psicológicos que a depressão tinha sobre uma pessoa.

Estes são alguns exemplos do "*Estado de exceção*" imposto à população não-europeia na África do Sul, paralelamente ao "*Estado Democrático de Direito*" vivido, exclusivamente, pela população branca. Este foi o arranjo de Estado implantado à força na África do Sul desde a imigração dos primeiros colonos europeus (holandeses, em 1652) até a Constituição Provisória da África do Sul de 1993 que abriu caminho ao processo de democratização do país, consolidado através da primeira eleição não-racial para um governo de Unidade nacional em 1994 e da promulgação da Constituição sancionada por Mandela em 10 de dezembro de 1996, e que entrou em vigor em 4 de fevereiro de 1997. Alguns exemplos de biopolíticas do biopoder do "Estado de Exceção" na África do Sul, e da potência da resistência da multidão a estes dispositivos. <https://www.sahistory.org.za/article/june-16-soweto-youth-uprising> (Fonte: South African History Online). Acessado, em: 13 jun. 2020.

7.6 O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO NA REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL PÓS-ELEIÇÃO LIVRE, UNIVERSAL E DEMOCRÁTICA DE 1994

Pela primeira vez (1994), desde a chegada do europeu na região do Cabo (1652) em caráter permanente, foi estabelecido um governo fundamentado na soberania popular, compromissado em auscultar e efetivar a "*vontade geral*" através de uma democracia representativa, livre, plural e participativa. Pela primeira vez a nação foi reunida em torno de

uma Constituição legítima, porque emanada da vontade de todo o povo, tendo um espírito legal, inspirado por um "*ethos*" superracial, inclusivo, e proponente de um sistema de normas legais de alcance geral e igualitário.

Pela primeira vez, estabelecia-se um poder guardião e garantidor da Constituição e dos valores nela consagrados. Pela primeira vez os direitos humanos e as garantias fundamentais individuais e coletivas estavam sendo protegidos e garantidos universalmente.

Pela primeira vez a democracia e a justiça social estavam sendo asseguradas, por meio de políticas públicas que reconheciam o direito ao acesso universal à educação igual para todos, à saúde, ao trabalho digno e valorizado, à cultura, à moradia adequada, à liberdade no ir e vir, ao princípio da igualdade de todos perante a lei, a órgãos judiciais livres, independentes e justos na solução dos conflitos de toda a sociedade, entre estes indivíduos e entre estes e o Estado.

Pela primeira vez as leis tinham sua legalidade inspirada na própria vontade do povo ao qual ela se aplicaria, sendo lastreada em princípios de justiça, respeitados os princípios da segurança jurídica, evitando-se o excesso de produção normativa, e, assim, garantindo-se a previsibilidade jurídica; para todos sem discriminação.

Apesar, de mais de três séculos de usurpação de direitos, violência, preconceito e discriminação, expropriação, exploração, injustiças e exclusão, a África do Sul sonhada, articulada, negociada, ensinada, divulgada pelo Partido Congresso Nacional Africano (CNA) e outras forças políticas, inspiradas na liderança democrática e *empática* de Nelson Mandela e seus companheiros não pretendia vingança, acerto de contas, revanche. Mas, em lugar disso, perdão e reconciliação, superação e progresso. Uma justiça que integrasse a todos, para abrir caminho à construção de uma "*Nação Arco Íris*", com espaço e oportunidade para todos, produto de um "*Novo Pacto e Contrato Social*", gerador de um "*Novo Estado Democrático de Direito*".

7.7 A REPRESENTAÇÃO COMO RELAÇÃO ENTRE REPRESENTADO(S) E REPRESENTANTE(S) NA ÁFRICA DO SUL

No ano de 1982 Mandela foi transferido com seus quatro companheiros de cárcere mais próximos (Walter Sisulu, Ahmed Kathrada, Raymond Mhlaba e Andrew Mlangeni) para o Presídio de Segurança Máxima Pollsmoor, compartilhando com estes uma grande cela coletiva. Eles vinham do terrível e inóspito presídio da Ilha Robben

<https://artsandculture.google.com/exhibit/mQIim-e6wopSJw> (Fonte: Fundação Nelson Mandela. Acessado em: 13 jun 2020), onde já haviam cumprido 18 anos de uma condenação à prisão perpétua, fruto do Julgamento de Rivonia em 1963.

Aqui, cabe destacar a cronologia de julgamentos e prisões aos quais Mandela foi submetido ao longo de sua vida. <https://www.nelsonmandela.org/content/page/trials-and-prison-chronology> (Fonte: Fundação Nelson Mandela. Acessado em 13 jun. 2020).

Em 1985, Mandela, o mais famoso prisioneiro do mundo, foi diagnosticado como tendo um aumento do volume da próstata, recebendo orientação médica de que fosse submetido a tratamento cirúrgico.

Este "cuidado/zelo" com Mandela já era fruto da percepção dos líderes do regime de apartheid de que aquele "inimigo" seria estratégico à abertura de um diálogo equilibrado, num regime que já dava sinais de insustentabilidade. Nelson Mandela foi operado no Hospital Volks, na Cidade do Cabo.

No retorno do hospital Mandela foi separado de seus companheiros de cárcere e mantido em cela individual, sem, entretanto, saber as motivações desta separação. Esta privacidade repentina e, inicialmente, incompreensível, levou-o a cogitar se haveria uma intencionalidade do governo do apartheid em isolá-lo. Após refletir sobre várias possibilidades, Nelson Rolihlahla Mandela considerou que poderiam estar pretendendo abrir um caminho de diálogo/negociações, algo que ele próprio, Mandela, já avaliava, mas que sabia não poder contar com o apoio do CNA. O isolamento ensejava uma privacidade para Mandela iniciar negociações secretas – uma heresia para o CNA, enquanto não fossem revogadas as leis de segregação raciais – com o governo do apartheid, sem necessitar do aval de seus companheiros de cela.

O CNA, desde a sua fundação (1912) lutava, pacificamente, contra a opressão do Estado. No entanto, o CNA, vendo suas reivindicações, não-violentas por justiça, serem respondidas pelo governo sul-africano com brutal violência (assassinatos, prisões, remoções de populações inteiras de bairros, exploração nas relações de trabalho, restrições da liberdade de locomoção, etc...), e, por fim sendo proibido/proscrito – lançado na clandestinidade –, optou pela luta armada, através do Umkhonto we Sizwe (MK), o braço armado do CNA que passou, então, a só admitir negociações em bases de igualdade (revogação das leis do apartheid que eram o suporte institucional da violência estatal racista).

<https://www.sahistory.org.za/article/anc-origins-and-background> (Fonte: South African History Online. Acessado em: 13 jun. 2020).

Mandela foi um dos principais organizadores do Umkhonto we Sizwe (MK) e seu primeiro comandante, mas não demorou a ser preso e condenado. Durante a prisão, Mandela concluiu que a luta armada não alcançaria êxito na libertação de seu povo, dada a assimetria de força bélica e, ainda, causaria inaceitável e inútil "*banho de sangue*".

Mandela, sem consultar a ninguém propõe ao governo sul-africano a abertura de negociações secretas, visando o fim do regime de apartheid, mesmo não sendo esta a estratégia adotada naquele momento pelo CNA; organização que ele amava, que o forjara e pela qual nutria profunda lealdade.

O CNA era um coletivo no qual ninguém decidia sozinho. Nelson Mandela, habitualmente disciplinado, seguia esta orientação. No entanto, Mandela refletiu consigo mesmo que há momentos nos quais

é absolutamente necessário, às vezes, o líder agir independentemente, sem consultar ninguém, e apresentar o que fez à organização. Há casos dessa natureza, em que vou tomar uma decisão e confrontá-la com [o coletivo], e a única questão [a] considerar é se o que fiz está no interesse do movimento. Quero dizer, se tivesse discutido a questão das negociações com meus companheiros antes de ter me reunido com o governo, eles teriam recusado. Não estaríamos tendo negociações [...]. (MANDELA, in *Stengel*, 2010, p. 72).

Aqui vemos tanto o princípio de decisão coletiva pactuada entre representado(s) e representante(s), defendido pelo filósofo utilitarista John Stuart Mill, como o princípio da independência do representante, propugnado pelo filósofo e teórico político Edmund Burke, (PITKIN, 1967). Richard Stengel, um de seus biógrafos e amigo, em certa oportunidade perguntou-lhe sobre como era ter que fazer uma escolha entre duas decisões possíveis. Mandela fez um silêncio, olhou-o e respondeu, com uma pergunta: E porque não as duas? Esta forma de decidir mostra que Mill e Burke não são inconciliáveis.

Mandela calculou o risco-benefício da decisão solitária, contrariando um "*quase dogma*" no *modus operandi* das relações da organização da qual fazia parte, o CNA e das tradições africanas de origens tribais, onde o colegiado tem preeminência sobre o líder que deve ouvir seus pares/conselheiros. Pôs, neste ato, sua liderança em risco de questionamentos: quebra de lealdade, traição, voluntarismo, capitulação, etc. Apesar de seu nome tribal (Xhosa),

Rolihlahla, significar o "que traz problemas", Nelson era um homem que amadurecera através de um longo e penoso processo de vida, privações e sofrimento que foram tornando-o "equilibrado, ponderado, controlado", qualidades que valorizava e pelas quais era, amplamente, reconhecido. Sabia que tinha sérias responsabilidades como representante e, por esta razão, suas ações eram sempre, por ele, bem sopesadas. No entanto,

durante sua vida, Mandela com frequência mudou de ideia quando as circunstâncias mudaram. Para ele, isso é simplesmente bom-senso. Quando vê o que julga como inevitável, muda seu ponto de vista. Mas não muda de direção rapidamente. Ele gosta de examinar todas as consequências de se virar do avesso. Somente então irá agir. Por fora, suas ações podem, às vezes, parecer precipitadas, mas, por dentro, já as analisou por completo. [...] dizia para não se adiar o inevitável, mesmo que possa não ser a solução que originalmente se queira. (STENGEL, 2010, p. 72-73).

A complexidade das relações de representação requer do representante o interesse genuíno em expressar as vontades/anseios dos representado(s), mas, também, uma acuidade racional e intuitiva para, às vezes, cambiar o "*liderar na retaguarda*" pelo "*liderar na frente*"; ser vanguarda no interesse do grupo. "*Liderar na retaguarda*" (estimular, permitir que os outros tomem iniciativa e o façam, coassumindo responsabilidades e protagonismo) e "*liderar na frente*" (arriscar-se para liderar, assumir a dianteira em situações críticas e perigosas, pois líderes devem ser vistos liderando e isto envolve tarefas tanto de projeção, como as que envolviam o "não aceitar qualquer vantagem pessoal" e realizar as mesmas tarefas que os outros, como limpar os urinóis, no presídio da Ilha Robben) eram duas práticas de exercício de liderança, integrantes do estilo de liderança aprendido por Mandela desde a sua infância na cultura tribal Xhosa e em sua formação e militância no Congresso Nacional Africano (CNA).

A leitura e estudo da Autobiografia "Nelson Mandela: a luta é minha vida", apresenta a descrição de muitos exemplos expressivos da relação de representação, como a relação entre representado(s) e representante(s). Serão destacados dois exemplos emblemáticos e especiais: um evento (o "Congresso do Povo") e um produto deste evento (a "Carta da Liberdade"), ambos seminais e inspiradores da futura Constituição e Estado Democrático de Direito, da sonhada "Nação Arco Íris".

O "Congresso do Povo" e a "Carta da Liberdade" foram um evento e seu produto, respectivamente, coordenados e preparados pelo "Conselho Nacional de Ação" (Conselho composto não apenas pelo CNA, mas aberto a todas as organizações, grupos e indivíduos que

desejassem a integração e a superação da segregação). A realização desse Congresso foi proposta, originalmente, por um veterano líder do CNA, Professor Z. K. Matthews. Em síntese, eram esses os termos da convocação do Congresso:

CHAMADA PARA O CONGRESSO DO POVO

Panfleto divulgado pelo Conselho Nacional de Ação para o Congresso do Povo.

CONVOCAMOS O POVO DA ÁFRICA DO SUL, NEGROS E BRANCOS. VAMOS FALAR JUNTOS DE LIBERDADE! CONVOCAMOS OS LAVRADORES DAS RESERVAS E TERRAS SOB CUSTÓDIA. Vamos falar da terra vasta e das faixas estreitas que cultivamos. Vamos falar dos irmãos sem terra e das crianças sem escola. Vamos falar dos impostos e do gado, e da escassez. VAMOS FALAR DE LIBERDADE.

CONVOCAMOS OS MINEIROS DE CARVÃO, OURO E DIAMANTES. Vamos falar dos poços escuros das minas e dos alojamentos frios e distantes de nossas famílias. [...] Vamos falar dos patrões ricos e dos baixos salários. VAMOS FALAR DE LIBERDADE.

CONVOCAMOS OS TRABALHADORES DAS FAZENDAS E DAS FLORESTAS. Vamos falar dos alimentos nutritivos que colhemos e das leis que nos mantêm pobres. Vamos falar dos cárceres privados, de espancamentos e de passes. VAMOS FALAR DE LIBERDADE.

[...] **TODOS NÓS JUNTOS** – africanos e europeus, indianos e mestiços. Eleitores e impedidos de votar. Privilegiados e privados de direitos. Todo o povo da África do Sul, das cidades e dos campos. **VAMOS FALAR JUNTOS DE LIBERDADE.** E da felicidade que pode vir um dia para os homens e as mulheres, quando puderem viver em uma terra livre. [...] para nós mesmos e para nossos filhos. **VAMOS FAZER COM QUE A VOZ DE TODO O POVO SEJA OUVIDA, [...] AS EXIGÊNCIAS POR AQUILO QUE NOS FARÁ LIVRES [...] REUNIDAS NA GRANDE CARTA DA LIBERDADE.** (A Carta da Liberdade. MANDELA, 1989, p, 79, 80).

CARTA DA LIBERDADE

Esboçada por um subcomitê do Conselho de Ação Nacional a partir de contribuições apresentadas por grupos, indivíduos e reuniões por toda a África do Sul, aprovada pela Executiva Nacional do CNA e adotada pelo Congresso do Povo, Kliptown, Johannesburgo, 25 e 26 de junho de 1955.

Esta Carta vai expressar todas as demandas de todo o povo, para chegar à vida descente que almejam para si mesmos e para seus filhos. A Carta da Liberdade será nosso guia para um "amanhã melhor", quando todos os sul-africanos puderem viver e trabalhar juntos, sem rancor racial e sem medo da miséria, em paz e harmonia. [...] **VAMOS TRABALHAR JUNTOS PELA LIBERDADE! ESTE É UM CHAMADO** para despertar todos os homens e mulheres, para combater juntos no momento maior de nossa história. Convidamos todas as organizações da União [da África do Sul] para participar como organizadoras, do CONGRESSO DO POVO, e para que tomem parte em sua direção. Aqueles que não têm medo de ouvir a voz do povo irão se juntar a nós. Nós vamos saudá-los, e trabalhar com eles, como iguais. Convidamos todas as sociedades locais e provinciais, clubes, igrejas, sindicatos, grupos esportivos e outras

organizações para participar como sócios no COMITÊ do CONGRESSO DO POVO, e que repartam tarefas conosco. Convidamos todos os homens e mulheres sul-africanos, de todas as raças e credos, para participem como organizadores do CONGRESSO DO POVO. Aqueles que estiverem preparados para trabalharem juntos pela liberdade e pela Carta da Liberdade irão se juntar a nós. Nós vamos saudá-los, e seguir em frente com eles, até a libertação. VAMOS TRABALHAR JUNTOS PELA LIBERDADE! (A Carta da Liberdade. MANDELA, 1989, p, 82-83).

A representação – esta relação e seu processo –, foco do estudo desta dissertação acadêmica, era intensamente participativa, naquele contexto. Os esforços neste sentido eram marcantes. O concurso e influência direta de todo o povo e, de uma forma multirracial e totalmente inclusiva, eram traços evidentes. Não havia um propósito de vingança voltado contra a minoria branca-europeia. O objetivo era alcançar uma nação integrada, em lugar da nação segregacionista. Isso bastava! O caráter orgânico do Congresso possibilitava uma participação direta, onde antes de delegar seu *lugar de fala, de escuta, de decisão e de visibilidade*, os integrantes daquela "*assembleia geral*" exerciam plenamente sua cidadania.

7.7.1 O(s) representado(s) na África do Sul

Na região do Cabo no período pré-colonial, os "*primeiros habitantes originais permanentes*" (povos **Khoisan**, **Khoikhoi**, **San**, depois **Bantu**, **Zulu** e **Xhosa**), viviam em regime tribal e sua representação era exercida por um conselho formado pelo líder e conselheiros experientes que tomavam decisões em longas reuniões onde todos tinham direito à palavra e ao líder cabia fazer uma síntese e harmonização das opiniões apresentadas, surgindo deste sistema dialógico e amplamente participativo as decisões de interesse coletivo. Os primeiros colonos europeus (**holandeses**, **dinamarqueses**, **alemães**, **huguenotes [protestantes]** **franceses**, e **ingleses**) eram subordinados às decisões distantes de suas metrópoles, situação que foi tornando-se, progressivamente, responsável por grande desconforto e contrariedade, gerando tensões que abrigavam a intenção de ruptura com o poder central metropolitano. **Indonésios** e **indianos** foram, coercitivamente, inseridos neste cenário, ao serem trazidos como mão-de-obra escrava.

Esta era a composição demográfica pluriétnica que vivia na África Austral desde o período pré-colonial (até final do século XV); passando pelo período das viagens às Índias Orientais, quando a região do Cabo era um entreposto de reabastecimento de suprimentos [água potável e alimentos] (do final do século XV à primeira metade do século XVI); a etapa de

colonização e fixação (1652); até a instituição da União Sul-Africana (1910) e, posteriormente, a independência da República da África do Sul (1961) do domínio inglês..

Este deveria ser o conjunto de grupos a merecerem representação, ou, melhor informando, estes são os grupos que deveriam ser reconhecidos como a "*categoria dos representados*" em um "*pacto e contrato social*" legítimos.

Porém, quando da criação das primeiras formas de Estado oficial/institucionalizado por meio de dois "*Pactos e Contratos Social*" (União da África do Sul [1910] e, posteriormente, República da África do Sul [1961]) somente os europeus (brancos) foram admitidos naquilo que deveria ter sido uma verdadeira "*assembleia geral*" (com a participação de todos os indivíduos, grupos e subgrupos) ou uma "*assembleia de representantes*" (com representação delegada por todos os indivíduos, grupos ou subgrupos de indivíduos). É esta a dinâmica legítima, subjacente à origem e finalidade de um "*Pacto e Contrato Social*" que, por sua vez, origina e constitui um Estado Soberano, sendo, por esse mecanismo de participação, o único tipo de processo legítimo, capaz e eficiente para instalar, promover e manter a "*Paz Social de todas as Coletividades*", componentes do "*totum demográfico*".

Como não foi esse o percurso adotado na etapas de constituição do Estado sul-africano, a tensão, instabilidade e insegurança eram permanentes e o monopólio estatal da violência era continuamente empregado contra as populações não-europeias, sob a forma de "*biopolíticas*", aplicadas pelo "*biopoder*" sobre as vidas dos não-brancos, transformando essas vidas (*bíos e zoé*), em "*vidas nuas*" de dignidade, projetos, biografias e significado (valor), conforme a constatação de Giorgio Agamben acerca da ação dos "*Estados de Exceção*" sobre as existências humanas. (AGAMBEN, 2002, p. 9, 74, 190). Na África do Sul, até o apartheid, todas as Leis e Atos restritivos dos "direitos humanos": violência policial, prisões arbitrárias, tribunais injustos, townships [bairros de lata], ausência de 'direitos políticos', limitação de acesso a um sistema educacional qualificado, proibição de casamentos mistos, entre outros dispositivos, compunham o arsenal e instrumental que Estados de Exceção utilizam como instrumental de uma governança autoritária e arbitrária.

7.7.2 O(s) representante(s) na África do Sul

No contexto da África do Sul da época do apartheid ao pensar-se em representante(s), estes necessariamente precisavam exercer a representação de forma a incluir e expressar todos

os grupos étnicos, sociais e políticos existentes na nação, pois era o seu conjunto que compunha a sociedade sul-africana. A exclusão de qualquer um desses grupos inviabilizaria uma paz social estável e duradoura.

Essa tarefa complexa requer empatia, alteridade, sabedoria, perseverança, altruísmo, generosidade, competência dialógica, humildade sem anular uma adequada dose de altivez, paciência, determinação, método, capacidade de ouvir, a independência de Edmund Burke e a interdependência de John Stuart Mill.

O processo de formação de lideranças em muitos lugares do continente da África, gera um tipo de representante que caracteriza-se como um agente/ator social e político e que é, em si, uma espécie de "*continuum humano*" de uma longa cadeia de liderança, transmitida por uma tradição de representação ensinável, aprendida e [re]ensinada a outros, num "*continuum intergeracional*" que se sucede no tempo, podendo reproduzir-se em diferentes espaços (fenômeno presente nas *diásporas*), reprocessa-se e conserva-se, renova-se, adapta-se, moderniza-se, mas preserva e conserva a essência, o essencial, o substantivo que é sua força como uma cultura de representação baseada na busca de um progressivo consenso, gerador de harmonia.

Os representantes da população de origem europeia tinham assento no parlamento, no poder executivo e no judiciário, o que lhes garantia uma vida privilegiada. Enquanto que, aos não-europeus, restava a exclusão, mas seus representantes, geração após geração, mantinham-se próximos de seus representados e expressando sua voz e anseios por liberdade, justiça e dignidade.

7.7.2.1 A questão ou conceito da delegação na África do Sul

A delegação já foi conceituada neste trabalho, como: transmissão ou transferência de poder entre indivíduos ou grupos a outro(s) indivíduos ou grupos para representá-los e agirem em seu nome e interesse, expressando o ápice ou culminância de um processo de conhecimento recíproco entre individualidades e coletividades. Esse processo possibilita a seleção dos indivíduos mais hábeis para desempenho dos atos de representação.

Nas duas primeiras experiências de "*pactuação e contratualização social*" ocorridas na África do Sul ("*União da África do Sul*" e a "*República da África do Sul*) não houve um processo de delegação amplo e inclusivo. Em lugar desse procedimento, adotou-se um *pacto*

oligárquico celebrado exclusivamente por europeus de origem holandesa, dinamarquesa, alemã, dinamarquesa, huguenote francesa e inglesa; sendo estes, uma fração minoritária (20% da população total). Este foi um "*pacto e contrato social artificial*". Ocorre, no entanto, que os processos artificiais requerem, habitualmente, um gasto de energia muito significativo para sustentar-se, ao passo que os processos naturais que, também, requerem grande esforço para sua efetivação, em algum momento emergirão devido à sua potência vital intrínseca.

Na África do Sul não foi diferente, pois um pacto ou contrato realizado sob a égide da *exclusão* de 80% do conjunto populacional que deveria compor junto com a população de origem europeia a "*categoria dos representados*", não lograria êxito em manter-se de forma perene.

Uma África do Sul pulsante, viva, ativa, ainda que oprimida, organizava-se através do Congresso Nacional Africano (CNA), do Congresso Indiano Sul Africano, do Congresso dos Mestiços, do Congresso dos Democratas (branco), e do Congresso Sul-Africano de Sindicatos. Nestes organismos encontravam-se pessoas que de forma natural foram sendo percebidos, reconhecidos e, finalmente, escolhidos como representantes dos representados por delegação.

São exemplos desse perfil de representantes legítimos: Chefe Albert Luthuli, Walter Sisulo, Nelson Mandela, Oliver Tambo, Anton Lembede, Chris Hani, Denis Goldberg, Govan Mbeki, Ahmed Mohamed Kathrada, Lionel "Rusty" Bernstein, Raymond Mhlaba, James Kantor, Elias Motsoaled e Andrew Mlangeni, entre outros. Tornaram-se, exemplos de representantes legítimos por conta da delegação recebida, por meio de processos de delegação legítimos.

O poder constituído, na África do Sul até a queda do apartheid, ainda que oficial, não expressava uma representação derivada da delegação natural dos representados. Por outro lado, constituía uma usurpação de poder representativo, uma vez que era eleito por apenas um quinto da população total sul-africana. Entre estes figuram: Louis Botha, Jan Smuts, Barry Hertzog, Daniel François Malan, Hendrick Frensch Verwoerd, Balthazar Johannes Vorster, Pieter Willem Botha, por último Frederick Willem de Klerk que, participou pelo lado branco, do processo de negociação que culminou com o fim do regime de apartheid.

A delegação da função de representante a pessoas como Mandela foi a consequência de sua atuação estreitamente vinculada aos representados ao longo de um longo e difícil processo de organização e vocalização dos pleitos dos representados em inúmeros episódios, sendo exemplos desta atuação: o Congresso do Povo, a Carta da Liberdade, o Unkhonto we Sizwe (MK) e as negociações para o fim do apartheid.

7.7.2.2 A questão ou conceito da legitimidade na África do Sul

"Legitimidade é um termo utilizado em Teoria Geral do Direito, em Ciência Política e em Filosofia Política para definir a qualidade de uma norma ou de um governo ser conforme a um mandato legal, à justiça, ou a qualquer outro mandato ético-legal. Neste estudo, a moralidade por traz da origem, constituição, estrutura e ações de representação social e política são parte essencial. E um dos focos de análise é a "*legitimidade*". Na África do Sul da era do apartheid o poder oficial institucionalizado era a antítese daquilo que poderia ser chamado de, representativamente, legítimo. Fosse pelo processo eleitoral excludente da maioria – não representava mais que 20% da população –, fosse pelo conteúdo das políticas de Estado.

Por outro lado, as organizações criadas pelos não-brancos (negros, indonésios, indianos e mestiços) tinham líderes que compartilhavam a vida comum da maioria da população em muitas das suas formas possíveis: condição sociais, econômicas, de trabalho e renda, de moradia e de restrições impostas pelo Estado do apartheid.

Estes líderes tornaram-se representantes naturais por terem sido escolhidos em processos participativos com ampla liberdade para votar e ser votado. Sua escolha adveio de um processo de decisão livre e esclarecido que foram resultando em *mandatos* (poder delegado para o ato de representar), definidos pelos *mandados* (missão e objetivos expressamente determinados).

Os processos decisórios em um primeiro momento definiam as pautas e os interesses (*mandados*). Durante estes processos de discussão, naturalmente, os participantes iam destacando-se pela qualidade das suas proposições (viabilidade, justiça, alcance, etc.), pelas habilidades de comunicação, articulação, síntese do pensamento coletivo, carisma, coragem e lealdade ao *mandado*). Nelson Mandela sem dúvida foi, entre vários líderes/representantes, o que melhor concentrou e expressou essas virtudes e aqui não há como esquecer de Aristóteles ao descrever as várias espécies de seres humanos e suas funções naturais ou inatas, passíveis de aprimoramento. Entre algumas qualidades descritas por Walter Sisulo, o recrutador de Mandela, estavam sua forte personalidade, inteligência, carisma, senso de justiça, porte físico, altivez, liderança.

7.7.2.3 A interdependência e retroalimentação dos binômios: "delegação-legitimidade" e "legitimidade-delegação" na África do Sul

O CNA era uma organização e partido político que tinha o tradicional processo africano tribal de tomada de decisões e escolhas através do processo de consenso progressivo e democrático, onde por regra ninguém tinha autonomia decisória individual. Mesmos seus líderes precisavam participar e acatar as decisões amadurecidas nas discussões coletivas onde todos eram estimulados a expor suas ideias, opiniões e argumentos. Desta forma, a comparação das alternativas, sua operacionalidade, os recursos humanos e materiais disponíveis, as táticas, as estratégias e a oportunidade de aplicá-las, selecionavam a(s) melhor(es) opção(ões) e por suas necessidades, o(s) seu(s) vocalizadores/executores (delegados).

Era a forma e o conteúdo da atuação deste delegado em observância aos objetivos definidos que lhe conferiam a legitimidade. Este comportamento reiterado em ocasiões distintas, fortaleciam diante dos representados e da organização, suas qualidades para exercer as funções delegadas. Este sistema de interdependência e retroalimentação, conduziram Mandela em uma progressão relativamente rápida e consistente dentro do CNA e como interlocutor de outras organizações; como um representante de confiabilidade comprovada, ocupando cargos e funções de maior responsabilidade, representatividade e liderança.

7.7.3 A Direção e o Sentido da atuação na representação ("representado[s]-representante[s]) e (representante[s]-representado[s])" na África do Sul

A representação social e política é uma atividade imprescindível nas relações em sociedade. É a partir desta relação coletiva que se torna possível a conquista de avanços sociais mais justos e duradouros. A representação é um meio, é uma tecnologia, também um modelo de exercício de vida coletiva. Mas não deve ser, em si mesma, um fim. O ser humano é gregário e, simultaneamente, um ser solitário, sem que essa aparente contradição constitua um problema. Algumas iniciativas de construção de representação se esvaziam por perder o foco nos objetivos finalísticos ou teleológicos.

O "Congresso do Povo" e a "Carta da Liberdade" demandaram um enorme esforço de planejamento, organização, divulgação, mobilização, realização e síntese final de um duplo produto a cooperação coletiva "*empática*", materializada no próprio "*Congresso do Povo*" e a "Carta da Liberdade" ("*constructo final*").

Foi proposto neste estudo (item 5.7.3), uma ideia de *"Direção e Sentido da atuação na representação"*. Essa dinâmica foi observada durante o "Congresso do Povo" e na redação da "Carta da Liberdade". No início as articulações se davam a partir de afinidades identitárias, mas, em seguida, eixos de convergência comuns eram identificados pelos diferentes grupos, pois justiça, liberdade, vida digna, oportunidades, trabalho, saneamento, educação, compõem necessidades de todo ser humano. O terceiro momento dessa interação consiste no diagnóstico que identifique com precisão as estruturas, os instituidores/mantenedores e os mecanismos causadores da injustiça e exclusão.

Os diferentes grupos de pessoas tinham suas questões identitárias comuns ("causas") e articulavam-se, no que chamamos, anteriormente, de *"plano horizontal"* (intragrupo), *"relações oblíquas ou diagonais"* (intergrupos) e, através de uma articulação maior de todos esses grupos, expressa em resistência do conjunto do povo contra o poder opressor constituído em reação do tipo: *"relação verticalizada"*, para proteger-se da vulneração imposta pelo modelo social vigente.

Havia diversas organizações tomando parte e representação na organização, deliberações e produção tanto do "Congresso do Povo", como da "Carta da Liberdade".

A pluralidade/diversidade dos grupos participantes – elevados à categoria de atores/agentes morais e pactuantes/contratantes do novo e legítimo Pacto e Contrato Social sul-africano – abriga/compõe com as *"questões identitárias"*, mas numa perspectiva em que estas se somam umas às outras, compondo a *"potência da multidão"*, ao invés de uma perspectiva atomizada e, portanto, menos potente.

Abaixo estão disponibilizados sítios eletrônicos com alguns dos grupos e respectivas organizações, historicamente, envolvidas no movimento/processo de derrubada do apartheid e de democratização da República da África do Sul.

- a) Federação das Mulheres da África do Sul <https://www.sahistory.org.za/article/federation-south-african-women-fedsaw> (Fonte: South African History Online. Acessado em: 13 jun. 2020).
- b) Liga das Mulheres do CNA <https://www.sahistory.org.za/article/anc-womens-league-ancwl> (Fonte: South African History Online. Acessado em: 13 jun. 2020).
- c) Frente Democrática Unida <https://www.sahistory.org.za/article/united-democratic-front-udf> (Fonte: South African History Online. Acessado em: 13 jun. 2020).

- d) Congresso Indiano da Província do Natal (fundado por Mahatma Gandhi -1894) <https://www.sahistory.org.za/article/natal-indian-congress-nic> (Fonte: South African History Online. Acessado em: 13 jun. 2020).
- e) Congresso Indiano da Província do Transvaal <https://www.sahistory.org.za/article/transvaal-indian-congress-tic> (Fonte: South African History Online. Acessado em: 13 jun. 2020).
- f) Organização de Pessoas Mestiças Sul-Africanas <https://www.sahistory.org.za/article/south-african-coloured-people-organisation-sacpo> (Fonte: South African History Online. Acessado em: 13 jun. 2020).
- g) Congresso dos Democratas Sul-Africanos <https://www.sahistory.org.za/article/south-african-congress-democrats-cod> (Fonte: South African History Online. Acessado em: 13 jun. 2020).
- h) Congresso Indiano Sul-Africano <https://www.sahistory.org.za/article/south-african-indian-congress-saic> (Fonte: South African History Online. Acessado em: 13 jun. 2020).

Todas estas organizações representativas foram percebendo que tinham em comum a injustiça e exclusão, e que, unidas, aumentavam a eficiência de sua ação de resistência diante de um adversário comum.

7.7.3.1 Representantes do Povo diante do Estado (Soberano) na África do Sul

Provavelmente, o marco mais destacado na trajetória de representante de Nelson Mandela tenha iniciado durante o "*Julgamento de Rivonia*", no dia 9 de outubro de 1963, quando, junto com mais nove companheiros do CNA, foi julgado e condenado à prisão perpétua. Neste evento pode-se perceber qualidades que são essenciais a um Representante do Povo diante do Estado (soberano).

Todo o grupo de dez homens, tendo Mandela como o principal réu, foi acusado pela promotoria de estar engajado em uma

campanha para derrubar o governo por meio de uma revolução violenta, [sendo enquadrados nas seguintes leis de segurança]: o Ato de Sabotagens, o Ato de Supressão do Comunismo e o Ato de Emenda da Lei Criminal.

Declaração de Mandela no banco dos réus, na Suprema Corte de Pretória [20/04/1964]: Eu sou o principal acusado. [...] Sou um prisioneiro condenado

[...] por incitar o povo à greve no final de maio de 1961. Fiz tudo o que fiz como indivíduo e líder do meu povo, em função de minha experiência na África do Sul e de [...] vivência como africano, da qual me orgulho, e nunca em função daquilo que um estrangeiro possa ter dito. Em minha juventude no Transkei eu ouvia os mais velhos de minha tribo que contavam histórias [...] das guerras vividas por nossos ancestrais em defesa de nossa pátria. Eram reverenciados como heróis da nação africana. Eu sonhava [...] que a vida iria me dar a oportunidade de servir ao meu povo e de prestar minha pequena contribuição à luta pela liberdade. Foi isso o que me motivou em tudo o que fiz. Não o fiz por ter espírito temerário, nem por atração [...] pela violência. Fiz [...] como resultado de uma reflexão calma e sóbria sobre a situação política [...] após muitos anos de tirania, exploração e opressão de meu povo pelos brancos. Admito prontamente que sou uma das pessoas que ajudaram a formar o Umkhonto we Sizwe [braço armado do CNA]. Nós [...] tínhamos atrás de nós a tradição de não-violência e negociação [para] resolver uma disputa política. [...] Não queríamos uma guerra inter-racial e tentaremos evitá-lo até o último momento. Em 1960 aconteceu a matança de Shaperville, que resultou na decretação do estado de emergência e motivou a decisão de se colocar o CNA fora da lei. Meus companheiros e eu, depois de uma reflexão cuidadosa, resolvemos que não iríamos obedecer ao decreto. O povo africano não fazia parte do governo, e nem fora responsável pelas leis que o governam. Nós acreditávamos nas palavras da Declaração Universal dos Direitos Humanos, pelos quais "a vontade do povo deve ser a base de autoridade dos governos", [...] aceitar a proibição [...] era aceitar o amordaçamento permanente dos africanos. Toda a minha vida foi dedicada à luta do povo africano. Lutei contra a dominação branca e [...] negra. Escolhi o ideal de uma sociedade democrática e livre, na qual todas as pessoas possam viver juntas e em harmonia, com oportunidades iguais. É um ideal pelo qual espero viver e atingir um dia. Mas, se for necessário, é um ideal pelo qual estou disposto a morrer. (MANDELA, 1989, p. 227-229, 231, 255).

As palavras acima expõem a têmpera necessária a um Representante do Povo frente ao Estado, ainda que este se imponha como um, quase que gigantesco e incontrastável, Leviatã. O caráter do Representante deve ser inquebrantável. E sua identidade com sua gente, deve ter a solidez de um monólito.

7.7.3.2 Representantes do Estado (Soberano) diante do Povo na África do Sul

O último representante máximo do Estado (Soberano) do regime de apartheid sul-africano foi Frederik Willem de Klerk. Foi ele quem negociou com Mandela a desmobilização do sistema segregacionista racista. O contexto econômico e social tenso e potencialmente explosivo da República da África do Sul, decorrente da conjuntura interna e das sanções comerciais, econômicas, diplomáticas e esportivas movidas por pressões internacionais contra o regime de apartheid, precipitavam o país em um forte risco de uma guerra civil dos não-brancos contra seus opressores brancos.

Mas, de Klerk era antes de tudo um pragmático. De ascendência de africanos (colonizadores de origem holandesa), desde sua juventude filiou-se ao Partido Nacional (PN), onde fez carreira, ocupando vários ministérios. Como Ministro da Educação (1984) defendeu a segregação nas escolas. No entanto, em 1987, assume uma atitude liberal conveniente, diante do agravamento da situação econômica imposto pelo boicote dos EUA e da ONU que já durava penosos dez anos. Em 1989 substitui Pieter Botha no comando do PN e na Presidência da África do Sul. Em 1990 anuncia o fim da segregação racial: 30 grupos políticos proscritos são reabilitados e legalizados, inclusive o CNA. Cai a Lei que dividia espaços públicos entre negros e brancos.

Em 1991, de Klerk extingue a Lei de Terras e a Lei que classificava a população segundo a raça. Em 1992, mais de dois terços dos eleitores brancos aprovam por plebiscito a política reformista de de Klerk, culminando com negociações para convocar as primeiras eleições multirraciais do país. Três anos antes (1989), ao assumir a Presidência, de Klerk proferiu um discurso em que pediu desculpas pelo apartheid:

"Creio que poderemos abandonar o círculo vicioso da desconfiança. Das divisões, das tensões e conflitos, partindo para uma África do Sul totalmente nova".

Não era nossa intenção privar as pessoas de seus direitos e causar miséria, mas a segregação e o apartheid levaram exatamente a isso e eu o lamento profundamente. (DE KLERK, *in Vivian*, 1994).

(Fonte: Folha de São Paulo – Ex-racista, De Klerk pede perdão pelo apartheid – 24/4/1994).

No entanto, seu pragmatismo não havia transformado a essência de seu "*ethos*". Em fevereiro de 2020, de Klerk, que dividiu com Nelson Mandela o Prêmio Nobel da Paz de 1993, precisou retratar-se da seguinte declaração: "o apartheid não foi um crime contra a humanidade", conforme divulgado pela imprensa internacional. (NUNES, 2020).

Mas é necessário ressaltar o importante papel desempenhado por Frederik Willem de Klerk no desmonte do regime de apartheid, pois ele interpretou os "ventos" e manobrou a "vela" da embarcação na posição adequada, junto com Mandela. Alguém precisava exercer pelo lado dos brancos a função de representação com a destreza, firmeza, equilíbrio e segurança, contando com a confiança da minoria branca.

A tensão social exigia dois líderes, profundamente, identificados com seus representados – a travessia era extremamente, complexa --, e, ambos (de Klerk e Mandela) o foram. Suas gentes, organizações e o "*establishment*" confiavam neles.

Após a primeira eleição multirracial sul-africana, Nelson Rolihlahla Mandela passa a ocupar essa função de Representante do Estado (Soberano) diante do Povo, como primeiro presidente negro da República da África do Sul. Esse momento, ao mesmo tempo, significava um "ponto de chegada" e inaugurava "um novo ponto de partida", algo como correr uma ultramaratona e emendar em uma meia maratona. O "Longo Caminho para a Liberdade" nunca termina. São sucessões de etapas distintas e interligadas. É um "*continuum*" *historiográfico*/biográfico de um homem, de indivíduos, de grupos, de sociedades, de sistemas sociais, políticos, econômicos, governamentais, culturais. É "*vida*" ("*bíos*" e "*zoé*") se produzindo e reproduzindo em ciclos sucessivos, um desencadeando o outro.

São movimentos/processos de construção, desconstrução, reconstrução, aperfeiçoáveis no tempo e espaço, segundo as relações entre representante(s) e representado(s) em conjunto, respeitando a delegação, a legitimidade, a interdependência e retroalimentação dos binômios ("*delegação-legitimidade* e "*legitimidade/delegação*". Mas esses movimentos/processos não podem ser perdidos e nem sofrer desvios éticos na "Direção e no Sentido da atuação na representação ("*representado[s]-representante[s]* e "*representante[s]-representado[s]*").

Figura 1 - Presidente Nelson R. Mandela e o Arcebispo Desmond Mpilo Tutu no dia da posse presidencial.



Fonte: Fundação Nelson Mandela. Acessado em 14/06/2020.

Figura 2 – Presidente Nelson R. Mandela com o Vice-Presidente Frederik W. de Klerk, formando/articulando um governo de união nacional.



Fonte: Fundação Nelson Mandela. Acessado em 14/06/20.

A chegada de Mandela à função/vértice de um representante político, o cargo/função de presidente, não alterou sua compreensão do fato que aquele não era o "trunfo" de um "titan", embora muitos assim o reconhecessem. Significava o êxito da relação de representação. O conceito da *"horizontalidade"* que aponta para a ausência de *"assimetria/desnível"* entre representado(s) e representante(s) é obrigatório. Todos pertencem à *"planície"*. As articulações aconteciam tanto nos salões oficiais, como à sombra de uma aprazível e prosaica árvore.

Figura 3 - Accountability (prestação de contas) dos ministros ao Presidente Nelson R. Mandela



Fonte: Fundação Nelson Mandela. Acessado em 14/06/20.

Figura 4 - Presidente Nelson R. Mandela e o Dalai Lama, Monge Budista e líder espiritual tibetano Jetsun Jamphel Ngawang Lobsang Yeshe Tenzin Gyatso.



Fonte: Fundação Nelson Mandela. Acessado em 14/06/2020.

Mandela exerceu com desenvoltura as tarefas de representante do Estado diante de seu Povo e de seu Povo perante outros Estados (a Comunidade das Nações). Ele gozou de grande respeito entre as lideranças da Comunidade Internacional.

7.8 A BIOÉTICA, A ÉTICA APLICADA, A SAÚDE COLETIVA, OS CONFLITOS E A CONFLITUOSIDADE NAS RELAÇÕES DE REPRESENTAÇÃO APLICADAS NA ÁFRICA DO SUL

Possivelmente, Mandela não fosse um iniciado teórico em bioética, mas o estudo de sua vida e atuação são uma fonte muito rica do emprego de uma gama muito extensa do que Fermin Roland Schramm revaloriza em Wittgenstein, como o conceito/metáfora "*caixa de ferramentas*". (SCHRAMM, 2015, p. 11). O tempo todo Mandela lança mão dessas ferramentas, lidando com os conflitos e conflituosidades, tecendo análises, descrevendo-os, e selecionando as possíveis soluções viáveis. Há uma clara arquitetura de valores, um "*ethos*" que indica um eixo filosófico e as estratégias e táticas acessórias, mas sempre como ramos de uma mesma árvore.

Princípios filosóficos de várias escolas podem ser identificados e produzir reflexão acadêmica que é o que, modestamente, tenta-se realizar nesta dissertação. Foucault e sua perspectiva de "disciplina-controle social-estatal"; Kant e sua defesa do "imperativo categórico

e universalidade do dever fazer"; Agambem e o "uso/abuso da violência do Estado de exceção" como técnica de governança; a "banalização do mal", denunciada por Hannah Arendt; a "ética da representação", analisada por Hanna F. Pitkin; todos visitaram e são visitados na África do Sul e encontram em Nelson Rolihlahla (aquele que sacode a árvore, o que traz "*confusão*") um repositório de inúmeras escolas de bioética. Mas, sua matriz filosófica conjuga a rica tradição africana com a europeia, também presente em sua educação em escolas de origem ocidental (Clarkebury Boarding Institute, Wesleyan College, University College of Fort Hare, etc...). A sua bioética é "*da vida*" e não "*sobre a vida*".

A adição da categoria "*instrumentos*" à "*caixa de ferramentas*" pode ser justificada e exemplificada em escolhas estratégicas e táticas utilizadas pelo "movimento/processo/atores-agentes morais" no contexto da África do Sul impregnada de "*biopolíticas*" instrumentalizadas pelo "*biopoder*".

O CNA, desde sua fundação (1912), optou pela ação não-violenta, pelo diálogo e negociação em disputas políticas. Estes são exemplos de "*instrumentos*" da "*caixa*". Ao passo que as "*manifestações e boicotes de massa*, mesmo, "*pacíficos*"; o "*fique em casa*" (paralisação dos trabalhadores, sem que saíssem de casa para o trabalho) e o "*Umkhonto we Sizwe (MK)*", *braço armado do CNA*, podem ser classificados, segundo a proposta trazida a este trabalho acadêmico, por seu autor, como exemplos de "*ferramentas bioéticas*". Nos exemplos acima, o caráter de uso ético proposto é: o da Bioética como "ferramenta e instrumento" de resistência e intervenção. Mas, suas aplicações para **análise; normalização, normatização e regulação; proteção; e harmonização**, também serão consideradas, dentro dos eventos formadores da República da África do Sul.

7.9 A BIOÉTICA, COMO "CAIXA DE FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS" APLICADA NA ÁFRICA DO SUL

7.9.1 A Bioética como "ferramenta e instrumento" de análise aplicada ao contexto africano/sul-africano

A primeira tarefa, ordinariamente, realizada pela bioética é a análise. Observar, decompor, desconstruir, categorizar, definir, conceituar, proceder uma meta-análise, constituem a atividade analítica da bioética.

Os capítulos 6 e 7 deste texto foram dedicados ao conhecimento das etapas de desenvolvimento histórico da África do Sul, passando de um *"estado de natureza"* até a criação de um Estado (Soberano) Democrático de Direito.

Considerou-se a origem antropológica na Região do Cabo, os fluxos migratórios endógenos e exógenos da/para a região, as razões comerciais, sociais, religiosas e econômicas subjacentes, as relações colônia-metrópole(s), a introdução de escravos asiáticos na região, as disputas de terras e bens naturais, a hegemonia comercial, política e militar, as guerras, a corrida pelo ouro e diamantes, o primeiro *"pacto e contrato social, excludente para os não-europeus"*, o primeiro *"Estado (Soberano) excludente para os não-europeus"* (União da África do Sul, 1910), a formação do CNA (1912) e demais organizações sócio-políticas dos não-europeus, as primeiras medidas segregacionistas, a ascensão ao poder do Partido Nacional (PN), a institucionalização da política de apartheid, o segundo *"pacto e contrato social, excludente para os não-europeus"* e o segundo *"Estado (Soberano), excludente para os não-europeus"* (República da África do Sul, 1961), o aprofundamento das práticas de apartheid e a organização da resistência não-branca, a prisão e condenação de Mandela e seus companheiros, o processo de negociação do fim do apartheid, a queda do regime de apartheid (1990), a democratização da África do Sul (1994), o primeiro *"pacto e contrato social, inclusivo para todos na República da África do Sul"* e o primeiro *"Estado (Soberano) Democrático de Direito, inclusivo para todos na República da África do Sul"*.

Utilizando a Bioética como "ferramenta e instrumento" de análise da história da Região do Cabo, desde o seu início, nota-se que os "não-europeus" (negros, mestiços, indonésios e indianos) foram inscritos na categoria dos *"inexistentes humanos"*. Mesmo antes de *"existirem"*, isto é, ainda na sua *"pré-existência"* não eram considerados cidadãos titulares de direitos. São, permanentemente, privados de possibilidades, planejamentos, projetos, vontades/desejos/sonhos, necessidades.

Suas *"existências"* são, metódica e sistematicamente, vulneradas, e as biopolíticas, adotadas pelo Estado, visam aviltar a sua *"vida"* ("*zoé*") e promover o *"término existencial"* de sua *"vida"* ("*bíos*"), restando-lhes somente a *"vida nua"* de Agamben.

Em nenhum momento ocorreu, de modo espontâneo ou natural, um *"Pacto e Contrato Social"*, e o conseqüente advento de um *"Estado (Soberano) Democrático de Direito"* derivado de relações de representação, transcorridas no ambiente de uma *"Assembleia Geral de Iguais"*, onde a *"Vontade Geral"* fosse a origem constituinte de poder democrático. Fica evidente que o

movimento/processo de mobilização democrática, através da relação de representação ética, é o caminho da conquista de justiça, igualdade e inclusão. Nada é "*natural*". Mesmo que, bioeticamente, devesse ser "*naturalíssimo*". Esta foi a análise obtida.

7.9.2 A Bioética como "ferramenta e instrumento" de resistência aplicada ao contexto africano/sul-africano, onde alternou-se sob forma não-violenta, violenta e não-violenta

O CNA desde sua formação em 1912 havia definido que não empregaria métodos violentos em sua atuação. Mesmo enfrentando hostilidade e violências da parte dos vários governos do período do apartheid manteve-se firme nesta escolha. Em sua origem absorvera a influência da "*resistência não-violenta*" adotada e propagada por Mahatma Gandhi em sua campanha de defesa dos direitos dos trabalhadores indianos na África do Sul e durante sua luta pela independência da Índia, em relação ao Império Britânico.

Porém, quando a União da África do Sul tornou-se independente em 1961, o Congresso Nacional Africano (CNA) e o Congresso Pan-Africano (PAC) foram proibidos de atuar e seus líderes perseguidos. A clandestinidade imposta, extraiu de suas possibilidades o diálogo, levando-os, por ausência de alternativa, à luta armada com foco em sabotagens de instalações estratégicas para o regime de apartheid.

Nelson Mandela foi o primeiro comandante do braço armado do CNA (Congresso Nacional Africano), chamado: MK (Umkhonto we Sizwe, "*lança da Nação*"). (STENGEL, 2010, p. 11, 12)

"*Isso não é certo*" (frase de resistência característica, usada por Mandela, ao expressar sua intolerância à injustiça, durante a militância, na prisão, nas negociações. Era o motor da sua insatisfação e seu veredicto básico sobre a imoralidade do apartheid). (STENGEL, 2010, p. 15-16).

A Primeira base de resistência de qualquer indivíduo se situa em sua própria cidadela interior (consciência). Esta é a sede dos valores que dão sentido e significado existencial. Definem para o que se deve nascer, pelo que se deve viver e pelo que se pode morrer. A resistência, construída sobre fundamentos morais sólidos e universais, prepara para a hora da adversidade e, também, da calma, quando os valores podem parecer mais "*fluidos ou líquidos*".

O CNA e Mandela manejaram a Bioética como "ferramenta e instrumento de resistência" de várias formas. Internamente, aperfeiçoaram suas organizações de resistência (criaram a Liga da Juventude do CNA), o Dia Nacional de Protesto, a Campanha da Desobediência, o "fique em casa", o Congresso do Povo, a Conferência Africana Aberta, o Umkhonto we Sizwe (MK). Externamente, lideranças do CNA, residentes no exterior, expunham as políticas de apartheid e articulavam sanções econômicas, comerciais, diplomáticas e esportivas.

Confrontar um poder centralizado e concentrado não é missão fácil. O uso mais frequente dos conceitos de "biopolítica" e "biopoder" parecem entregar ao Estado o controle e emprego dos dispositivos biopolíticos e das formas de manifestação do biopoder. É inegável que a operacionalização desses conceitos a partir de um círculo decisório com menos integrantes possa ser mais fácil e rápida. No entanto, como defendem Negri e Hardt (SCHRAMM, 2010, 18(3), p. 523) a "*potência da multidão*", produziu a libertação do apartheid.

7.9.3 A Bioética como "ferramenta e instrumento" de normalização, normatização e regulação aplicada ao contexto africano/sul-africano

Muito do que foi construído na história da África do Sul pós-colonial desrespeitou princípios e valores humanos de alcance universal. O conceito aqui empregado do que seja considerado "*normal*" não se fundamenta em questões de foro pessoal ou de aplicação particular. "*Normal*" seriam os valores e práticas que têm aplicação universal inegociável.

Se todas as ações praticadas pelos Boeres e ingleses contra os não-europeus pudessem ser admitidas por eles, como também praticáveis pelos não-europeus para com eles, essas condutas e a ética que as informam seriam consideradas "*normais*".

A primeira providência necessária na África do Sul pós-apartheid foi a recuperação do caráter universal da "*normalidade*". Era indispensável uma Declaração Pública do Presidente Frederik de Klerk, condenando o apartheid e pedindo perdão. Ele cumpriu esta exigência moral em um pronunciamento público.

A providência seguinte consiste na validação desta reprogramação ética através da incorporação às leis vigentes desse "*novo ethos*" e eliminação completa de todas as disposições legais contrárias.

Seguem alguns exemplos do desmonte realizado: fim da segregação racial nas praias, legalização de quase 30 grupos políticos banidos, supressão da lei que separava lugares por raça, abolição da lei das terras, abolição da lei da classificação racial e outras medidas revogatórias do conjunto de legislações estruturantes do regime de apartheid.

A etapa final são as regulamentações e desregulamentações de normas de nível hierárquico inferior (regimentos, portarias, resoluções normativas, estatutos, etc.) – públicos e privados –, mas que ainda restringiam a igualdade, a fraternidade, os direitos civis e a liberdade entre todos.

A "*Carta da Liberdade*" foi o documento balizador da Constituição Provisória de 1993 e da Constituição de 1996, ambas democráticas e celebrantes de um "*Pacto e Contrato Universais*".

7.9.4 A Bioética como "ferramenta e instrumento" de intervenção aplicada ao contexto africano/sul-africano

Uma das mais graves consequências do ingresso dos europeus na Região do Cabo foi o empobrecimento causado ao povo africano. A terra era um bem estruturante nas relações locais baseadas em coleta, caça, pastoreio de gado ou agricultura. A subsistência a partir de qualquer uma dessas atividades é essencialmente vinculada ao acesso e posse de terra. Os colonizadores europeus exerceram contínua pressão sobre as tribos locais, expulsando-as das melhores terras, e ocupando-as, dificultando, também, o acesso à água.

A relação econômica Norte-Sul, desenvolve-se pela demanda das economias desenvolvidas pelos recursos naturais dos países mais pobres. O interesse dos europeus sobre a África do Sul expandiu-se dos objetivos agrários para o mineral (ouro, diamante e carvão). A remoção da população de bairros inteiros para periferias sem nenhuma infraestrutura afetou os indicadores sociais da população não-branca.

Figura 5 - Comunidade de periferia na África do Sul. Moradias precárias, ausência de infraestrutura urbana. Observe os banheiros coletivos. Não há rede de esgoto sanitário.



Fonte: Fundação Nelson Mandela. Acessado em 15/06/2020.

Esse processo foi o gerador de grande injustiça, pobreza e iniquidades sociais. A Bioética como "ferramenta e instrumento" de intervenção pode contribuir através do diagnóstico analítico e crítico dos processos sociais que determinam as condições estruturais dessas sociedades.

O enfoque *utilitarista, consequencialista e solidário*, preconizado por Volnei Garrafa, indiretamente, foi adotado na República da África do Sul ao redirecionar as políticas públicas pós-apartheid, priorizando a assistência e promoção social da maioria não-branca da população, lançada à miséria por mais de três séculos. Após a conquista da liberdade, a conquista seguinte na África tem sido a implementação e manutenção sustentável de um intenso programa de desenvolvimento social que alcance o maior número de pessoas possível, trazendo as melhores consequências possíveis, durante o maior lastro de tempo possível, ainda que seja necessário reduzir os privilégios de grupos minoritários abastados.

Geração de emprego e renda, melhoria da educação, saúde e condições habitacionais, bem como acesso universal a todos os bens naturais e aos bens de produção que substanciam a produção de riquezas e consubstanciam a realização de paz e felicidade.

7.9.5 A Bioética como "ferramenta e instrumento" da proteção aplicada ao contexto africano/sul-africano

Foi visto, anteriormente, que o processo demográfico na África do Sul envolveu pelo menos doze grupos humanos diferentes e foi, fortemente, atravessado por "*conflitos*" e

"*conflituosidades*" que impuseram modulações, ajustes e adaptações "*sobre a zoé e bíos*" de todos, porém *vulnerando* os não-europeus (negros, indonésios, indianos e mestiços).

A Bioética, como "ferramenta e instrumento" da proteção na África do Sul, pode propor mudanças no "*ethos individual e coletivo*" que tornem a convivência razoavelmente estável, previsível e segura para todos, propiciando um "*ambiente e arranjo social*" mais equilibrado, menos assimétrico e com minimização de possíveis antagonismos.

Em termos práticos, no contexto da África do Sul, a "*ferramenta e instrumento*" da proteção bioética pode ser utilizada para provocar uma "*reflexão autocrítica*" nos atores/agentes/pacientes morais sobre o "*paradigma ético da justiça e suas expressões concretas*".

Já neste início de reflexão toda e qualquer concepção, conceito, ideias e atitudes de superioridade racial ("*supremacismo*") usados para construir um discurso que tentasse "*justificar e defender*" ordenamentos sociais opressivos e de vulneração humanos sobre os grupos sociais não-europeus, seriam reconhecidos como inaceitáveis e, imediatamente, proscritos.

A África do Sul do pré-apartheid, do apartheid e do pós-apartheid necessitava do concurso desta "*tecnologia bioética da proteção*" para detectar, analisar e propor resoluções pragmáticas, orientadas para as especificidades dos sul-africanos, extremamente pobres, reféns e vítimas da violação de um conjunto de liberdades necessárias para a realização de seus próprios projetos de existência a partir das suas competências (*capabilities*), alcançando uma vida digna em aspectos objetivos e subjetivos. (SCHRAMM, 2008, p. 12).

A África do Sul é um dos países mais ricos do mundo. Esta riqueza inclui sua diversidade humana (étnica, cultural, religiosa, linguística, tradições, filosofia, etc...), recursos naturais, localização geográfica (proximidade com as Américas, a Europa, o Oriente médio, a Ásia e Oceania), é banhada por dois oceanos (Atlântico e Índico). Suas "*capabilities*" são extraordinárias, imensas. É injustificável que não realize o seu destino.

Seguem abaixo, alguns exemplos de suas potencialidades e algumas realidades já vividas:

a) Recursos Humanos e Terras

<https://www.gcis.gov.za/sites/default/files/docs/resourcecentre/yearbook/1-LandanditsPeople2018.pdf> (Fonte: Anuário da África do Sul (2017 – 2018) * *Capítulo 2 "History"*. Acessado em: 15 jun. 2020).

b) Agricultura

<https://www.gcis.gov.za/sites/default/files/docs/resourcecentre/yearbook/3-Agriculture2018.pdf> (Fonte: Anuário da África do Sul (2017 – 2018) * *Capítulo 2 "History"*. Acessado em: 15 jun. 2020).

c) Recursos Minerais

<https://www.gcis.gov.za/sites/default/files/docs/resourcecentre/yearbook/16-MineralResources2018.pdf> (Fonte: Anuário da África do Sul (2017 – 2018) * *"History"*. Acessado em: 15 jun. 2020).

d) Arte e Cultura

<https://www.gcis.gov.za/sites/default/files/docs/resourcecentre/yearbook/4-ArtsandCulture2018.pdf> (Fonte: Anuário da África do Sul (2017 – 2018) * *"History"*. Acessado em: 15 jun. 2020).

7.9.6 A Bioética como "ferramenta e instrumento" de harmonização aplicada ao contexto africano/sul-africano

Na maioria das culturas, os indivíduos priorizam seus interesses e bem-estar pessoais; depois destes, os seus projetos conjuntos com seu/sua companheiro(a) de vida, em seguida os projetos de sua família nuclear, e, muito raramente, a coletividade social. Representando assim uma perspectiva centrípeta que exclui o(s) outro(s) que não fazem parte do "*seu universo*" de projeto "*humano*".

Na África existe um conceito conhecido com *ubuntu* – o sentimento profundo de que somos humanos somente por intermédio da humanidade dos outros; se vamos realizar qualquer coisa neste mundo, ela será devida ao trabalho e às realizações dos outros. (MANDELA, *in* Stengel, 2010, p. 9).

A ideia renascentista do individualismo nunca penetrou na África, como o fez na Europa e na América. O modelo africano de liderança é mais bem expresso como *ubuntu*, a ideia de que as pessoas recebem o poder de outras pessoas, que nós nos tornamos melhores por meio da interação altruísta com os outros. (STENGEL, 2010, p. 83).

Um dos maiores obstáculos ao estabelecimento de uma relação de harmonia reside nas diferenças existentes entre os indivíduos e os distintos grupos. A ausência de afinidades imediatas tende a erguer-se como um "*muro*" difícil de transpor. No entanto, o que parece ser o maior obstáculo não é o "*muro*", propriamente, mas, sim o desinteresse, a vontade de superá-lo. O que pode explicar essa dificuldade seria a falta de "*empatia*" com o outro, pois a "*empatia*" é a capacidade de compreender os sentimentos do outro, independentemente de compartilhar sua vivência e suas crenças (SCHRAMM, 2014, p. 411).

Alguns chamam de cegueira, outros de ingenuidade, mas Mandela considera quase todo mundo virtuoso, até prova em contrário. Ele começa com a suposição de que você está lidando com ele de boa-fé. Acredita nisso – assim como fingir que ser corajoso pode levar a atos de coragem real, julgando que o que há de bom nas outras pessoas melhora as chances de que revelarão o melhor de si. É extraordinário que um homem que foi maltratado a maior parte de sua vida possa tanto ver o que há de bom nos outros. [...] De maneira curiosa, a prisão abriu a visão de Mandela sobre a natureza humana em lugar de comprimi-la. (STENGEL, 2010, p. 119, 121).

Mandela tinha outra perspectiva incomum e rara de ser encontrada em líderes – indivíduos costumeiramente teimosos – e que também é fruto da "*empatia*" necessária para um representante: Ele, Mandela, considerava que "*desistir, também é liderar*". A sabedoria do saber ceder, abrir mão da "convicção" e seguir e abraçar a opinião oposta e majoritária, agora como um "novo e entusiasmado e zeloso convertido e defensor", contribuiria para avanços muito mais relevantes do que uma vitória da vaidade ou teimosia. (STENGEL, 2010, p. 202, 203).

O complexo e longo processo de negociação para alcançar o fim do apartheid, esbarrava, também, no receio que os brancos tinham do que seria o dia seguinte à extinção daquele regime de privilégios para eles (brancos) e privações e injustiças para os negros. Portanto, harmonizar significava compreender o medo dos brancos e as frustrações dos negros. Mandela entendia isso. Enquanto a maioria consideraria que não haveria lugar para a conciliação dos dois interesses, aparentemente contraditórios, Mandela dizia: "porque não ambos?", "sempre ambos!". É importante procurar considerar ambos os lados da questão, suas duas ou múltiplas faces, e buscar um caminho do meio, alguma maneira de reconciliar esses lados. Ter uma visão não ideológica do mundo e um apreço pela teia intrincada das razões humanas. (STENGEL, 2010, p. 209-210).

Toda a minha vida foi dedicada à luta do povo africano. Lutei contra a dominação branca e [...] negra. Escolhi o ideal de uma sociedade democrática e livre, na qual todas as pessoas possam viver juntas e em harmonia, com oportunidades iguais. É um ideal pelo qual espero viver e atingir um dia. Mas, se for necessário, é um ideal pelo qual estou disposto a morrer. (MANDELA, 1989, p. 255).

A África do Sul que emergiu do processo de queda do regime de apartheid e democratização, ainda possuía muitas e profundas feridas para cicatrizar. Os ressentimentos da população não-europeia eram, humanamente, totalmente justificáveis. O regime de apartheid foi definido pelo "**Estatuto de Roma**" (1998) que, estabeleceu o "**Tribunal Penal Internacional**", nos termos do Artigo 7, parágrafos 1 e 2, como "*crime contra a humanidade*".

O Brasil é signatário do Estatuto de Roma http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4388.htm (Fonte: **Presidência da República – Casa Civil – Subchefia para Assuntos Jurídicos – DECRETO Nº 4.388 DE 25 DE SETEMBRO DE 2002. Acessado em: 15 jun. 2020**).

O Arcebispo Anglicano da Cidade do Cabo Desmond Mpilo Tutu cumpriu a função de coordenação da "*Comissão de Verdade e Reconciliação*", voltada a promover o arrependimento e perdão entre os "*pactuantes e contratantes do Estado Democrático de Direito da República da África do Sul*).

Segue abaixo a página do sítio eletrônico com informações sobre a "*Comissão de Verdade e Reconciliação*".

<https://www.sahistory.org.za/article/truth-and-reconciliation-commission-trc-0> (Fonte: **South African History Online. Acessado em 15/06/2020, às 14:48h**).

7.10 A BIOPOLÍTICA NA REGIÃO DO CABO, NA UNIÃO DA ÁFRICA DO SUL E NA REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL

No capítulo da história da humanidade vivido na África do Sul, desde sua colonização até o fim do sistema de apartheid, as duas possibilidades filosóficas de exercício da biopolítica ("*política sobre a vida*" e "*política da vida*"), se contrapuseram em uma disputa entre os "*agentes/pacientes morais*" adeptos da "*imposição*" (*holandeses, alemães, dinamarqueses,*

huguenotes franceses e ingleses) e os "agentes/pacientes morais" adeptos da "resistência" (negros, indonésios, indianos e mestiços). O conceito ou concepção de Michel Foucault ("política sobre a vida") e, – indiretamente, porque tratam de "biopoder" –, o conceito ou concepção de Toni Negri e Michael Hardt brandiam, na África do Sul, como a lança nas mãos de guerreiros oponentes.

A percepção ou definição na qual o oprimido vive uma condição/status de impotência permanente frente ao seu opressor esvazia a esperança da superação. Ele torna-se, mediante esta visão, simplesmente, um derrotado "a priori". Sem esperança, a escolha de lutar perde o sentido.

Os dispositivos "biopolíticos" do "biopoder" Estatal branco eram enormes, mas os dispositivos "biopolíticos" do "biopoder" da multidão não eram menores e, por fim, triunfaram.

Negros, indonésios, indianos, mestiços, brancos democratas, homens, mulheres, jovens, crianças, pessoas de todos os credos, de todas as classes sociais; resistiram e venceram. Todos entenderam que a Biopolítica (do grego *βιοπολιτική*) significa: a **Bíos** (*vida*), na **polis** (*Cidade Estado*), onde se decide o **tikós** (*bem comum do cidadão, por meio de consensos*). Assim, recupera-se o valor semântico original do termo tricomposto e aplica-se a sua potência à "vida", [re]cobrindo-lhe, ou melhor vestindo-lhe a "nudez".

7.11 O BIOPODER NA REGIÃO DO CABO, NA UNIÃO DA ÁFRICA DO SUL E NA REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL

Tanto os poderes "naturais" ou formas de poder "não-naturais", como o "Estado (Soberano)", por exemplo, não são, em si mesmos, uma finalidade. São, eticamente, meio(s) para a pacificação, para a felicidade e para a harmonia universais. Seu desvirtuamento em "biocracia" opressiva, anula o significado existencial e funcional do Estado. Toda a vez que isto venha ocorrer, este poder precisa ser identificado, desqualificado, desconstruído, desconstituído, [re]significado, e substituído.

Foi o que ocorreu na África do Sul. É o que precisa acontecer em qualquer lugar. A titularidade do "Biopoder" é de competência exclusiva da *Vontade Geral*". Apenas sua operacionalização (do "biopoder") pode ser delegada para cumprimento do "mandado", instrutor de um "mandato legítimo" da representação social e política: a relação entre representado(s) e representante(s).

8 BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE A DISTOPIA NAS RELAÇÕES DE REPRESENTAÇÃO EM FENÔMENOS SOCIAIS RECENTES: "AS MANIFESTAÇÕES DE 2013" E "A GREVE DOS CAMINHONEIROS" NO BRASIL, "OS COLETES AMARELOS" NA FRANÇA E "A REVOLUÇÃO DOS GUARDA-CHUVAS" EM HONG KONG

Não é o propósito deste texto, neste brevíssimo capítulo 8, avançar além de uma brevíssima provocação sobre os eventos sociais e políticos acima mencionados.

As "Manifestações de 2013" no Brasil, iniciaram na Capital do Estado do Rio de Janeiro, logo após um aumento de R\$0,20 (vinte centavos) no preço da passagem dos ônibus municipais.

A "Greve dos caminhoneiros de 2018" no Brasil, iniciou como uma reação aos reajustes diários no preço do litro do óleo diesel, pelo fim da cobrança de pedágio por eixo suspenso, e pelo fim do PIS/COFINS sobre o diesel.

"Os coletes amarelos de 2018" na França, iniciou com o anúncio da progressão dos impostos sobre produtos energéticos de origem fóssil e sobre as emissões de carbono, além das reformas fiscais e sociais propostas pelo governo francês com grande impacto sobre os trabalhadores e a classe média.

"A Revolução dos guarda-chuvas de 2014" em Hong Kong (região administrativa especial da China), iniciou com protestos pró-democracia após o "*Congresso Nacional do Povo*" anunciar sua decisão sobre a proposta de reforma eleitoral.

O conceito de "*distopia*" (1.localização anômala de um órgão; 2.lugar ou estágio imaginário em que se vive em condições de extrema opressão, desespero ou privação) e sua implicação nas relações de representação talvez indiquem um caminho para a Bioética como "*ferramenta e instrumento*" de análise, resistência, normalização-normatização-regulação, intervenção, proteção e harmonização nas relações de representação social e política. [<https://www.dicio.com.br/distopia/>](https://www.dicio.com.br/distopia/)

A democracia representativa parece não corresponder às expectativas dos representados. Parece que está resumida ao momento da delegação (eleição) e isto nunca satisfaz a razão de ser da relação de representação. Hoje, a possibilidade de interação imediata, mediada por tecnologias e o contato direto e frequente entre representantes e representados precisa modificar e revalorar esta relação. A atitude de perplexidade e medo, e, às vezes, indiferença/surdez ao

clamor dos representados, precisa ser substituída pela interdependência e retroalimentação dos binômios: "*delegação-legitimidade*" e "*legitimidade-delegação*".

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O que é possível, provisoriamente, concluir é que os seres humanos desde a antiguidade mais remota, cujos registros, de alguma forma, estejam disponíveis, procuram realizar a sua felicidade. A percepção de que esta não se efetiva apenas individualmente, mas complementa-se com a felicidade do outro, impulsiona-os a expressar suas utopias individuais/coletivas em "*encontros*". Compatibilizar aspirações (semelhantes, diferentes, antagônicas, divergentes ou convergentes) é a razão das relações de representação. A democracia representativa tem sido a "*fórmula*" mais difundida e defendida como a tecnologia com face humana voltada a harmonizar e concretizar a coexistência empática entre irmãos.

Sentar entorno do fogo para discutir estratégias que possibilitem a melhor sobrevivência, pôr em prática as deliberações coletivas e, então, reagrupar-nos, novamente, entorno do fogo para refletir e rever os planos que tenham levado a eventuais insucessos ou comemorar os êxitos de jornadas bem-sucedidas, parece remeter à uma cena ancestral e primitiva. Mas, ainda é o que nos faz humanos e capazes de sonhar e realizar, coletivamente.

O autor, modestamente, vem propor que se busque conhecer melhor a questão da representação, que se aprenda, observando com respeito e atenção, as experiências bem-sucedidas como foi aquela, aqui apresentada, de Nelson Mandela. Que se pratique o seu conteúdo de valor ético, bem como a sua *práxis*. E, finalmente, que se ensine e treine, em um *continuum* pedagógico, antes, cada um a si mesmo, e em seguida as próximas gerações.

REFERÊNCIAS

1. AGAMBEN, Giorgio. **Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I**. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2002, p. 9, 74, 190.
2. ANUÁRIO da África do Sul (2017-2018). * *Capítulo 2 “History”*. Disponível em: <<https://www.gcis.gov.za/content/resourcecentre/sa-info/south-africa-yearbook-201718>> Acessado em: 15 jun. 2020.
3. ARENDT, Hannah. **A condição humana**. 5ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária;1991, p.108-9
4. ARQUIVOS e documentos de pesquisa (sobre Nelson Mandela). Disponível em: <<https://www.nelsonmandela.org/content/page/researcher-resources>> Acessado em: 13 jun. 2020.
5. BENSON, Mary. **Nelson Mandela: o homem e o movimento**. São Paulo: Brasiliense, 1987.
6. BIOGRAFIA de Nelson Mandela. Disponível em: <<https://www.nelsonmandela.org/content/page/biography-timelines>> Acessado em: 13 jun. 2020.
7. BOEHMER, Ellek. **Mandela: o homem, a história e o mito**. Porto Alegre: L&PM, 2013.
8. BRAND, Christo; JONES, Barbara. **Mandela: meu prisioneiro, meu amigo**. São Paulo: Planeta, 2018.
9. BRASIL. **Constituição 1988**. Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, compilado até a Emenda Constitucional nº 105/2019. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2020. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/566968/CF88_EC105_livro.pdf> Acessado em: 13 jun. 2020.
10. BUENO, Francisco da Silveira. **Minidicionário da língua portuguesa / Francisco da Silveira Bueno**; Ed. rev. e atual. por Helena Bonito C. Pereira, Rena Signer. – São Paulo: FTD: LISA, 1996.
11. CARLIN, John. **Conquistando o inimigo: Nelson Mandela e o jogo que uniu a África do Sul**. Rio de Janeiro: Sextante, 2009.
12. CONGRESSO BRASILEIRO DE BIOÉTICA, 8, 2009, Búzios/RJ. Entrevista concedida por Volnei Garrafa, Coordenador e Professor Titular da Cátedra UNESCO de Bioética da UNB, durante o *VIII Congresso Brasileiro de Bioética VIII Congresso Brasileiro de Bioética*, em Búzios/RJ, 2009. <<http://www.bioetica.org.br/?siteAcao=Destaques&id=124>> Acessado, em: 06 jul. 2020.
13. DECLARAÇÃO universal dos direitos humanos – DUDH da Organização das Nações Unidas – ONU. Disponível em:<<https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/dudh.pdf>> Acessado em: 11 jun. 2020.
14. DE KLERK, FW, *in Vivian*, Celestino. Ex-racista, De Klerk pede perdão pelo apartheid. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 24 de abril de 1994.

15. DE WAAL, FBM. **A era da empatia**. São Paulo: Companhia das Letras; 2010, p. 313, 315.
16. DICIONÁRIO online de português.
<<https://www.google.com/search?q=http%3A%2F%2Fwww.significados.com.br%3Econtinuum&oq=http%3A%2F%2Fwww.significados.com.br%3Econtinuum&aqs=chrome..69i57j69i58.88004j0j4&sourceid=chrome&ie=UTF-8>> Acessado em: 17 out. 2019.
- <<https://www.google.com/search?q=Dicionario+Online+de+Portugues%3A+https%3A%2F%2Fwww.dicio.com.br+%3E+retroalimenta%C3%A7%C3%A3o&oq=Dicionario+Online+de+Portugues%3A+https%3A%2F%2Fwww.dicio.com.br+%3E+retroalimenta%C3%A7%C3%A3o&aqs=chrome..69i57.163357j0j9&sourceid=chrome&ie=UTF-8>> Acessado em: 17 out. 2019.
17. ESCOLA Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca (Ensp). **Normas para apresentação de teses e dissertações elaboradas nos Programas de Pós-graduação da Escola Nacional de Saúde Sérgio Arouca (Ensp)**. Versão 4, 2020.
18. EUN GANG, Seong. **Nelson Mandela: o prisioneiro mais famoso do mundo**. Rio de Janeiro: Pallas, 2011.
19. FREIRE, Francly. **Mandela**. Crato, CE: [s.n.], 2014.
20. GARRAFA, Volnei. Entrevista com Volnei Garrafa, Coordenador e da Cátedra UNESCO de Bioética da UNB, concedida ao Centro de Bioética do CREMESP, durante o *VIII Congresso Brasileiro de Bioética*, em Búzios/RJ, 2009. Disponível em: URL: <http://www.bioetica.org.br/?siteAcao=Destaques&id=124>. Acessado, em: 06 jun.2020.
21. GRANADO, Gustavo. **A teoria contratualista do Estado: convergências e divergências em T. Hobbes, J. Rousseau e J. Locke** / Gustavo Granado. – Rio de Janeiro: Gramma, 2018.
22. 17. GUIA de bolso da África do Sul. Disponível em: <<https://www.gcis.gov.za/content/resource-centre/sa-info/officialguide/2017-18>> Acessado em: 15 de jun. 2020.
23. HOBBS, Thomas, 1588-1679. **Leviatã ou Matéria, forma e poder de um Estado Eclesiástico e Civil**. Organizado por Richard Tuck; tradução de João Paulo Monteiro, Maria Beatriz Nizza da Silva, Claudia Berliner; revisão da tradução Eunice Ostrensky. – Ed. Brasileira supervisionada por Eunice Ostrensky. – São Paulo: Martins Fontes, 2003. – (Clássicos Cambridge de filosofia política)
24. INVICTUS. Direção: Clint Eastwood. Produção: Clint Eastwood; Mace Neufeld; Lori McCreary e Robert Lorenz. Intérpretes: Morgan Freeman; Matt Damon; Adjoa Andoh; Bonnie Henna; David Dukas; Grant Roberts; Hennie Bosman; Langley Kirkwood; Leleti Khumalo; Matt Stern; Patrick Holland (I); Robert (II) Hobbs; Scot Eastwood (I) e Tony Kgoroge. Roteiro: Anthony Peckham e John Carlin. Warner Bros. Pictures e Spyglass Entertainment, 2009. 1 DVD (133min), son., color.
25. JEOSAFA. **O jovem Mandela / Jeosafa**. São Paulo: Nova Alexandria, 2013.
26. LANG, Jack. **Nelson Mandela: uma lição de vida**. São Bernardo do Campo, SP: Mundo Editorial, 2007.

27. LIMA, Marcos Eduardo Rocha. **A ética e a caixa de ferramentas**. Revista de Ciências Humanas, Florianópolis, n.25, p.152-161, abril de 1999.
28. LOCKE, John. 1632-1704. **Dois tratados sobre governo / John Locke**; tradução Julio Fischer. – São Paulo: Martins Fontes, 1998. – (Clássicos).
29. MANDELA, in *Stengel*. **Os caminhos de Mandela: lições de vida, amor e coragem**. São Paulo: Globo, 2010, p. 72.
30. MANDELA, Nelson. **Nelson Mandela: a luta é minha vida**. / organização Fundo Internacional de Defesa e Auxílio para a África Austral (IDAF); tradução Celso Nogueira. – 6. Ed. – São Paulo: Globo, 1989.
31. MANDELA, Nelson. **Long walk to freedom: the autobiography**. Randburg, South Africa: Macdonald Purnell, 1995.
32. MANDELA – luta pela liberdade. Direção: Bille August. Produção: Jean-Luc Van Dame; Ilann Girard e Andro Steinborn. Intérpretes: Dennis Haysbert; Joseph Fiennes; Adrian Galley; Diane Kruger; Faith Ndukwana; Garth Breytenbach; Leslie Mongezi; Matthew Dylan Roberts; Mehboob Bawa; Patrick Lyster; Shiloh Henderson; Sizwe Msuto; Terry Pheto; Tyrone Keogh e Warrick Grier. Roteiro: Bille August; Greg Latter; Bob (XI) Graham e James Gregory. Música: Dario Marianelli. Thema Production; Media Programme e European Community & The German Federal Film Board, 2007. 1 DVD (140min), widescreen anamórfico, son., color.
33. MANDELA, Nelson. **Nelson Mandela: conversas que tive comigo**. Tradução de Ângela Lobo de Andrade, Nivaldo Martingelli Jr., Ana Deiró. Rio de Janeiro: Rocco. 2010.
34. MANDELA, Nelson. **Apontamentos para o futuro: palavras de sabedoria**. Rio de Janeiro: Rocco, 2013.
35. MANDELA – o caminho para a liberdade. Direção: Justin Chadwick. Produção: Anant Singh (I); Cameron McCracken; François Ivernel e Harvey Weinstein. Intérpretes: Idris Elba; Naomi Harris; Richard Lothian; Deon Lotz; Fana Makoena; Grant Swanby; Jamie Bartlett; Mark Elderkin; Armand Aucamp; Desmond Tuto; Garth Breytenbach; Gys De Villiers; Terry Pheto *et al.* Roteiro: William Nicholson. Musica: Ordinary Love do U2. Distant Horizon; Origin Pictures; Pathé; Industrial Development Corporation of South Africa Limited e National Empowerment Fund, 2013. 1 DVD (147min), widescreen anamórfico, son., color.
36. NATIONAL Archives of South Africa (NASA). Disponível em:
<<http://www.national.archsrch.gov.za/sm300cv/smws/sm300dl>> Acessado em: 13 de jun. 2020.
37. NELSON Mandela Foundation. Disponível em:
<<https://www.nelsonmandela.org/>> Acessado em: 13 de jun. 2020.
38. NIEBUHR, Reinhold. **The Irony of America History**. First published in 1952 by Charles Scribner's Sons: University of Chicago Press edition 2008. Printed in the United States of America 17 16 15 14 13 12 11 10 09 08 1 2 3 4 5
39. NOTÍCIAS ao minuto.com. Disponível em:
<<https://www.noticiasao minuto.com/mundo/1415722/ex-presidente-da-africa-do-sul-se-retratou-de-comentario-sob>> Acesso em: 14 de junho de 2020, 15:06.

40. NUNES, F. Ex-presidente da África do Sul retratou-se de comentário sobre Apartheid. **Mundo ao Minuto**, 17 fev. 2020. Disponível, em: <https://www.noticiasaminuto.com/mundo/1415722/ex-presidente-da-africa-do-sul-retratou-se-de-comentario-sobre-apartheid>. Acessado em: 14 jun. 2020.
41. PITKIN, Hanna Fenichel. **The Concept of Representation**. Berkeley, CA, Los Angeles, CA and London: University of California Press, 1967.
42. PITKIN, Hanna Fenichel. **Representação: palavras, instituições e ideias**. Lua Nova, São Paulo, 67: 15-47, 2006.
42. PLATÃO. **República / Platão; tradução e adaptação em português de Marcelo Perine; coordenação de Antonio Valverde**. – São Paulo: Scipione, 2001. – (Série Reencontro Filosofia).
43. POGRUND, Benjamin. **Nelson Mandela**. São Paulo: Globo, c1993.
44. PORTAL: South Africa Info. Disponível em: <http://www.southafrica.info/> Acesso em: 13 de jun. 2020.
45. PRESIDÊNCIA da República – Casa Civil – Subchefia para Assuntos Jurídicos – DECRETO nº 4.388 de 25 de setembro de 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4388.htm Acessado em: 15 de jun. 2020.
46. REGO, Sergio. **Bioética para profissionais da saúde**. / Sergio Rego, Marisa Palácios e Rodrigo Siqueira-Batista. – Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2009. 160p. (Coleção Temas em Saúde)
47. ROUSSEAU, Jean-Jacques. **O Contrato Social**. Tradução: Rolando Roque da Silva. Edição eletrônica: Ed Ridendo Castigat Mores, 2002. (www.jahr.org)
48. SCHRAMM, FR. Bioética da Proteção: ferramenta válida para enfrentar problemas morais na era da globalização. **Rev. Bioética** 2008; 16 (1): 11-23.
49. SCHRAMM, Fermin Roland. O uso problemático do conceito 'vida' em bioética e suas interfaces com a *práxis* biopolítica e os dispositivos de biopoder. **Rev. Bioética** 2009; 17 (3): 377-389.
50. SCHRAMM, Fermin Roland. A bioética como forma de resistência à biopolítica e ao biopoder. **Rev. Bioética** 2010; 18 (3): 519-35.
51. SCHRAMM, Fermin Roland. Diálogo entre o agnosticismo e o universo das religiões: o caso da empatia. **Rev. Bioética** (Impr.) 2014; 22 (3): 407-15.
52. SCHRAMM, Fermin Roland. **Três ensaios de bioética**. / Fermin Roland Schramm – Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2015, p. 11.
53. SENADO Federal. **Edição administrativa do texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, compilado até a Emenda Constitucional nº 105/2019, p. 76-77**. https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/566968/CF88_EC105_livro.pdf Acessado em: 18 de ago. 2020.
54. SERRES, Alan. **Mandela: o africano de todas as cores**. Rio de Janeiro: Pequena Zahar, 2012.

55. SILVA, Enio Moraes da. O Estado Democrático de Direito. Brasília: **Rev. de Informação Legislativa**, 2005; a. 42 n.167 jul./set.: p.228-229.
56. SIMPLICIO, Jairly Guimarães. **Brasílias**. Rio de Janeiro, 2018.
57. SITE da Embaixada e do Consulado Geral da República da África do Sul no Brasil: Disponível em: <www.africadosul.org.br> Acessado em: 31 de jan.2019.
58. SOUTH African History Online (SAHO): Disponível em: <<https://www.sahistory.org.za/>> Acessado em: 13 de jun. 2020.
59. STENGEL, Richard. **Os caminhos de Mandela: lições de vida, amor e coragem**. São Paulo: Globo, 2010.
60. TRUTH and Reconciliation Commission (TRC): Disponível em: <<https://www.sahistory.org.za/article/truth-and-reconciliation-commission-trc-0>> Acessado em: 15 jun. 2020.
61. VAIL, John J. **Mandela / Thomas Butson**. São Paulo: Nova Cultural, 1990.
62. VAIL, John J. **Winnie e Nelson Mandela / John Vail**. São Paulo: Nova Cultural, 1988.